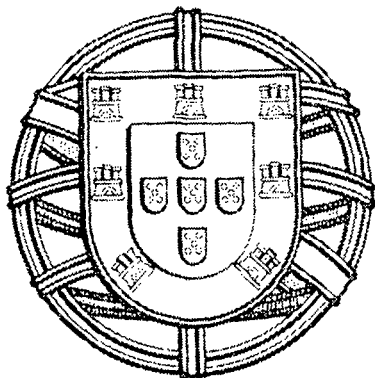




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Portuguesas 12 266

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Administração 12 267
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 12 267
Instituto Português do Património Cultural 12 267

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas 12 268
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 12 268
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada) 12 268
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) 12 268
Direcção de Infra-Estruturas do Comando Logístico e Administrativo (Estado-Maior da Força Aérea) ... 12 268
Centro de Recrutamento e Mobilização do Comando do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea) 12 268

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública 12 268
Direcção-Geral das Alfândegas 12 270
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 12 270
Direcção-Geral do Património do Estado 12 271

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território 12 272
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 12 272
Comissão de Coordenação da Região do Algarve 12 272
Gabinete Coordenador do Alqueva 12 272
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica 12 272

Ministério da Administração Interna

Serviço Nacional de Bombeiros 12 273
Governo Civil do Distrito do Porto 12 273

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	12 273
Gabinete de Gestão Financeira	12 273
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	12 273
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	12 273
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores	12 274

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação**

Gabinete do Ministro	12 274
Instituto do Vinho do Porto	12 276
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	12 277
Direcção-Geral da Pecuária	12 277
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	12 277
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	12 277
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	12 277

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral da Indústria	12 277
-----------------------------	--------

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	12 278
Secretaria-Geral do Ministério	12 278
Direcção-Geral dos Desportos	12 278
Direcção-Geral do Ensino Superior	12 279
Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	12 279
Direcção Regional de Educação do Centro	12 281
Direcção Regional de Educação do Sul	12 284
Inspeção-Geral de Ensino	12 284

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral de Viação	12 284
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	12 285
Junta Autónoma de Estradas	12 285
Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa	12 288
Junta Autónoma do Porto de Aveiro	12 288

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	12 288
Hospitais Cíveis de Lisboa	12 288
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	12 289
Hospital Geral de Santo António	12 289
Hospital de Joaquim Urbano	12 289
Hospital de Santa Cruz	12 289
Hospital de São João	12 290
Hospital de São Marcos	12 290
Hospital Distrital de Abrantes	12 290
Hospital Distrital de Almada	12 291
Hospital Distrital de Amarante	12 291
Hospital Distrital de Cantanhede	12 292
Hospital Distrital de Castelo Branco	12 293
Hospital Distrital de Elvas	12 293
Hospital Distrital de Évora	12 293
Hospital Distrital do Fundão	12 293
Hospital Distrital de Mirandela	12 293
Hospital Distrital do Montijo	12 294
Hospital Distrital de Portimão	12 294
Hospital Distrital de Setúbal	12 294
Hospital Distrital de Tomar	12 294
Hospital Distrital de Torres Novas	12 294
Hospital Distrital de Viana do Castelo	12 294
Hospital Distrital de Vila do Conde	12 296
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	12 297
Maternidade de Júlio Dinis	12 297
Centro Hospitalar de Coimbra	12 297
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	12 297
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	12 298
Centro de Medicina de Reabilitação	12 298
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	12 298
Hospital Psiquiátrico do Lorrvão	12 298
Colónia Agrícola de Arnes	12 298

Centro de Saúde Mental de Penafiel	12 298
Centro de Saúde Mental de Portalegre	12 299
Instituto Nacional de Emergência Médica	12 299
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	12 299
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias	12 299
Escola Superior de Enfermagem de Beja	12 299
Escola Superior de Enfermagem de Leiria	12 299
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	12 300
Administração Regional de Saúde de Aveiro	12 301
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	12 301
Administração Regional de Saúde de Coimbra	12 302
Administração Regional de Saúde de Évora	12 302
Administração Regional de Saúde de Faro	12 302
Administração Regional de Saúde da Guarda	12 302
Administração Regional de Saúde de Santarém	12 303
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo	12 303
Administração Regional de Saúde de Viseu	12 303
Escola Nacional de Saúde Pública	12 303
Serviço de Informática da Saúde	12 303

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos	12 304
Centro Nacional de Pensões	12 304
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto	12 304
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	12 304
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	12 305
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	12 305
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	12 305
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre	12 305
Centro Regional de Segurança Social do Porto	12 305

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Turismo	12 306
Inspeção-Geral de Jogos	12 306

Região Autónoma da Madeira

Direcção Regional de Educação Especial	12 306
--	--------

Tribunal Constitucional	12 306
Tribunal de Contas	12 310
2.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	12 310
5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	12 310
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 311
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 311
2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	12 311
Tribunal de Círculo de Leiria	12 311
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	12 311
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	12 311
Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha	12 312
Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede	12 312
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves	12 312
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	12 312
Tribunal Judicial da Comarca da Golegã	12 312
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	12 312
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	12 312
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão	12 313
Tribunal Judicial da Comarca de Valença	12 313
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	12 313
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	12 313

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	12 313
Câmara Municipal de Gouveia	12 314
Câmara Municipal de Avis	12 318
Câmara Municipal de Oeiras	12 318
Junta de Freguesia do Montijo	12 318
Universidade de Aveiro	12 319
Universidade de Coimbra	12 320
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra	12 321
Universidade do Minho	12 321
Universidade Nova de Lisboa	12 323
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	12 324
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universi- dade Nova de Lisboa	12 324
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto...	12 324
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	12 324

Instituto Politécnico de Beja	12 324
Instituto Politécnico de Bragança	12 324
Instituto Politécnico de Coimbra	12 324
Instituto Politécnico da Guarda	12 325
Instituto Politécnico de Leiria	12 325
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	12 325
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	12 325

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado um apêndice ao DR, 2.ª, 258, de 8-11-90, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar 2



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Chancelaria das Ordens Portuguesas****Ordem do Infante D. Henrique**

Por alvará de 21-3-88:

Stelios Dimitriou, de nacionalidade cipriota — agraciado com o grau de comendador.

Por alvará de 3-6-88:

Prof. Doutor António Maria Baptista Fernandes — agraciado com o grau de oficial.

Por alvará de 1-6-88:

Juan Sunyé Menda, de nacionalidade espanhola — agraciado com o grau de oficial.

Por alvarás de 21-3-89:

Ordem Militar de Avis

Capitão-de-mar-e-guerra Ernesto Correia dos Santos — agraciado com o grau de grande-oficial.

Ordem do Infante D. Henrique

Dr. Sérgio Reis e Sousa — agraciado com o grau de comendador.

Agraciados com o grau de oficial:

Dr.ª Maria José Monteiro.

Dr. João Lima Pimentel.

Dr.ª Maria Margarida Gouveia Fernandes — agraciada com o grau de dama.

Por alvarás de 9-6-89:

Agraciados com o grau de comendador:

Prof. Doutor Vítor Manuel Pereira da Rosa.

Prof. Manuel Antunes.

António Rodrigues.

Gilberto Leal.

Agraciados com o grau de oficial:

João Manuel Gonçalves Barroso.

José Augusto Madeira.

Vicente Rendall Leite.

Por alvará de 16-11-89:

Dr. Manuel Domingos Moreira e Silva — agraciado com o grau de comendador.

Por alvarás de 10-6-90:

Agraciados com o grau de comendador:

D. Maria Regina Quintanilha de Vasconcelos.

Dr. Jorge Dias.

Werner Tegtmeir, de nacionalidade alemã.

Heinrich Franke, de nacionalidade alemã.

Por alvará de 27-9-90:

D. Iza Chateaubriande Bandeira de Mello Sessler, de nacionalidade brasileira — agraciada com o grau de grande-oficial.

Por alvará de 8-10-90:

Jacques Santer, de nacionalidade luxemburguesa — agraciado com o grau da grã-cruz.

Ordem da Liberdade

Por alvará de 11-5-90:

Dr. Afílio da Costa Mendes Júnior — agraciado com o grau de grande-oficial.

Por alvará de 19-10-90:

Associação Portuguesa de Escritores — agraciada com o grau de membro honorário.

Ordem do Mérito

Por alvará de 4-8-87:

First Portuguese Canadian Club de Toronto — agraciado com o grau de membro honorário.

Por alvarás de 9-6-88:

Luís Viriato Caetano Panasco — agraciado com o grau de comendador.

Amadeu Cruz da Quelha — agraciado com o grau da medalha.

Por alvarás de 21-3-89:

Embaixador Luís Henrique Cutileiro Navega — agraciado com o grau da grã-cruz.

Agraciados com o grau de comendador:

Dr. Luís António Paiva Madeira.

Dr. Helmuth Marques Minnemann.

Dr. Manuel Matoso.

Agraciados com o grau de oficial:

Engenheiro José Luís Lopes de Moura.

Dr.ª Maria Helena Ulrich.

Dr.ª Maria da Graça Dietz.

Miguel Gonçalo Mayer Faria de Carvalho.

Agraciados com o grau da medalha:

Vice-Cônsul Maria Margarida Morais Alves da Silva Brás.

D. Angela Yerondopoulou.

Por alvarás de 9-6-89:

António Brás — agraciado com o grau de grande-oficial.

Agraciados com o grau de comendador:

Jaime da Silva Margarido.

Cirino Lélío Faria.

Estevão Baptista Rosa.

Fernando Simões Ferreira.

Francisco Correia.

Fernando Lopes Souto.

Agraciados com o grau de oficial:

Maria Alexandra Leonor Cabral de Abreu Castelo Branco.

Manuel da Conceição Jarimba de Castro.

Augusto Alves Alexandrino.

António de Jesus da Silva.

Fernando Elísio Lopes Vicente.

Elos Clube de Belo Horizonte — agraciado com o grau de membro honorário.

Por alvará de 29-3-90:

Dr.ª Maria Teresa de Oliveira Guimarães de Sousa — agraciada com o grau de comendador.

Por alvarás de 10-6-90:

Agraciados com o grau de comendador:

Álvaro Ferreira Gil.

António Eduardo Gonçalves.

Carlos Veríssimo.

Agraciados com o grau de oficial:

Dr. Luís Ritto.

Mário Cipriano.

Lucien Huss, de nacionalidade luxemburguesa.

Agraciadas com o grau de membro honorário:

Escola Portuguesa de Santos.

Fundação Lusíada de Santos.

Associação Portuguesa de Zurique.

Por alvarás de 28-8-90:

Agraciados com o grau da grã-cruz:

Embaixador João Manuel Reprezas Godinho Gueifão.

Embaixador António d'Oliveira Pinto da França.

Embaixador Inácio José d'Araújo Rebello de Andrade.

Por alvará de 6-9-90:

Embaixador Pedro Paulo de Moraes Alves Machado — agraciado com o grau da grã-cruz.

Por alvarás de 20-9-90:

Agraciados com o grau da grã-cruz:

Embaixador Gonçalo Aires de Santa Clara Gomes.
Embaixador Luís Octávio Roma de Albuquerque.

Por alvarás de 8-10-90:

Embaixador Jean Welter, de nacionalidade luxemburguesa — agraciado com o grau da grã-cruz.

Jean M. Mousel, de nacionalidade luxemburguesa — agraciado com o grau de grande-oficial.

29-10-90. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Administração

Autorizadas as seguintes recuperações do vencimento do exercício perdido no corrente ano:

Por despacho de 19-9-90 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Teresa Maria Sempiterno Carreiras da Silva — cinco dias.

Por meus despachos de 24-9-90:

Rosa Valadas Matias Penucho — 12 dias.

Maria do Carmo Correia dos Santos Fernandes — 22 dias.

Por despachos de 11 e 12-10-90, respectivamente, do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Maria do Rosário Santos Solano de Sousa Guedes — 30 dias.

Eleonora Teixeira — 7 dias.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-10-90. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso. — Para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal da carreira de assistente de relações públicas do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 171, de 26-7-90, se encontra afixada no painel existente no 2.º andar deste organismo, Avenida da República, 16, Lisboa.

12-10-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Despacho. — De conformidade com o disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o Dec.-Lei 323/89, de 26-9, deogo, dentro dos limites reconhecidos na lei, no licenciado José Luís Gordo Porfírio, assessor da carreira de conservador do quadro do pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a assinatura dos termos de aceitação de nomeação ou conferir posses, bem como a prorrogação dos seus prazos;
- Autorizar os funcionários a assinar os termos de aceitação de nomeação e a tomar posse fora da sede do serviço;
- Determinar a apresentação a exame médico do pessoal do organismo para efeito de aposentação, nos termos do respectivo estatuto;
- Determinar a submissão a junta médica do pessoal do organismo que se encontre abrangido pelo disposto no art. 37.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

- Conceder licenças por período até 30 dias;
- Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- Autorizar a realização de trabalho extraordinário, dentro dos limites fixados no Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas em transportes públicos, destinados a pessoal auxiliar, quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas;
- Assinar as folhas de processamento de despesas a enviar à competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;
- Proceder ao levantamento de cheques da ADSE respeitantes a participações com encargos de saúde;
- Autorizar despesas até ao montante de 800 000\$;
- Justificar faltas;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

18-9-90. — O Presidente do Instituto, *Antero Lopes Ferreira*.

Por despacho de 27-9-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Maria Manuela Barreto de Carvalho Amaro Gallego, técnica-adjunta de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga — nomeada definitivamente, precedendo estágio, técnica superior de 2.ª classe da carreira de conservador do mesmo quadro, escalão 0, índice 355. (Visto, TC, 9-10-90. São devidos emolumentos.)

25-10-90. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de serralheiro principal do quadro de pessoal do Museu Nacional da Ciência e da Técnica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 123, de 29-5-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado Museu e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada ao candidato.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de guarda de museu principal do quadro de pessoal do Museu Nacional da Ciência e da Técnica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 145, de 26-6-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado Museu e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada à candidata.

29-10-90. — O Presidente do Júri, *Luiz Maria Francisco de Borja Vaz de Sampaio Alte da Veiga*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de conservador do quadro de pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado Museu e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada à candidata.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de guarda de museu principal do quadro de pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado Museu e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada ao candidato.

29-10-90. — A Presidente do Júri, *Laura Mónica Bessa de Oliveira Luís Baldaque Lobo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas**

Despacho. — Obtida anuência, requisito, nos termos do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer funções nesta Direcção-Geral, a partir da presente data, a auxiliar administrativa de 1.ª classe Maria Gabriela Santos de Jesus, do quadro do Instituto de Reinserção Social.

22-10-90. — O Director-Geral, *Elias Quadros*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas**Secretaria-Geral**

Maria Emília Delgadinho Marques Pereira de Andrade e Lídia de Jesus Pereira Duarte de Abreu Carreira, segundos-oficiais do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeadas, precedendo concurso, primeiros-oficiais do mesmo quadro e exoneradas da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar.

Norvinda Silvestre Freitas e Matilde Koekemoer e Sousa Pinto, terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeadas, precedendo concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro e exoneradas da anterior categoria com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-10-90. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço do Pessoal****4.ª Repartição (Pessoal Civil)**

Por despacho de 23-10-90 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Fernando Manuel de Carvalho Costa Matos, professor de Educação Física contratado além do quadro do pessoal civil da Marinha, em regime de tempo integral, com a remuneração correspondente à letra E/5 diuturnidades — considerado contratado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-10-90. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Pessoal Civil**

Por despacho de 20-3-90 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por um ano, a contar da data do termo de posse:

Com a categoria de programador estagiário:

António Joaquim Alves Dinis Vermelho Corral — SIE.
Ana Fernanda de Sousa Beirão Rebelo Marques — SIE.

(Visto, TC, 19-10-90. São devidos emolumentos.)

29-10-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**Comando Logístico e Administrativo****Direcção de Infra-Estruturas**

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada na 5.ª Repartição da Direcção de Pessoal, Base de Alfragide, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de fiscal de obras de 2.ª classe da carreira de fiscal de obras, homologada pelo comandante do pessoal da Força Aérea em 17-10-90, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 160, de 13-7-90.

Da lista cabe recurso para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista dos interessados.

18-10-90. — O Presidente do Júri, *António Jacinto Machado Alves de Matos*, major/ENGAED.

Comando do Pessoal**Centro de Recrutamento e Mobilização**

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada na 5.ª Repartição da Direcção de Pessoal, Base de Alfragide, a lista de classificação final, homologada pelo comandante do pessoal da Força Aérea em 17-10-90, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de vigilante, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 160, de 13-7-90.

Da lista cabe recurso para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada na 5.ª Repartição da Direcção de Pessoal, Base de Alfragide, a lista de classificação final, homologada pelo comandante do pessoal da Força Aérea em 17-10-90, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de contínuo da carreira de contínuo, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 161, de 14-7-90.

Da lista cabe recurso para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

22-10-90. — O Presidente do Júri, *José Ramalho Lopes*, major/TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO****Direcção-Geral da Administração Pública**

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica superior (referência 043/161/OT/90 — licenciatura em Direito), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 227, de 1-10-90:

1.1 — Candidatos admitidos:

Abílio Marques Pires.
Adelaide Isabel Romeiro Pica.
Aldina Maria da Silva Braz.
Alice Maria Teixeira de Oliveira.
Alina Maria Vieira Nuno da Costa Campos.
Altino Armelino Sá de Almeida.
Alzira dos Santos Baixinho Pé-Leve Figueira.
Ana Cristina Coelho Vieira.
Ana Cristina Correia Martins Siza Vieira.
Ana Cristina de Bettencourt Preto dos Santos.
Ana Cristina dos Santos Moreira.
Ana Cristina Martins Baptista.
Ana Cristina Mendes Pires.
Ana de Fátima Cabrita Miguel.
Ana Isabel Duque Neuparth Sottomayor Fernandes.
Ana Mafalda Rosa da Silva Garcia.
Ana Margarida Dantas Henriques de Araújo.
Ana Margarida Ramos Costa Alves.
Ana Maria Ramos Sabino Leocádio.
Ana Maria Simões Faria.
Ana Maria Sousa Morais de Sequeira Varejão.
Ana Maria Soverano e Conceição da Silva.
Ana Marta de Moura Roque do Vale.
Ana Paula Costa Ferreira.
Ana Paula Ferreira dos Reis.
Ana Paula Miranda Mingates.

Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz.
Ana Paula Oliveira Alfaite.
Anabela Costa Pouseiro.
Anabela de Almeida Rodrigues.
Anabela de Jesus Marques Fonseca.
Anabela Domingues Santana.
Anabela Jorge Neves do Rosário.
Anabela Maria Roncon Ribeiro dos Santos.
Anabela Martins Guerreiro.
Anabela Nunes Jones dos Santos.
Anabela Pereira de Figueiredo.
Anabela Soares Cavadas Chau.
Ângela Maria da Costa Magalhães Coelho.
Aníbal de Moura Lourenço.
Antero Branco Binha.
António Augusto Matoso Menezes Falcão.
António José Antunes Almeida.
António José Cerejo Pinto Pereira.
António José Trindade Ramos de Jesus.
Arminda Alves Rodão.
Arsénio Manuel Freixo Arrifana.
Aurora Maria Domingues Pereira.
Branca da Conceição Almeida Fonseca.
Brígida Carreira de Sousa e Silva.
Carlos Alberto Bento Seixas.
Carlos Alberto Coelho Gil.
Carlos Alberto do Nascimento dos Santos.
Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel.
Carlos Manuel Pereira Andrade Costa.
Carlos Manuel Rebelo Batista Alves.
Carlota Amélia e Sousa da Silva Leitão Correia.
Cidália Maria Matos Felismino.
Cláudia Henriqueta Ferreira Baptista de Faria.
Cláudia Maria Pereira Marques Martins.
Cristina Maria da Silva Lopes.
Cristina Maria Esteves Gomes.
Cristina Maria Pereira Gil.
Cristina Maria Rosa Mesquita Fernandes.
Dina Maria Cabrita Santos Cochicho.
Dina Paula Correia Baiona.
Dulce Maria Venâncio Cardoso.
Edite da Encarnação Paiva Batista Cheira.
Ema Estela Faria Martins.
Emília Maria Gago Afonso.
Eva Maria Ferreira Dias.
Fernanda Maria Pombo Fragoso Januário.
Fernanda Pereira Carnide.
Francisco Guilherme Fernandes Vaz Garcia dos Santos.
Graça Maria Germino Pinheiro.
Helena Cristina de Medley Freire.
Helena Margarida Pinheiro de Seixas Jorge.
Helena Maria da Silva Gonçalves Marques.
Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata.
Helena Maria Rodrigues Serrano.
Hélia Maria da Silva Lopes.
Henrique Vicente Pousinha.
Ilda Maria Ferreira.
Ilda Maria Velez de Matos.
Ilda Pereira Marques.
Isabel Adelaide Antunes Vieira.
Isabel Brites dos Santos Oliveira Nunes Marques.
Isabel Maria Correa-Guedes Fragoso.
Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa.
Isabel Maria de Lemos Meneses Vasconcelos.
Isabel Maria de Noronha.
Isabel Maria de Oliveira Botelho.
Isabel Maria Ferreira Mendes Prostes da Fonseca.
Isabel Maria Mira Reis Gomes.
Isabel Maria Monteiro Paula Laranjeira.
Isabel Maria Pina Bento.
Isabel Maria Rã Figueira.
Isabel Maria Rente Antunes.
Isabel Maria Santos Aguiar Estrela.
Isabel Maria Teodoro Monteiro.
Isaura Maria Caldas Pereira Saraiva Junqueiro.
Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro.
João Manuel Cardão do Espírito Santo Noronha.
João Manuel Casinhas Moucheira.
João Miguel Santos de Rezende Elvas.
João Pedro Grothausen Narciso Martins.
Joaquim Carlos Sabino Rogério Nobre.
Joaquim de Jesus Santos.
Joaquim Filomeno Duarte Araújo.
Joaquim José Moreira Verdasca.

Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira.
Jorge Manuel de Matos Carvalho.
Jorge Manuel Teixeira Lapa.
Jorge Martins Pelicano.
José Alexandre Carlos Ribeiro.
José António de Matos Morujo.
José da Fonseca Gil.
José Inácio da Silva Ramos Antunes de Faria.
José Joaquim da Rocha Rodrigues Brito Antunes.
José Manuel Gomes Rolo.
José Miguel Portela Pessa Cabral de Soveral.
José Miguel Prostes da Fonseca Villa de Brito.
José Mota Coimbra de Matos.
José Rui Baptista Borges Velez Caroco.
Laura Fernanda dos Santos Amorim Ferreira.
Laurinda Conceição Pereira.
Leonor Adelaide Guedes da Silva Durão Machado.
Ligia Maria Pinhal dos Santos Freitas.
Lília Maria Ramalho do Carmo Guia.
Liliana Maria da Cruz de Brito Rosa Monteiro.
Luís Manuel Marques Chinho.
Luísa Maria Cameira Ribeiro Lopes Trino.
Luísa Maria da Fé Alves Cacote.
Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos.
Luísa Maria Ferreira Guerreiro.
Maria Adélia Vaz Escalera Ramos.
Maria Alexandra Cameira Henriques.
Maria Alexandra Capela de Carvalho Falaz Pimenta.
Maria Alexandra do Nascimento Gonçalves Bordalo.
Maria Alice Mendonça Martins.
Maria Cecília Esteves de Moreira Carneiro.
Maria Clara de Oliveira Pereira.
Maria Clara Marques Borges.
Maria Cristina da Mota Capitão Alves.
Maria da Conceição Azevedo Monteiro.
Maria da Conceição da Silva Abrantes.
Maria da Conceição dos Inocentes Moreno.
Maria da Graça Regales Paula Franco.
Maria da Luz Rodrigues do Ó.
Maria da Paz Brazão Ferreira.
Maria de Fátima Cabrita Nunes.
Maria de Fátima Conde Carvalheiro.
Maria de Fátima da Silva Gonçalves.
Maria de Fátima José Doroteia Fernandes da Silva.
Maria de Fátima Silva Viegas.
Maria de Lourdes Bargão Azinheiro.
Maria de Santa Cristina de Oliveira Quaresma Ribeiro Leitão.
Maria do Céu Martins Galinha Ferreira da Silva.
Maria do Rosário Aparício Henriques de Castro Graça.
Maria Emília dos Ramos Costa.
Maria Emília Madeira Mendes.
Maria Ermelinda Pinto da Costa Sena.
Maria Fernanda Pires Bento Marques Afonso.
Maria Fernanda Rodrigues Alves Ribeiro Beites Martins.
Maria Filomena da Silva Mateus Garcia Niza.
Maria Gabriela Coelho Rita Pereira Maia.
Maria Germinal Jerónimo Reis Sousa.
Maria Gorete Roxo Pinto.
Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos.
Maria Idália Bico Rosa Mendes.
Maria Idalina de Faria Pereira.
Maria Ilda Vieira dos Santos Ferreira.
Maria Isabel de Sá Mata.
Maria Isabel Galvão Grilo Costa Rodrigues.
Maria Isabel Guerreiro Ferreira da Encarnação.
Maria Isabel Nunes Fernandes.
Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva.
Maria João Campos.
Maria João Duarte dos Santos da Cunha Ribeiro.
Maria José Branco de Oliveira dos Santos.
Maria José da Silva Louro Paralta.
Maria José Santana Pacheco Barata.
Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada.
Maria Luísa de Sousa Pereira.
Maria Luísa Falcão de Magalhães de Sousa Cardoso.
Maria Luísa Murteira.
Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva.
Maria Manuela Cantante Carvalho.
Maria Manuela Duarte Salgado Canha.
Maria Manuela Esteves da Silva Abrantes.
Maria Manuela Miranda Correia.
Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos.
Maria Manuela Trigo.
Maria Margarida de Abreu Vilela.
Maria Margarida Leitão Garcia.

Maria Margarida Lopes de Amorim Gonçalves Monteiro Pinto.
 Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa.
 Maria Rosa de Sousa Nunes e Menezes.
 Maria Teresa Alves de Matos.
 Maria Teresa Couto do Nascimento Silva.
 Maria Teresa Gaspar Gonçalves.
 Mariana Sotto Maior Jorge.
 Mário Rui Alcobia Oleiro.
 Marisa Helena do Nascimento Morais.
 Miguel de Santa Marta Granger Rodrigues.
 Miguel Nuno dos Santos Gomes.
 Noémia Maria Guerreiro.
 Noémia Maria Loureiro Feiteira Farinha Soares.
 Nuno Jorge Carro Fernandes.
 Olga Maria Faria Ferreira de Azevedo Marques.
 Olga Maria Lopes Rodrigues.
 Olga Maria Macedo Calixto Morais.
 Orlando da Conceição Machado.
 Patrocínio da Conceição Sá dos Santos.
 Paula Cristina de Moura Pinto Malheiro.
 Paula Cristina de Oliveira Fidalgo.
 Paula Cristina Guerreiro Duarte.
 Paula Cristina Lopes dos Santos.
 Paula Cristina Sequeira Sacramento.
 Paula Cristina Valente de Almeida dos Santos Silva.
 Paula Isabel Cardoso Branco.
 Paula Maria Vaz da Silva.
 Paulo Augusto Cardoso de Loura.
 Paulo Carlos Marques do Espírito Santo Amil.
 Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita.
 Paulo Manuel de Sousa Eira Ramos Jerónimo.
 Paulo Miguel Oliveira Castanheira da Costa.
 Pedro Miguel da Silva Pais Quina.
 Pollyana Maria Martins Pereira Soares.
 Ramiro Fernando Boaventura dos Santos.
 Rita Maria da Silva Maia.
 Rosa Maria Antunes Rolo.
 Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro.
 Rosa Maria dos Santos Cigarra Rocha.
 Rui Afonso Lince de Faria.
 Rui Manuel Pacheco Duarte.
 Sandra Maria Sousa de Almeida.
 Teresa Maria Baptista do Carmo.
 Teresa Maria Carneiro de Andrade.
 Teresa Maria Pereira Vieira.
 Victor José de Matos Jorge Lopes da Costa.
 Victor Manuel Bastos Baptista.
 Victor Manuel Brito Vale da Silva.
 Zélia Maria de Carvalho Gomes.
 Zulmira de Jesus Viana Carvalho.

1.2 — Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Gomes Raimundo (a).
 Ana Paula Pina e Cruz (b).
 António José Pereira Quinteira (c) (d).
 Augusto Ventura Monteiro Pinheiro da Silva (c).
 Eunice Felismina Carvalho Lopes (c).
 Generosa Maria Cardoso da Silva Folga (c).
 Gertrudes Martins dos Santos Lopes (b).
 Isabel Maria Cardoso da Silva Folga (b).
 Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro (c) (d).
 Maria Constança Osório de Menezes Basto (c).
 Maria da Luz Barreto Bizarro (c).
 Maria Isabel de Carvalho Mendonça Raimundo (c).
 Mariana Teresa Lacerda Machado de Sousa Guedes (b) (e).
 Vítor Manuel da Silva Carpalhoso (b).

(a) Por não satisfazer o requisito especial fixado no n.º 5.2 do aviso de abertura.

(b) Por não ter cumprido o exigido no n.º 7.3 do mesmo aviso.

(c) Por não ter apostado a estampilha fiscal exigida no n.º 7.3 do aviso.

(d) Por não ter assinado o requerimento e o compromisso de honra.

(e) Por não ter cumprido o exigido no n.º 8 do aviso de abertura.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no próximo dia 4-12, em dois turnos:

Às 9 horas, de Abílio Marques Pires a José Mota Coimbra de Matos, inclusive.

Às 11 horas, de José Rui Baptista Borges Velez Caroço a Zulmira de Jesus Viana Carvalho.

Os candidatos admitidos deverão dirigir-se ao Serviço de Relações Públicas da Direcção-Geral da Administração Pública, situado na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, e apresentar-se munidos de bilhete de identidade ou outro documento válido com fotografia.

3 — Para efeitos do art. 30.º do mesmo Dec.-Lei 498/88, a seguir se indica a legislação considerada indispensável para os candidatos realizarem a prova de conhecimentos gerais:

Dec.-Lei 229/86, de 14-8.

Dec. Regul. 40/87, de 2-7.

Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

18-10-90. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 17-10-90 do director-geral:

José Silveira da Costa, funcionário da Secretaria Regional da Administração Interna da Região Autónoma dos Açores, a prestar serviço na Alfândega de Ponta Delgada, em regime de requisição, com a categoria de motorista de ligeiros de 1.ª classe, desde 1-3-89 — autorizado a continuar naquele regime com a categoria de motorista de ligeiros, escalão 5, índice 175, com efeitos a partir de 4-1-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-10-90. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado das Obras Públicas respectivamente de 3-8 e 11-9-90:

António José Pereira Sióga, cantoneiro de 2.ª classe do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1-8-90, para exercer funções de auxiliar administrativo na Direcção de Finanças de Beja.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação respectivamente de 22-6 e 3-9-90:

Fernanda de Jesus Nunes Barnabé, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção Escolar de Aveiro — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1-8-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Aveiro.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação respectivamente de 22-6 e 3-9-90:

Fernando da Fonseca Barnabé, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção Escolar de Aveiro — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 25-9-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Aveiro.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral respectivamente de 3 e 21-8-90:

António Lopes Jacinto, escriturário-dactilógrafo principal do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 25-9-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Castelo Branco.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública respectivamente de 7-7 e 16-8-90:

Virginia Antonieta de Jesus Passos Moreira, terceiro-oficial do quadro de excedentes interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território —

prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1-9-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças do Porto.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado das Obras Públicas respectivamente de 14-5 e 24-7-90:

Maria de Lourdes Soares d'Albergaria Tadeu, técnica-adjunta principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 2-9-90, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa respectivamente de 7-7 e 10-8-90:

Maria do Céu Martins Alves Pereira Fernandes da Silva, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 18-7-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Lisboa.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território respectivamente de 6-6 e 20-8-90:

Maria Albertina Correia André Ferreira, operadora de registo de dados do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 4-8-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Santarém.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa respectivamente de 9-7 e 10-8-90:

Lucília de Jesus Fazenda Campos Morais, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 27-9-90, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia respectivamente de 7-7 e 17-8-90:

Liliana Manuela da Costa Nobre, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento na Covilhã — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 2-10-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Castelo Branco.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa respectivamente de 19-6 e 10-8-90:

Irineu de Jesus Ricardo, impressor de *offset* de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 22-8-90, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, respectivamente de 22-6 e 14-8-90:

Gil Azevedo Ferreira Lima, técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 24-7-90, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa respectivamente de 7-7 e 13-8-90:

Ana Maria Carneiro Jerónimo Valente, segundo-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 2-5-90, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Setúbal.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 28-2-90:

Autorizada a celebração, por urgente conveniência de serviço, dos contratos a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, nos termos da lei, com os indivíduos abaixo discriminados, a fim de prestarem serviço no SAIR:

Bella Isa Sampaio Melo Cardoso Rodrigues, Isabel Maria Pinto Pól-vora e Maria da Conceição Miranda Paredes — contratadas com a categoria equiparada a técnico superior estagiário, com a remuneração mensal de 95 600\$, correspondente ao escalão 0, índice 270.
Ana Maria de Almeida Salvador Fernandes, Cristina Custódia da Silva Oliveira, Luísa Margarida Lopes Vieira, Maria de Fátima da Silva Duque e Mário Rui Rodrigues Diniz — contratados com a categoria equiparada a técnico-adjunto de 2.ª classe, com a remuneração mensal de 62 000\$, correspondente ao escalão 1, índice 175.

Alexandra Maria Dias Martins Bernardo, Anabela Simões Lopes, Cristina Alexandra Vidigal Monteiro, Elsa Maria Frutuoso Ferreira, Elsa Maria Martins da Costa Timóteo, José António Rodrigues da Costa Marques, Luís Miguel Martins Lima Damião, Maria João Malheiro Gonçalves Duarte, Maria João Moreira Pires, Mónica da Conceição de Carvalho Cândido Reis Costa, Nuno Gonçalo Ferreira Pinto, Nuno Miguel Fradique Freire da Silva, Rosa Luísa da Silva Marcelino e Susana Maria Simões Mendes — contratados com a categoria equiparada a escriturário-dactilógrafo, com a remuneração mensal de 40 800\$, correspondente ao escalão 1, índice 115.

Alina Maria Teixeira de Jesus — contratada com a categoria equiparada a auxiliar administrativo, com a remuneração mensal de 39 000\$, correspondente ao escalão 1, índice 110.

Os presentes contratos produzirão efeitos a partir de 1-4-90.

(Visto, TC, 10-10-90. São devidos emolumentos.)

25-10-90. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Alfredo Martins Barreiros*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Por portaria de 18-10-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão a título definitivo à Cruz Vermelha Portuguesa de um prédio urbano sito no gaveto da Rua de Gomes Freire de Andrade com a Rua de Vasco da Gama, 17, na Parede, com a área total de 955 m², sendo a área descoberta de 314 m² e a área coberta de 641 m², e destina-se à instalação de um núcleo da Cruz Vermelha.

O referido prédio encontra-se inscrito na matriz sob o art. 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o n.º 00981/080188 e registada a aquisição a favor do Estado pela inscrição G-1, e vai ser cedido mediante a compensação de 12 800 000\$, a pagar em quatro semestralidades, acrescidas do juro legal, sendo a primeira paga no acto da assinatura do auto.

Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do citado decreto-lei.

19-10-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — Por portaria de 18-10-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão a título definitivo ao Município do Porto de um terreno com a área de 4586 m², sito na Rua de Vila Nova, no Porto, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Aldoar sob o art. 191, descrito na 1.ª Secção da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 22 347, a fl. 40 do livro B-76, e registada a aquisição a favor do Estado, mediante a compensação de 5 418 420\$, a pagar no acto da assinatura do auto de cessão para execução do projecto destinado ao programa habitacional da Cooperativa de Habitação CETA.

Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3.

22-10-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei n.º 498/88, de 30-12, faz-se público que, tendo sido homologada por despacho de 25-10-90 do director-geral do Património do Estado a acta relativa à rectificação da classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de repartição, aberto por aviso de 27-4-90, publicado no DR, 2.ª, 109, de 12-5-90, pode a correspondente lista de classificação final ser consultada, durante as horas normais de expediente, no edifício sede desta Direcção-Geral, Rua de Passos Manuel, 40, em Lisboa.

26-10-90. — O Presidente do Júri, *José Manuel Lopes Figueira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 18-10-90:

Helena João Baptista de Paula Marques, escriturária-dactilógrafa do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (sete dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

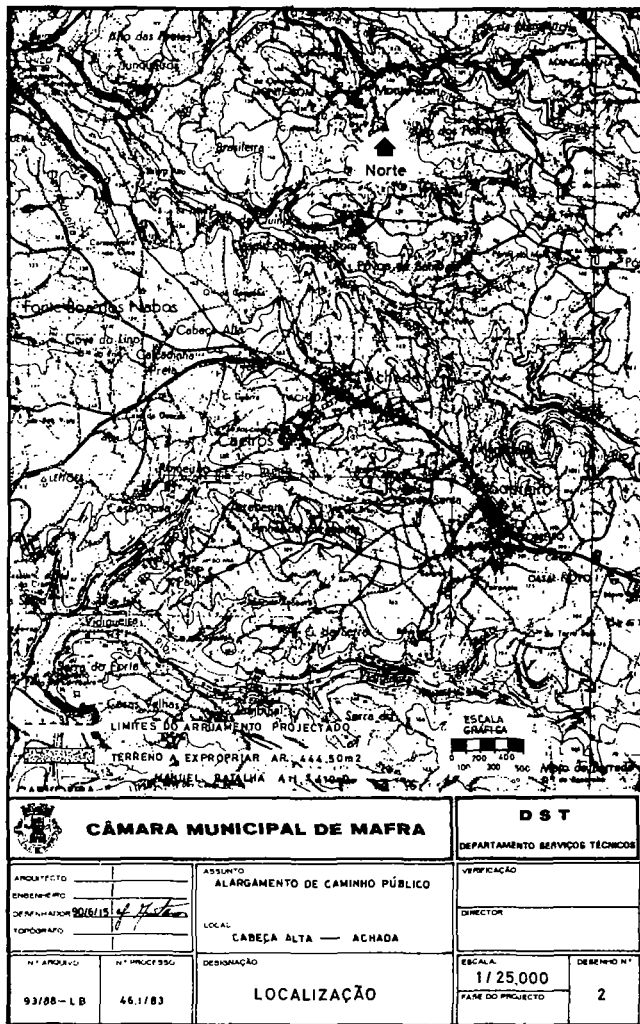
22-10-90. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 27-9-90, a pedido da Câmara Municipal de Mafra, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de uma área de 444,5 m², a destacar de uma parcela de terreno sita no lugar de Cabeça Alta, Achada, freguesia de Mafra, assinalada na planta anexa, por ser indispensável à obra de alargamento do caminho público.

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara Municipal a tomar posse administrativa da referida área com vista ao rápido início dos trabalhos.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 10.º, al. a), e n.º 2, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no Desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo EX-11.10 desta Direcção-Geral.

11-10-90. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.



Comissão de Coordenação da Região de Lisboa
e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF 143/90

1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de assessor principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF 104/90, publicado no DR, 2.ª, 205, de 5-9-90, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33 — 1200 Lisboa.

2 — Da lista cabe recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

12-10-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 9-10-90, por delegação:

Maria Alice Afonso Horta, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor — destacada para exercer idênticas funções na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, com efeitos a partir de 22-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-10-90. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete Coordenador do Alqueva

Por despacho do director-geral de 24-10-90, por delegação:

Manuel Francisco Raposo Palma — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido (30 dias).

25-10-90. — O Director-Geral, *José Alberto Lemos Martins Santareno*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 10-10-90:

Maria José Bento Mateus e Silva — nomeada assessora principal do quadro único do MPAT, em lugar criado pelo Desp. Norm. 109/90, de 24-9, dotação da JNICT, a extinguir quando vagar. A presente nomeação produz efeitos desde 1-5-90, conforme o n.º 2 do despacho normativo acima mencionado. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-10-90. — O Vice-Presidente, *Fernando Ramoa Ribeiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do estipulado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/89, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso (referência 2) para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe do quadro único do MPAT, com afectação à JNICT, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 209, de 10-9-90, se encontra afixada na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, situada na Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º — 1200 Lisboa, a partir da data de publicação do presente aviso no DR.

2 — Da referida lista cabe recurso, a interpor para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

3 — Os candidatos admitidos ficam igualmente avisados de que a entrevista a que se refere o n.º 7 do citado aviso terá lugar no próximo dia 28-11, pelas 15 horas, no 2.º andar da sede da JNICT, na morada acima indicada.

22-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Guilhermina Mateus*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso. — Por interposição de recurso, com provimento, torna-se público que o concurso interno de acesso a assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 10-10-89, foi mandado anular, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 10-10-90.

16-10-90. — O Presidente da Direcção, *José António Laranjeira*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e do despacho do governador civil do distrito do Porto de 23-10-90, exarado no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, conjugado com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/88, de 26-9, mapa II, n.º 10, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para provimento de dois lugares vagos a seguir discriminados do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito do Porto, constantes do mapa IX anexo à Port. 290/87, de 8-4:

1.1 — Pessoal auxiliar da carreira de auxiliar administrativo — dois lugares.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação.

3 — Aos lugares a preencher correspondem os seguintes conteúdos funcionais:

3.1 — Auxiliar administrativo — assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos.

4 — Além dos requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos deverão ser funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Central.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

5.1 — Provas de conhecimentos, cujos programas constam do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 125, de 31-5-85, a pp. 5140 e 5141.

5.2 — Avaliação curricular, na qual serão de ponderar os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Tempo de serviço na função pública, reportada à data da publicação do presente aviso no *DR*;
- c) Nível de habilitações literárias.

5.3 — Entrevista.

6 — Documentos constitutivos do processo de candidatura:

6.1 — Requerimento, em papel de 25 linhas (azul ou branco), nos termos fixados pelo Dec.-Lei 2/88, de 14-1, onde deverão ser formalizadas as candidaturas para o lugar a que concorre, dirigido ao governador civil do distrito do Porto, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e número de telefone;
- b) Categoria que detém e organismo onde se encontra colocado;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias.

6.3 — Documento, devidamente autenticado, com a indicação do vínculo e tempo de serviço na função pública;

6.4 — *Curriculum vitae* detalhado.

7 — Se algum candidato for funcionário do Governo Civil do Distrito do Porto fica dispensado de apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 6.2 e 6.3 deste aviso por serem elementos constantes dos seus processos individuais.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das declarações.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Local de trabalho — no Governo Civil do Distrito do Porto, Rua de Augusto Rosa, 4000 Porto.

10 — O vencimento da categoria a concurso é o dos escalões 1 a 8 e índices 110 a 200 (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10) e as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

11 — Os documentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Governo Civil do Distrito do Porto, Rua de Augusto Rosa, 4000 Porto, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Mário Cerqueira Correia, governador civil do distrito do Porto.

Vogais efectivos:

Francisco Emílio Gonçalves de Faria, assessor.

Deolinda Stanislaw, chefe de repartição.

* Vogais suplentes:

Ana Maria Cunha, chefe de secção.

Silvina Saldanha Peñalba, chefe de secção.

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo Francisco Emílio Gonçalves de Faria, assessor.

13 — Estes concursos regem-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

23-10-90. — O Governador Civil, *Mário Cerqueira Correia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Desp. 33/90. — No impresso modelo 16, exclusivo do Centro de Identificação Civil e Criminal (pedido de renovação do bilhete de identidade, sem alterações), aprovado pelo Desp. 22/90, de 24-5, é alterada para castanho a cor da impressão.

19-10-90. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel Borges Soeiro*.

Gabinete de Gestão Financeira

Por despacho de 15-10-90:

João António Nunes da Silva, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe contratado — autorizado a retomar o serviço a tempo completo, nos termos do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 167/80, de 29-5.

20-10-90. — A Directora-Geral, *Maria Celestina Caldeira*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Faz-se público que se encontra distribuída, para consulta, a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários e agentes administrativos que prestam serviço na Polícia Judiciária e Escola de Polícia Judiciária.

Da integração nos escalões das respectivas carreiras e categorias cabe reclamação para o director-geral, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso.

A lista de transição foi aprovada por despacho do director-geral de 17-10-90.

22-10-90. — O Director-Geral-Adjunto, *António Pais Agostinho Homem*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que os contratos dos estagiários a técnicos de 2.ª classe da carreira técnica de educação, a que se refere o despacho publicado no *DR*, 2.ª, 229, de 3-10-90, Luísa Maria Gomes Valente da Costa Rocha Martins, Rosinda Martins Antunes, Rui Nunes da Silva Ramos, Isabel Maria Vicente Flores, Maria do Rosário Rodrigues Baptista Caldeira, Maria Filomena Rodrigues Baptista Caldeira, Maria da Conceição Siborro Vilela, Ana Maria Veríssimo Pinto, Ana Maria Simões Cabral, Dalila de Jesus Mota Dias, Orlando Manuel de Figueiredo Carvalho,

Altino da Silva Mendes Gomes, José Júlio Carvalho da Silva, Maria Amélia Ferreira Gomes Dias, Aurea Maria Cruz Chieira Bento, Maria Alice Monteiro da Silva Bastos, Maria Eugénia Assunção Tenório Ribeiro e Maria Teresa Coelho Sequeira Fragoso de Almeida Pico foram visados pelo TC em 12-10-90.

23-10-90. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral e de acesso para o preenchimento de uma vaga do lugar de técnico superior de vigilância principal do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral.

1 — Abertura do concurso — a abertura do concurso foi autorizada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 18-10-90.

2 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se directa e automaticamente pelas disposições constantes nos Decs.-Leis 265/88 e 498/88, de 28-7 e 30-12, respectivamente.

3 — Vencimento — é o que resulta da aplicação das regras definidas no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete, em especial, ao técnico superior de vigilância organizar, acompanhar e fiscalizar a segurança dos serviços centrais e dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e colaborar com os restantes serviços na execução global dos planos de tratamentos dos reclusos.

5 — Condições de admissão ao concurso — para admissão ao concurso devem os candidatos reunir cumulativamente as seguintes condições:

- Ser técnico superior de vigilância de 1.ª classe há, pelo menos, três anos com classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- Exercer, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos — al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Natureza do concurso — o presente concurso reveste a natureza de concurso interno geral e de acesso, nos termos previstos nas als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular atender-se-á aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades do lugar a prover:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional complementar;
- Natureza e duração da experiência profissional anterior, nomeadamente ao serviço da administração penitenciária;
- Classificação de serviço.

7.2 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao director-geral dos Serviços Prisionais, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Travessa da Cruz do Toril, 1 — 1198 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, idade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Formação académica;
- Morada para onde deve ser dirigido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Referência ao concurso a que se candidata, com a indicação do *DR* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outras circunstâncias susceptíveis de poderem influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração e apresentação dos documentos comprovativos.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, caso não se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais existentes nos serviços centrais desta Direcção-Geral:

- Habilitação académica de base;
- Certificados dos cursos de formação complementar, se for caso disso;
- Classificação de serviço relativa aos últimos três anos;
- Nota biográfica donde conste a categoria actual, a existência e natureza do vínculo à função pública e as antiguidades

na categoria, na carreira e na função pública, reportadas à data da publicação do presente aviso no *DR*;

e) *Curriculum vitae* detalhado.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Composição do júri:

Presidente — O director-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado António Luís Vicente, subdirector-geral.

Licenciado António Luís Duarte Leal de Oliveira, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Clara Amoedo Simões Moita Lebre de Freitas, inspectora-coordenadora.

Licenciada Maria Manuela Roque R. Barros Maia, técnica superior principal.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas ausências ou impedimentos.

10 — Validade do concurso — a validade do concurso cessa com o preenchimento da vaga anunciada.

19-10-90. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 22-10-90, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo para estagiário com vista ao preenchimento de seis vagas do lugar de técnico superior de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-88.

29-10-90. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 15-10-90, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno e de acesso para o preenchimento de três vagas do lugar de técnico principal, área de farmácia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica dos serviços externos desta Direcção-Geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

25-10-90. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despachos de 15-5 e 29-6-90 respectivamente do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores e do director-geral da Administração Pública:

Licenciada Isabel Maria Rodrigues da Cruz, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro experimental interdepartamental do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — integrada no quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral, na mesma categoria, escalão 0, índice 355. (Visto, TC, 1-10-90. São devidos emolumentos.)

22-10-90. — O Director-Geral, *Alfredo Jaime Menêres Correia Barbosa*.

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada na Repartição Administrativa da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Avenida do Almirante Reis, 101, 4.º, Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para coordenador dos Serviços de Apoio Social, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-90.

26-10-90. — O Presidente do Júri, *Mário Bento Martins Soares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho. — O art. 15.º do Dec.-Lei 261/89, de 17-8, determina que a licença de exploração de estabelecimentos de culturas marinhas é titulado por documento, de modelo a aprovar por despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a emitir pela Direcção-Geral das Pescas.

Nestes termos, ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 261/89, de 17-8, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de licença de exploração de estabelecimentos de culturas marinhas, reproduzido em anexo.

2 — O título de licença de exploração de estabelecimentos de culturas marinhas é requerido em formulários próprios, de modelos a estabelecer pela Direcção-Geral das Pescas.

27-9-90. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *José Manuel de Oliveira Godinho*, Secretário de Estado das Pescas.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO
DIRECÇÃO-GERAL DAS PISCAS

TITULO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

DE

ESTABELECIMENTOS DE CULTURAS MARINHAS

. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

TIPO _____ MEIO _____

CARACTERISTICAS DA AGUA

INFRAESTRUTURAS DE APOIO _____

METODO DE CULTURA _____

REGIME _____ SISTEMA _____

ESPECIES _____

ALIMENTAÇÃO _____

POYOAMENTO _____

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO Nº DESPACHO ____/____/____

VALIDA ATÉ ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CONJ. IDENT. _____

DENOMINAÇÃO _____

ÁREA DE JURISDIÇÃO MARÍTIMA _____ REGIÃO _____

LOCALIZAÇÃO _____

FREGUESIA _____ CONCELHO _____ DISTRITO _____

AREA TOTAL _____ AREA UTIL _____

CONDIÇÃO JURIDICA DO LOCAL _____

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

NOME DO DENOMINAÇÃO SOCIAL _____

Nº DE PESSOA COLECTIVA _____

MORADA / SEDE _____

_____ CODIGO POSTAL _____

**. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS A QUE DEVE OBEDECER A
EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.**

[illegible]

7

AVERBAMENTOS

O DIRECTOR-GERAL

6	
. RENOVAÇÕES	
VALIDADE _____	DESPACHO ____/____/____
VALIDADE _____	DESPACHO ____/____/____
. VISTORIAS EFECTUADAS AO ESTABELECIMENTO	
DATA ____/____/____	

A COMISSÃO	

DATA ____/____/____	

A COMISSÃO	

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto do Vinho do Porto

Avviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos nos concursos abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, para as seguintes categorias se encontram afixadas, a partir da data de publicação do presente aviso, no *placard* da sede da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes:

Carreira de técnico superior:

Técnico superior de 1.ª classe.

Carreira de engenheiro:

Técnico superior principal.

Carreira de engenheiro técnico agrário:

Técnico especialista.

Técnico principal.

Carreira de engenheiro técnico de química:

Técnico principal.

técnico de 1.^a classe.

Carreira de agente técnico agrícola:

Técnico-adjunto especialista.

Técnico-adjunto principal.

Técnico-adjunto de 1.^a classe.

Carreira de técnico auxiliar de laboratório:

Técnico-adjunto principal.

Carreira de agente de verificação técnica:

Técnico auxiliar especialista.

Técnico auxiliar principal.

Técnico auxiliar de 1.^a classe.

Carreira de oficial administrativo:

Oficial administrativo principal.
Primeiro-oficial.
Segundo-oficial.

Técnico superior de 1.ª classe (carreira de técnico superior). Técnico superior principal (carreira de engenheiro) e técnico-adjunto principal (carreira de técnico auxiliar de laboratório).

29-10-90. — O Presidente do Júri, *Joaquim Barbosa Arantes*, técnico superior principal.

Técnico especialista e técnico principal (carreira de engenheiro técnico agrário) e técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal e técnico auxiliar de 1.ª classe (carreira de agente de verificação técnica.)

29-10-90. — O Presidente do Júri, *Alberto Varajão Gonçalves*.

Técnico principal e técnico de 1.ª classe (carreira de engenheiro técnico de química).

29-10-90. — O Presidente do Júri, *José Barros Sousa Maia*.

Técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal e técnico-adjunto de 1.ª classe (carreira de agente técnico agrícola).

29-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Ângela Fernandes Cunha Lemos de Moura*.

Oficial administrativo principal, primeiro-oficial e segundo-oficial (carreira de oficial administrativo).

29-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Barros Martins Durães*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por contrato de 29-12-89:

Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento:

Delegação de Coimbra

Matadouro de Oliveira do Hospital:

Luís Carlos Marques Soares — como ajudante de distribuição com a remuneração de 53 200\$. (Visto, TC, 10-10-90. São devidos emolumentos.)

23-10-90. — Pelo Presidente, *A. Firmino Branco Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso no quadro da Direcção-Geral da Pecuária, para a categoria de auxiliar de limpeza, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 84, de 10-4-90.

A referida lista é afixada nos locais que a seguir se indicam, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente:

Direcção-Geral da Pecuária, edifício sede, em Lisboa;
Estação Nacional de Selecção e de Reprodução Animal, na Venda Nova, Amadora;
Estação de Selecção e de Reprodução Animal do Baixo Alentejo, em Vila Nova de São Bento;
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, em Lisboa.

Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

23-10-90. — O Presidente do Júri, *Manuel Carvalho Marques*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 23-10-90 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Félix Manuel Lopes, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — promovido, precedendo concurso, a técnico-adjunto principal da mesma carreira, considerando-se exonerado das anteriores funções a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despachos de 4-10-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

Fernando Cabral Henriques dos Reis Lopes, chefe de divisão do quadro próprio desta Direcção Regional — nomeado, em regime de substituição, no cargo de director de serviços do mesmo organismo, por urgente conveniência de serviço, produzindo todos os efeitos legais a partir da data do referido despacho.

José Manuel Garrido Lavado, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, por urgente conveniência de serviço, produzindo todos os efeitos legais a partir da data do referido despacho.

(Não carecem de fiscalização prévia por parte do TC. Não são devidos emolumentos).

16-9-90. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despachos de 16-10-90 do director regional de Agricultura do Algarve:

Maria Aurora Gonçalves Neto Martins, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — promovida, mediante concurso, à categoria de técnico superior principal da mesma carreira e quadro.

Olimpio Afonso Sequeira Marques, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão — promovido, mediante concurso, à categoria de técnico superior principal da mesma carreira e quadro, continuando a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão desta Direcção Regional.

18-10-90. — O Director Regional, *José Manuel A. Costa e Oliveira*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no 6.º supl. ao DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, a p. 37 770-(10), referente ao aviso de abertura do concurso de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária, rectifica-se que onde se lê «pelo prazo de 15 dias, o provimento» deve ler-se «pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária, sendo dois lugares destinados a funcionários aprovados em concurso habilitacional e um lugar destinado a candidatos com habilitação literária exigida».

27-9-90. — O Director Regional, *José Manuel A. da Costa e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Aviso 57/90. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data de publicação

do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, na Direcção-Geral da Indústria, átrio da porta principal, sita na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 11, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de três vagas de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro da Direcção-Geral da Indústria, a que se refere a Port. 704/87, de 18-8, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 207, de 7-9-90.

26-10-90. A Presidente do Júri, *Isabel Ramalho de Almeida*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. 182/ME/90. — De harmonia com o estabelecido no n.º 4 do meu Desp. 4/ME/87, de 17-8, durante a minha ausência, de 22 a 25-10-90, substituir-me-á em todas as funções o Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Doutor Alberto José Nunes Correia Ralha.

22-10-90. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 27-10-90 da secretária-geral:

Vera Maria Soares Andrade e Maria Glória Gomes Ferreira de Almeida — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renováveis, para prestarem funções de telefonista, a que corresponde a remuneração mensal de 41 700\$, com efeitos desde 1-8-90. (Vistos, TC, 4-10-90.)

16-10-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Por despachos de 23-8-90 da secretária-geral:

Fernando Alves Sousa Lourenço, Hélder Castanho Moura Pereira, José António Espada Cruz Meireles, Júlia Maria Monteiro Fernandes, Maria Clara Raposo de Almeida Sousa Costa e Nora, Maria Eugénia da Silva André Janeiro da Costa, Maria Isabel Caneiro Pereira de Carvalho Francisco Silva, Maria José Freitas Jorge, Maria Luísa Macedo de Sá e Melo, Maria Margarida Pereira da Costa do Nascimento Costa, Maria da Piedade Leal Antunes de Sá Paes, Maria do Rosário Caeiro de Jesus Caras Altas e Raul Augusto Oliveira Moraes, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — integrados na mesma categoria no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais deste Ministério, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde a data do despacho, e exonerados daquele quadro. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

22-10-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Alteração à lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas para a categoria de técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso com a referência de concurso C, publicado no *DR*, 2.ª, 218, de 21-9-88:

	Valores
1.º Arlete Tavares da Silva Dias Martins	16,76
2.º Maria Amélia de Melo e Almeida Chaves Mendes Salsa	16,463
3.º Fernando Nuno Barroso da Cunha	15,837
4.º Maria Adelaide Lucas Pires Ribeiro Soares ...	15
5.º Teresa Sónia Pinto de Campos Moraes	14,528
6.º Ana Maria de Abreu e Silva Extreia	14,154
7.º Virgínia do Carmo Costa Ferreira	14,107
8.º Raul Manuel da Palma de Oliveira	13,805
9.º Ana Maria Carvalho de Albuquerque Ferreira Antunes da Cunha	13,75
10.º João Augusto da Luz Madruga	13,736
11.º Sílvio Ferreira Gomes	13,598
12.º António José Lucas Catarino	13,593
13.º Maria Teresa de Oliveira Prazeres	13,59
14.º Maria Máxima da Silva Bento Palma Dias ...	13,558
15.º Filomena Maria Correia Ramos	13,472
16.º Felipe Xavier de Sousa	13,466

17.º Ana José Cid da Trindade Martins	13,39
18.º Maria Irene Simões da Costa Taborda Marcelino	13,355
19.º Maria Adelina Teiga Asseiro	13,30
20.º Maria Antónia Palma Guerreiro	13,279
21.º Aurelina Pereira da Silva Fernandes	13,252
22.º Maria Manuela Carreira da Cunha Sequeira ..	13,137
23.º Ana Maria Maciel da Silveira	13,04
24.º Maria Beatriz Sepúlveda da Fonseca Colaço d'Aguiar	13,003
25.º Edite Janeiro Gato Guerra Vieira	12,922
26.º Rui Manuel da Silva Costa Seguro	12,919
27.º Isabel Maria de Sousa Nascimento Morgado ..	12,91
28.º Francisca da Conceição Lopes Fantesia Pereira da Costa	12,903
29.º Maria Luísa de Almeida Rosatella	12,888
30.º Maria da Graça Marques da Silva Nabais ...	12,886
31.º Maria da Conceição Andrade Filipe da Silva ...	12,846
32.º Maria de Lourdes Campos Alves	12,844
33.º Graça Maria Oliveira Ré de Oliveira	12,805
34.º Joaquim António Calado Cochicho	12,756
35.º João Maria Duarte Silva Pereira dos Reis ...	12,729
36.º João Pedro Máximo Baptista	12,717
37.º Fernanda Maria Cruz e Sousa Blanch	12,697
38.º Filomena de Jesus Fernandes dos Santos de Moraes	12,669
39.º António Ribeiro da Silva	12,653
40.º Rosa Maria Baptista de Almeida	12,605
41.º Maria Helena Rino de Moraes	12,56
42.º Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo dos Santos	12,543
43.º Maria de Fátima Rocha de Oliveira Diogo Sant'Ana	12,533
44.º Isabel Maria da Silva Pacheco Bandeira	12,512
45.º Ramiro Martins Pinheiro	12,50
46.º Augusto César Nena	12,462
47.º Maria Isabel Mealha Costa de Lacerda de Almeida Campos Henriques	12,439
48.º Maria Manuela Pereira Bairrão Peixoto Rocha	12,395
49.º Rolanda Ivone Pescada Magro Pimenta	12,391
50.º Zeferino Nunes Cordeiro	12,372
51.º Maria Alice Dias Fernandes Alves	12,322
52.º Maria Albertina Caeiro Malhadas	12,32
53.º Maria Isabel Peres da Silva Pinto	12,314
54.º Lucília Maria Rodrigues dos Santos Rebelo ...	12,286
55.º Regina Maria Lago Mendes Antunes	12,279
56.º Álvaro José Rodrigues de Almeida	12,272
57.º Isabel Maria dos Santos Marques Fernandes de Ornelas Pedreira	12,262
58.º Alice Virgínia Chaves Amorim da Silva Santos	12,23
59.º Maria Julieta Aguiar da Silva Salavisa	12,224
60.º Carlos Alberto de Oliveira Santos	12,204
61.º Laurinda dos Reis	12,199
62.º Maria José da Encarnação Elias Brás	12,198
63.º Carlos Alberto dos Santos Pereira	12,162
64.º Maria da Conceição Paiva	12,136
65.º Fernanda da Conceição Lopes	12,076
66.º Alexandre Fernandes Vítor	12,052
67.º José Filipe dos Santos Manarte	12,028
68.º Manuel Rodrigues da Costa	12,02
69.º António Manuel Duarte Guerreiro	12,012
70.º Maria Manuela Soares de Macedo da Costa Carvalho	11,948
71.º Maria José de Oliveira Santos Carvalho Duarte	11,919
72.º Joaquim de Jesus Luís	11,894
73.º Maria Helena Pires da Fontoura Garcês	11,862

15-10-90. — O Presidente do Júri, *Augusto da Cunha Martins*.

Direcção-Geral dos Desportos

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 187, de 14-8-90, a p. 9102, rectifica-se que onde se lê na fórmula $EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,1) + (c \times 0,3)}{3}$, deve ler-se $EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$.

26-10-90. — O Subdirector-Geral, *João Correia Boaventura*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Por despacho do director-geral do Ensino Superior de 12-7-90: Maria João Pascoal Rodrigues Pereira e Paula, monitora da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 30-9-90.

25-10-90. — A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento o 1.º ano da profissionalização em serviço no ano lectivo de 1987-1988 e dispensa do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

Escola Superior de Educação de Lisboa

Classificação
profissional

10.º grupo A:

Valores

António Mateus da Silva Afonso 15,5

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publicam-se as classificações profissionais que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativas aos professores do ensino secundário a seguir indicados, os quais concluíram com aproveitamento o 1.º ano da profissionalização em serviço no ano lectivo de 1988-1989 e dispensa do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Classificação
profissional

1.º grupo:

Valores

João António M. Almeida e Sá 13,5

2.º grupo B:

Carlos Alberto Rebelo Lopes 13,1

11.º grupo B:

Margarida Maria Fernandes C. Almeida Palma Krus 15,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

5.º grupo:

Luís Manuel da Silva Freitas 15,1

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

12.º grupo A:

João Manuel Milheiro Costa 14,2
José Vaz Ferreira de Oliveira 12,2

Escola Superior de Educação de Setúbal

10.º grupo B:

Victor Manuel Bastos 15

Aviso. — Para os devidos efeitos publica-se a classificação profissional, alterada de acordo com o Dec.-Lei 432/77, de 15-10, dos professores do ensino preparatório e ensino secundário a seguir indicados:

Ensino Preparatório

Classificação
profissional

2.º grupo:

Valores

Maria Fernanda Teixeira de Campos 13,8

5.º grupo:

Manuel Álvaro Baptista de Melo 15,3

Ensino Secundário

5.º grupo:

Maria Humberta Ferreira Coelho 14

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no 2.º supl. ao *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-90, a lista de professores do ensino secundário abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10, rectifica-se que onde se lê:

Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade do Minho

Classificação
profissional

3.º grupo:

Valores

José Vítor Guerra Alves 15

Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

1.º grupo:

Maria Alexandra Barraca Fernandes Ribeiro Inês 14

3.º grupo:

Ana Paula Alves da Costa Lapa 13,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

5.º grupo:

Orlando Sérgio Silva Reis 14,5

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

10.º grupo A:

Maria Isabel de A. Ferreira 15,5

Escola Superior de Educação de Setúbal

9.º grupo:

Carlos Alberto Martins Ribeiro 15
Maria da Conceição F. A. C. Alves 15

Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

12.º grupo A:

Mário Delmar Machado Rodrigues Alves 12,6

deve ler-se:

Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade do Minho

2.º grupo B:

José Vítor Guerra Alves 15

Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

1.º grupo:

Maria Alexandra Barraca Fernandes Ribeiro Lopes Inês 14

Secção de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

3.º grupo:

Ana Paula Alves da Costa Lapa 13,5

Escola Superior de Educação de Santarém

5.º grupo:

Orlando Sérgio Silva Reis 14,5

Escola Superior de Educação de Setúbal

10.º grupo A:

Maria Isabel de A. Ferreira 15,5

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	Classificação profissional — Valores
9.º grupo:	
Carlos Alberto Martins Ribeiro	15
Escola Superior de Educação de Santarém	
9.º grupo:	
Maria da Conceição F. A. C. Alves	15
Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	
12.º grupo B:	
Mário Delmar Machado Rodrigues Alves	12,6

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 64, de 17-3-90, a lista de professores do ensino secundário abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10, rectifica-se que onde se lê:

Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Classificação profissional — Valores
4.º grupo B:	
Ana Maria Marques Baía	13

deve ler-se:

Escola Superior de Educação de Setúbal	
4.º grupo B:	
Ana Maria Marques Baía	13

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 78, de 3-4-90, a lista de professores do ensino secundário abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10, rectifica-se que onde se lê:

Escola Superior de Educação de Santarém	Classificação profissional — Valores
Educação Física:	
Maria da Conceição Marques Cerol	15

Escola Superior de Educação de Setúbal	
12.º grupo A:	
João Adelino Meio Tostão Roque	14,2

deve ler-se:

Instituto Superior de Educação Física da Universidade Técnica de Lisboa	
Educação Física:	
Maria da Conceição Marques Cerol	15
Secção de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	
12.º grupo A:	
João Adelino Meio Tostão Roque	14,2

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 112, de 16-5-90, a lista de professores do ensino secundário abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10, rectifica-se que onde se lê:

Escola Superior de Educação do Porto	Classificação profissional — Valores
4.º grupo B:	
Carolina Augusta de Castro Alves	14

7.º grupo:	
Manuel Joaquim Ferreira dos Santos	14
11.º grupo A:	
Maria Cristina Raimundo Fernandes dos Santos	15,5

deve ler-se:

Escola Superior de Educação do Porto	
4.º grupo B:	
Carolina Augusta de Castro Alves da Silva ...	14

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	Classificação profissional — Valores
7.º grupo:	
Manuel Joaquim Ferreira dos Santos	14
11.º grupo A:	
Maria Cristina Raimundo Fernandes dos Santos	15,5

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 112, de 16-5-90, a classificação profissional do professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1987-1989, rectifica-se que onde se lê:

Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Classificação profissional — Valores
8.º grupo A:	
Fernando Alcino João de Moura	12,5

deve ler-se:

Centro Integrado da Formação de Professores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	
8.º grupo A:	
Fernando Alcino João de Moura	13,7

25-10-90. — Pela Directora-Geral do Ensino Básico e Secundário, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória da Moita

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os docentes dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

Escola Secundária de Manuel Teixeira Gomes

Relação dos funcionários a que foi concedida a recuperação do vencimento de exercício perdido, por despacho de 27-9-90 do presidente do conselho directivo desta Escola, no período de 1-1 a 31-8-90:

Categoria	Nomes	Dias
Professora efectiva do 8.º grupo B.	Anabela Maria Santos Alves S. Almeida Guerra.	30
Professora provisória do 7.º grupo.	Ana Paula Marques Varela Luís	9
Professor provisório do 4.º grupo A.	César Clemente Sales	12
Professora provisória do 1.º grupo.	Heloísa do Rosário C. Fonseca Luz Moreira.	28
Professor provisório do 1.º grupo.	José Miranda Alves	13

Categoria	Nomes	Dias
Professora efectiva do 1.º grupo.	Maria Fernanda Ferreira Abreu	30
Professora efectiva do 5.º grupo.	Maria Francelina Oliveira Lemos	23
Professora provisória do 6.º grupo.	Maria Teresa Lopes Rente Figueiredo Bota.	30
Professor provisório de Educação Física.	Nuno Miguel Gonçalves Vieira de Matos.	30
Auxiliar a. educação de 2.ª classe.	Emília Ferreira Gonçalves	26
Ajudante de cozinha ..	Isaurinda Lucrécia Guerreiro ..	11
Terceiro-oficial	Ivone Maria da Costa C. Lima da Ponte.	8
Segundo-oficial	Jaime Lima da Ponte	14
Terceiro-oficial	José do Carmo Calado Henriques	30
Auxiliar a. educação de 1.ª classe.	Maria do Carmo Rosado Furtado Varela.	9
Segundo-oficial	Maria Dulce Ramos Pereira ...	18
Auxiliar a. educação de 2.ª classe.	Maria Isabel Godinho da Costa	5
Ajudante de cozinha ..	Otilia de Jesus Serrão Gregório	25

25-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel António da Luz*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Homologados, por despacho do coordenador da área educativa de Coimbra, os contratos referentes ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no *DR*, de 22-8-89, dos professores não efectivos para as escolas e grupos abaixo indicados:

	Grupo	Registo número	Data do visto
Escola Secundária de Avelar Brotero:			
Ricardo Paulo V. Moura dos Santos	TE	103 224	3-8-90
Escola Secundária n.º 3 da Figueira da Foz:			
Maria de Fátima Silva Cruz	TE	79 998	30-7-90

(São devidos emolumentos.)

13-9-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Homologados, por despacho do coordenador da área educativa de Aveiro, os contratos referentes ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no *DR*, de 22-8-89, dos professores não efectivos para as escolas e grupos abaixo indicados:

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. C+S de Couto de Cucujães:			
Carlos Albérico Amorim Alves	4.º	105 284	13-8-90
Esc. C+S de Vagos:			
Sónia Cristina Santos Feliciano	8.º-A	105 285	13-8-90
Esc. C+S de Avanca:			
Maria Irene Dias Santos Silva	EM	105 286	13-8-90
Valdemar António D. Oli. Pinto	12.º-A	105 287	13-8-90
Ilídia Maria Matos Brandão	RM	105 288	13-8-90
Esc. C+S de Fajões:			
José Francisco Bastos D. Pinho	EM	105 289	13-8-90
Maria Emília Teixeira Silva	1.º	105 290	13-8-90
Maria Manuel Ferreira S. Albergaria	EM	105 291	13-8-90
Maria Teresa Costa Leite	3.º	105 292	13-8-90
Teresa Maria Jesus Valente	11.º-B	105 293	13-8-90

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. Sec. de Oliveira de Azeméis:			
Manuel Paulo Teixeira N. Cunha ..	4.º-A	105 294	13-8-90
Vasco António Silva Tavares	TE	105 295	13-8-90
Esc. Prep. de João Afonso de Aveiro:			
Isaura Maria Ribeiro N. Maia Ribeiro	5.º	105 296	13-8-90
Esc. Prep. de Águeda:			
Manuel Joaquim Gonçalves Silva ...	1.º	105 297	13-8-90
Esc. Prep. de Esgueira:			
Gilberto Manuel G. Branco Vasco	4.º	105 298	13-8-90
Esc. Prep. de Arouca:			
Maria Manuela Santos Bravo	4.º	105 299	13-8-90
Esc. Prep. de Fiães:			
António Bernardo F. Almeida	4.º	105 300	13-8-90
Isabel Maria Gomes Pires	1.º	105 301	13-8-90
Maria Lurdes Silva Ferreira	RM	105 302	13-8-90
Maria Fátima Mesquita Pinto Lopes	2.º	105 303	13-8-90
Maria Manuela Gomes Oliveira Baptista	2.º	105 304	13-8-90
Esc. Prep. de Santa Maria da Feira:			
Paulo Renato Salgado Dorcas Machado	4.º	105 305	13-8-90
Isabel Maria Campos Oliveira Bastos	EM	105 306	13-8-90
Júlia Maria Ferreira Silva Lascasas	EF	105 307	13-8-90
Esc. Sec. de Marques Castilho:			
Regina Maria Sebastião Antunes ...	6.º	105 308	13-8-90
Maria Cândida Fonseca Gomes Almeida	8.º-B	105 310	13-8-90
José Augusto Duarte A. Almeida ..	1.º	105 311	13-8-90
Esc. Sec. de Ferreira de Castro:			
Ana Paula Ferreira P. Silva Pinho	11.º-A	105 371	13-8-90
Esc. Sec. de Marques de Castilho:			
Daniel José Rodrigues Oliveira	5.º	101 722	30-7-90
Eugénio Vicente Duarte Tiago	4.º	101 723	30-7-90
Jorge Manuel Mira Marques	TE	101 724	30-7-90
Matilde Céu Ribeiro Santos	11.º-A	101 725	30-7-90
Pedro Miguel Soares Gomes Semedo	10.º-A	101 726	30-7-90
Vítor Paulo Santos Silva	12.º-A	101 727	30-7-90
Ana Berpardete Oliveira Vasconcelos	9.º	101 728	30-7-90
Maria Manuela Silva Araújo	6.º	101 729	30-7-90
Alcino Reis Pires	11.º-B	101 730	30-7-90
Dino Augusto Ferreira Rasga	2.º-A	101 732	30-7-90
Elísio Pereira Santos	1.º	101 733	30-7-90
Inácio Ramos Peres	7.º	101 734	30-7-90
Maria Adelaide Amado J. Rodrigues	8.º-B	101 737	30-7-90
Maria Apresentação Ramalho Gamelas	6.º	101 738	30-7-90
Maria Madalena F. Ferreira Cláudio	11.º-A	101 739	30-7-90
Maria da Piedade Dias Silva Almeida	12.º-C	101 740	30-7-90
Ana Paula Madalena Rodrigues	9.º	101 741	30-7-90
Henrique Neves Resende	12.º-B	101 742	30-7-90
Maria Filomena Carvalho Mendes			
Girão	6.º	101 743	30-7-90
Maria Manuela Rocha Teixeira	9.º	101 744	30-7-90
Maria do Rosário Feio Cabral	8.º-B	101 745	30-7-90
Esc. Sec. de Coelho e Castro, Fiães:			
João Paulo Figueiredo Gonçalves...	EF	101 736	30-7-90
Fernando Paulo Silva Alves	1.º	101 735	30-7-90

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. Sec. de Marques Castilho: Américo Alexandre Pereira Pires ...	12.º	101 731	30-7-90
Esc. Prep. de Anadia: Olívia Maria Morais Rosendo	5.º	093 341	16-8-90

(São devidos emolumentos.)

18-9-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Homologados, por despacho do coordenador da área educativa de Coimbra, os contratos referentes ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no *DR*, de 22-8-89, dos professores não efectivos para as escolas e grupos abaixo indicados:

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. C+S de Cantanhede: Luís António C. e Silva	EM	98 314	17-7-90
Esc. C+S de Eugénio de Castro: Francisco Manuel B. Costa	8.º-GA	98 317	17-7-90
Paula de J. F. Santos Chaves	EF	98 315	17-7-90
Esc. C+S de Pampilhosa da Serra: Rui Franklin S. Bonina	4.º-GA	98 318	17-7-90
Esc. C+S de Santa Clara: Margarida Madalena A. Maia	2.º-G	98 319	17-7-90
Maria de Fátima da C. Silva	9.º-G	98 310	17-7-90
Esc. C+S de Casa Branca: Rosa Maria P. Antunes	8.º-GB	98 316	17-7-90
Esc. Sec. de José Falcão: Maria da Graça V. dos Reis	8.º-GB	100 236	23-7-90
Luís Amadeu M. Batalha	EM	100 233	23-7-90
Esc. Sec. do Dr. Bernardino Machado: Ângela Maria B. Trigueiro	3.º-G	98 313	17-7-90
Esc. Sec. da Quinta das Flores: Fátima do Céu C. Moreira	11.º-GB	100 234	23-7-90
António Álvaro P. G. Campos	1.º-G	100 238	23-7-90
Sara da S. Godinho	1.º-G	98 312	17-7-90
Esc. Sec. de Mira: Maria da Glória S. C. Franco	TE	100 237	23-7-90
Raul José Cordeiro	7.º-G	100 235	23-7-90
Esc. Sec. de Montemor-o-Velho: Emília Brás da Silva	8.º-GB	98 311	17-7-90

(São devidos emolumentos.)

8-8-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Homologados, por despacho do coordenador da área educativa de Leiria, os contratos referentes ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no *DR*, de 22-8-89, dos professores não efectivos para as escolas e grupos abaixo indicados:

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. C+S de Pataias: Ana Paula da Cunha Barreiro	10.º-A	34 747	15-3-90

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. Prep. de Alcobaça: Fernando Manuel de Deus Gil Leal Cerol	4.º	34 746	15-3-90
Teresa Mafalda Carvalho de Sousa	TM	34 743	15-3-90
Esc. C+S de São Martinho do Porto: Emília da Conceição Rodrigues Almeida	1.º	34 721	15-3-90
Eugénia Isabel Pinão Pires	1.º	34 728	15-3-90
Isabel Guiomar Lopes Marques	1.º	34 739	15-3-90
José Manuel de Almeida	11.º-B	34 740	15-3-90
Manuel Mogo Miguel	EM	34 742	15-3-90
Maria Antónia da Silva Ricardo de Sousa	5.º	34 719	15-3-90
Maria Teresa Moreira Ferreira Damásio	4.º	34 720	15-3-90
Paula Maria Ramos de Almeida ...	1.º	34 724	15-3-90
Paulo Jorge de Jesus Alves Pereira Alves	5.º	34 741	15-3-90
Esc. Prep. das Caldas da Rainha: Maria Adozinda da Luz da Fonseca Cruz	1.º	34 732	15-3-90
António do Carmo Vicente	EM	34 734	15-3-90
Ângela Maria dos Reis Oliveira ...	1.º	34 730	15-3-90
Cristina Maria Flores da Silva Salão Barbosa	3.º	34 736	15-3-90
Elisa Cristina Tomás de Oliveira ...	3.º	34 727	15-3-90
Gil Fernando Moreira Torcato	4.º	34 725	15-3-90
João Miguel da Nazaré Dinis	4.º	34 723	15-3-90
Maria Augusta Dias Lopes	EF	34 726	15-3-90
Maria Fernanda Manique Barroso Branco	TM	34 737	15-3-90
Maria João Braga de Melo Sales ...	5.º	34 735	15-3-90
Micaela Mendonça Patrício	EM	34 731	15-3-90
Pedro Carlos Pires Pereira da Silva	1.º	34 788	15-3-90
Esc. C+S de Castanheira de Pêra: Bernardina Pais de Macedo Vidal Tomás	8.º-A	34 722	15-3-90
Esc. Prep. da Marinha Grande: Anabela de Jesus da Silva	3.º	34 675	15-3-90
Ana Maria Beja de Moura e Sá ...	3.º	34 674	15-3-90
Ana Rute de Oliveira Gama Francisco Garcia	4.º	34 676	15-3-90
Dina Maria de Oliveira Soares	EM	34 677	15-3-90
Dina Raquel de Almeida Lopes	EM	34 678	15-3-90
Eunice Maria Dinis de Oliveira ...	3.º	34 679	15-3-90
Fernando Carlos Guarda Baptista Rodrigues	EF	34 680	15-3-90
Francisco João Canejo Parracho ...	4.º	34 681	15-3-90
Helena Alves Sobreira	EM	34 682	15-3-90
Helena Maria Ferreira Lobo Pereira	2.º	34 683	15-3-90
Inês Maria Lopes Costa da Silva ...	3.º	34 684	15-3-90
José Alberto Soares Quiaios	-	34 685	15-3-90
Maria Alexandra Basto da Costa Reis Cardoso Rodrigues Valente	-	34 687	15-3-90
Maria Fátima Ferreira Pereira Ribeiro	2.º	34 688	15-3-90
Maria Helena do Rosário Nogueira	2.º	34 686	15-3-90
Maria de Lurdes de Jesus Martins Lopes Duarte	3.º	34 688	15-3-90
Olga Maria dos Santos Gonçalves	4.º	34 690	15-3-90
Paula Maria Fernandes Basto Barroso	4.º	34 691	15-3-90
Paulo Manuel Matias Fernandes Lopes	EM	34 692	15-3-90
Susana Maria da Costa Rosa	-	34 693	15-3-90
Susana Paula Ribeiro Costa	EF	34 694	15-3-90
Esc. C+S de Pedrógão Grande: Anabela Manique Barroso	1.º	34 695	15-3-90
Ana Maria de Carvalho Gomes Lavrador	1.º	34 706	15-3-90

	Grupo	Registo número	Data do visto
Ana Paula Mendes Cardoso	EM	34 698	15-3-90
António Alvaro dos Santos Davim	4.º	34 698	15-3-90
Maria Isolina Simões Paiva	2.º	34 707	15-3-90
Rosa Maria Pereira da Costa Matos	8.º-B	34 697	15-3-90
Esc. Sec. da Batalha:			
António Vasco Petrucci Sousa	1.º	34 702	15-3-90
Esc. Sec. n.º 2 de Alcobaça:			
Rui Manuel Sousinha Aveiro	TE	34 704	15-3-90
Esc. C+S de Óbidos:			
Aida Maria Salvador Brás Horta...	1.º	34 770	15-3-90
Anabela Pinto Medeiros	3.º	34 777	15-3-90
Ana Paula Guerreiro Piçarra da Cunha Monteiro	4.º	34 754	15-3-90
Antónia Nunes Abrantes da Cunha	EM	34 773	15-3-90
António Francisco da Silva Maximino	4.º	34 753	15-3-90
Carlos Manuel Vicente Pessoa	4.º	34 729	15-3-90
Célia da Conceição Dias	8.º-B	34 783	15-3-90
Elisabete Maria dos Santos Godinho	11.º-B	34 778	15-3-90
Fausto Jorge de Jesus Costa	11.º-A	34 774	15-3-90
Filipa Maria das Neves Silva Ferreira	1.º	34 772	15-3-90
José Carlos Tomás Rodrigues Alverca	EF	34 752	15-3-90
Judite Maria Rodrigues Elias	4.º	34 771	15-3-90
Luís Guilherme Calisto Eusébio da Florência	1.º	34 751	15-3-90
Mafalda Beatriz Alves de Oliveira Henriques	2.º	34 750	15-3-90
Margarida Alexandra Figueiredo de Sousa Barreto Lage	EF	34 781	15-3-90
Maria de Fátima Daniel Feliciano	2.º	34 769	15-3-90
Maria de Fátima Henriques Madeira	3.º	34 749	15-3-90
Maria Helena dos Santos Rodrigues	1.º	34 776	15-3-90
Maria João Serralheiro Mateus Conde	6.º	34 775	15-3-90
Maria Olívia Cabrita Tavares Furtado			
Serrano Figueiredo	8.º-B	34 780	15-3-90
Paulo Sérgio Ferreira Lourenço	12.º-B	34 779	15-3-90
Pedro Pereira Pacheco	4.º	34 782	15-3-90
Rosa da Conceição Carvalho Vaz	1.º	-	-
Esc. C+S de Maceira Lis:			
Luís Filipe Monteiro Guerra Mendes	3.º	34 718	15-3-90
Ana Paula Leet Gaspar Roberto...	TM	34 738	15-3-90
Esc. Prep. n.º 2 de Leiria:			
Alexandra Maria Azambuja Pereira...	4.º	34 700	15-3-90
Esc. Sec. de Rafael Bordalo Pinheiro:			
Maria de Fátima Gomes da Silva...	10.º-A	34 745	15-3-90
Zélia Maria Alves da Silva	8.º-A	34 744	15-3-90
Esc. Sec. de Domingos Sequeira:			
Gabriel Luís de Matos Eleutério Silva	6.º	34 708	15-3-90
Esc. Sec. de Peniche:			
Deolinda Maria Pinto de Almeida	9.º	34 755	15-3-90
Helena Maria Bicha Castelo Soares	7.º	34 763	15-3-90
João Paulo Oliveira Teófilo	6.º	34 768	15-3-90
José António Rosado Marques	1.º	34 764	15-3-90
Manuel António Marques Freire...	2.º-B	34 765	15-3-90
Manuel Valdemar Ribeiro de Freitas	6.º	34 756	15-3-90
Maria Adelaide Nabais Chorão	8.º-A	34 757	15-3-90
Maria José Nunes Barreira Rio Torto	10.º-B	34 758	15-3-90
Mário Sérgio Elpídio da Costa Correia	5.º	34 766	15-3-90
Solange de Oliveira Branco	8.º-B	34 762	15-3-90
Esc. C+S de Leiria:			
Maria do Rosário Jordão Pinto da Costa	9.º	34 701	15-3-90

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. Sec. n.º 1 de Alcobaça:			
Ana Paula Pereira Ferreira Monteiro	1.º	34 716	15-3-90
António José Pereira da Silva Vieira	1.º	34 785	15-3-90
Fernando José Faustino Paula Barroso	5.º	34 715	15-3-90
Herculano da Conceição Martins...	2.º-B	34 712	15-3-90
Jorge Manuel da Silva Novo	2.º-B	34 713	15-3-90
Maria Fernanda Guardado Gonçalves	6.º	34 711	15-3-90
Rui Manuel Alves Henriques de Men- des Guerra	1.º	34 714	15-3-90
Esc. Sec. da Marinha Grande:			
Manuel Alberto Domingues Oliveira	RM	34 717	15-3-90
Nélia Cristina de Jesus Neto	4.º-A	34 761	15-3-90
Esc. Sec. de Raul Proença:			
Carla Filipa Ricardo Tavares de Figueiredo	1.º	34 759	15-3-90
Glória Serafina Adriano de Sousa Bin- gre do Amaral	4.º-A	34 760	15-3-90
Esc. Sec. de Vieira de Leiria:			
Ana Paula Marta Mendes	4.º-A	34 784	15-3-90
Pedro Manuel Nunes Ferreira	2.º-A	34 786	15-3-90
Esc. Prep. de Mira de Aire:			
Luís Miguel Pimenta Marques São Pedro	EF	25 238	28-2-90
Esc. Prep. do Bombarral:			
Helena Maria de Carvalho Martins Leitão	1.º	105 820	16-8-90
Esc. Sec. de Raul Proença:			
Ana Maria da Silva Azenha Pisco	TE	12 326	26-1-90
Maria Amélia Cardoso Moreira	8.º-B	12 324	26-1-90
Maria do Céu Inácio dos Santos...	8.º-B	12 328	26-1-90
Maria de Fátima Silva Serra Ricardo Coelho	8.º-B	12 329	26-1-90
Pedro José Neves do Nascimento ..	8.º-A	12 330	26-1-90
Vítor Hugo Nunes Rodrigues	4.º-A	12 327	26-1-90

(São devidos emolumentos.)

29-8-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Homologados, por despacho do coordenador da área educativa de Viseu, os contratos referentes ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no DR, de 22-8-89, dos professores não efectivos para as escolas e grupos abaixo indicados:

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. C+S de Penedono:			
Clara Maria A. Costa	2.º	103 828	7-8-90
Luzia Maria S. F. Melo	4.º	103 827	7-8-90
Esc. Prep. de Sátão:			
Anabela M. Oliv. Cunha	4.º	103 833	7-8-90
Esc. C+S de Tarouca:			
Ricardo Ferreira Silva	1.º	103 832	7-8-90
Esc. Sec. de Alves Martins:			
João Carlos F. Pinto	11.º-B	103 831	7-8-90

	Grupo	Registo número	Data do visto
Esc. Sec. de Mortágua:			
Graça Maria B. A. Monteiro	8.º-B	103 830	7-8-90
Esc. Sec. de Emídio Navarro:			
Elisabete Júlio Monteiro.....	10.º-B	103 829	7-8-90

(São devidos emolumentos.)

28-2-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia Mota Pinto*.

Direcção Regional de Educação do Sul

Contratos de professores não efectivos para o ano escolar de 1989-1990, homologados por despacho do coordenador da Área Educativa do Alto Alentejo e visados pelo TC:

Nome	Grupo	Registo do número	Data da homologação	Data do visto
Escola Secundária de São Lourenço				
Eduardo Sousa Lima	EF	115026	18-9-90	2-10-90

24-10-90. — Pelo Director Regional de Educação do Sul, a Subdirectora Regional, *Ernestina Sá*.

Inspeção-Geral de Ensino

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisado o professor Jorge Virgínio Tomé Reis, com a última residência conhecida na Praceta de Teixeira Gomes, lote 1, rés-do-chão, direito, Casal de São Braz, 2700 Amadora, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Esc. Sec. de Azevedo Neves, Alto da Damaia, às horas normais de expediente.

19-10-90. — Pelo Inspector-Geral de Ensino, o Subinspector-Geral, *Carlos de Assunção Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Por despachos de 29-6 e 9-10-90 respectivamente do director-geral de Viação e do reitor da Universidade de Aveiro:

Manuel Filipe Fernandes Oliveira, terceiro-oficial — autorizada a prorrogação, por mais um ano, do regime de requisição, com início em 20-7-90.

18-10-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Carlos António de Oliveira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 4-10 do director-geral de Viação, se encontra aberto concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica, para preenchimento de sete vagas actualmente existentes no quadro permanente desta Direcção-Geral, aprovado pela Port. 46/89, de 24-1, e na especialidade de engenharia electrotécnica, electrónica ou de máquinas.

2 — O concurso é válido por dois anos, contados a partir da data da publicitação da lista classificativa, e destina-se ao preenchimento das vagas existentes, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4 — Compete genericamente ao técnico de 2.ª classe efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior e, bem assim, o desempenho de trabalhos executivos que exijam adequada preparação.

5 — Os locais de trabalho situam-se nas instalações da Direcção-Geral de Viação sediados em Lisboa e nas capitais de distrito onde se encontram implantados serviços regionais.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas de técnico de 2.ª classe existentes na especialidade, passando a ser remunerados de acordo com o mesmo diploma legal.

7 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- Satisfaçam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Sejam funcionários ou agentes, independentemente do serviço a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos a disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- Possuam o curso superior de Engenharia Electrotécnica, Electrónica ou de Máquinas.

8 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao director-geral de Viação e entregue na Repartição de Pessoal, Travessa da Fábrica dos Pentes, 22 — 1266 Lisboa Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

10 — Dos requerimentos de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- Identificação do concurso.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

Os candidatos que exerçam já funções na Direcção-Geral de Viação são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, designadamente dos mencionados nas als. a) e b), acima indicados, e que constem dos respectivos processos biográficos.

12 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

13 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro José Evaristo Carvalho Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Joaquina Esteves de Oliveira, assessora.

Dr. Libertário de Jesus de Melo, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Manuel dos Prazeres Mateus, chefe de divisão.

Dr.ª Maria da Luz Figueiredo Peixoto Ferreira, técnica superior de 1.ª classe.

O vogal efectivo Dr.ª Maria Joaquina Esteves de Oliveira substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará a frequência de curso de formação directamente relacionado com as funções a exercer, o qual poderá ser dispensado, considerando a experiência profissional anterior dos candidatos nas áreas dessas mesmas funções.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinário ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

14.3 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e terá em consideração os factores indicados na al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

15 — Ao concurso são aplicáveis as seguintes disposições legais:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, no local ou locais a indicar nos avisos a que se referem, respectivamente, a al. b) do n.º 2 do art. 24.º e o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo sempre uma das referidas listas afixada no átrio do edifício desta Direcção-Geral, sito na Travessa da Fábrica dos Pentes, 22 — 1266 Lisboa Codex.

17-10-90. — O Director-Geral, *António Viana Festas*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o júri previsto no art. 19.º, n.º 2, do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, que avaliará o relatório da estagiária de investigação arquitecta Maria Isabel Plácido

Rodrigues Barbosa, nomeada por meu despacho de 22-10-90, tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Artur Pinto Ravara, director.

Vogais:

Engenheiro José d'Assunção Teixeira Trigo, chefe de departamento.

Arquitecto António Manuel da Silva Rocha Reis Cabrita, chefe de núcleo.

Engenheiro João Manuel Gonçalves Duarte Cunha, investigador principal.

26-10-90. — O Director, *Artur Ravara*.

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Construção

Declaração. — Para os efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, declara-se, com vista à conclusão das expropriações, que:

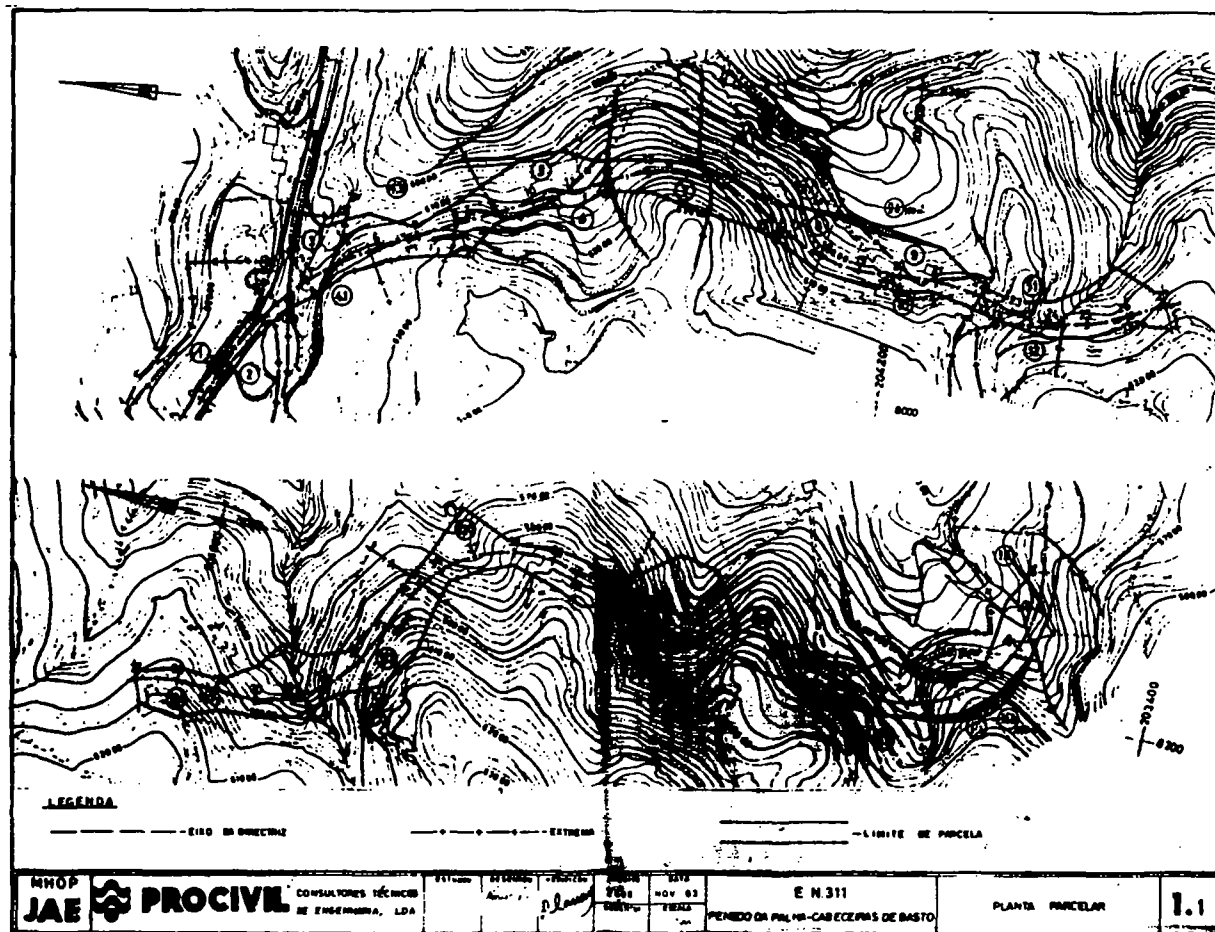
1 — Por despacho de 28-4-86 do presidente da JAE, foi aprovado o projecto repetante à estrada nacional n.º 311 — lanço entre Penedo da Palha e Cabeceiras de Basto.

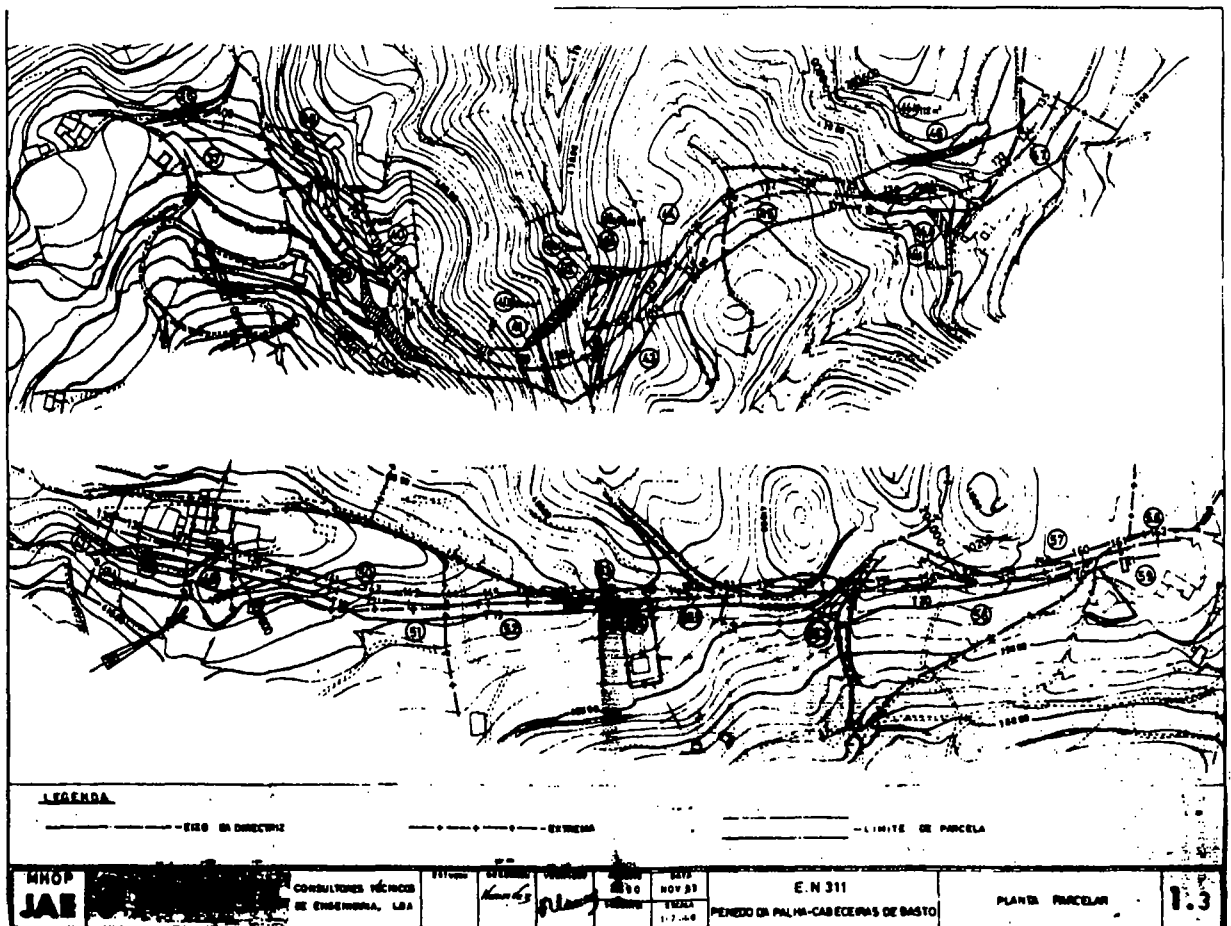
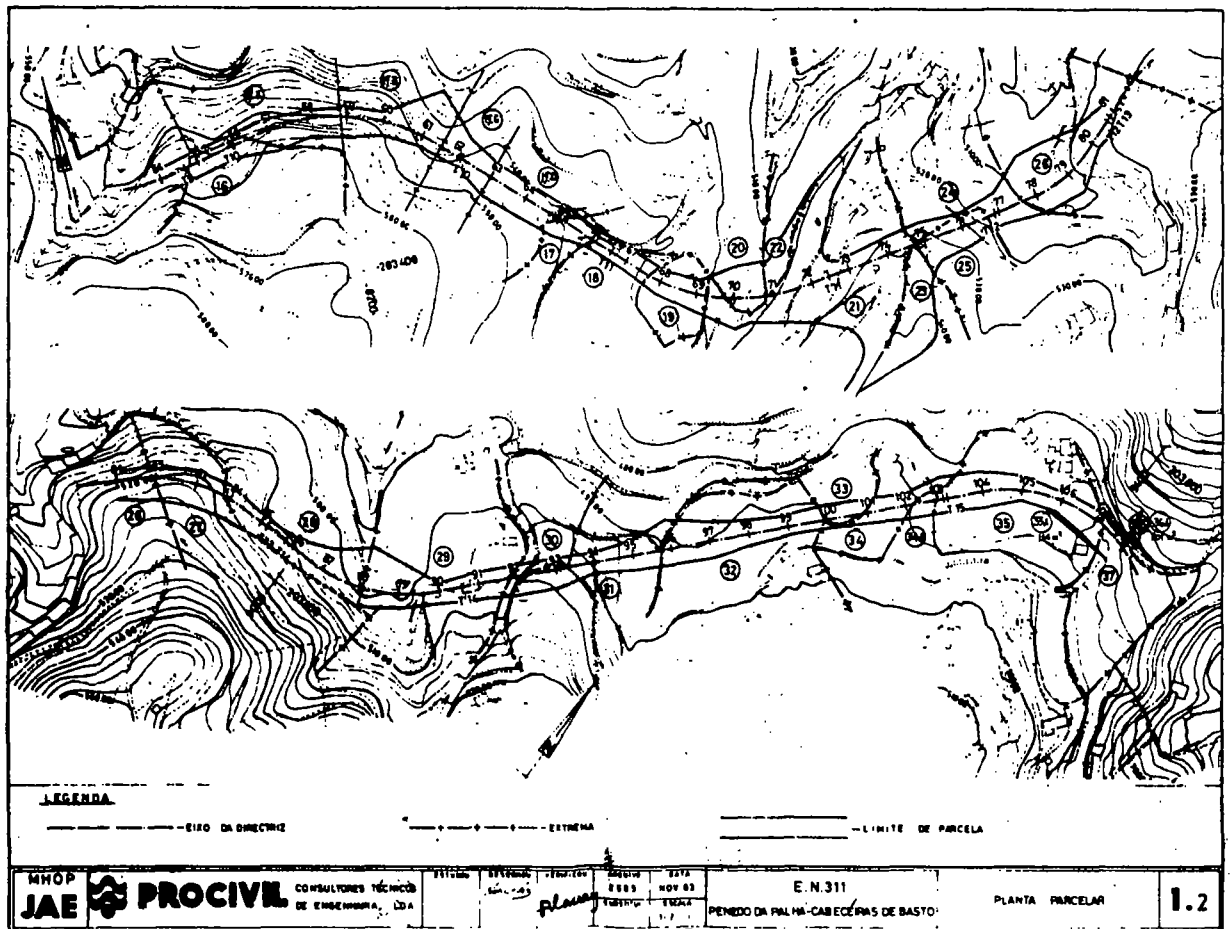
2 — Por despacho de 7-8-90 do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi declarada a utilidade pública das expropriações respectivas com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, e autorizada a posse administrativa dos terrenos, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo citado art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4.

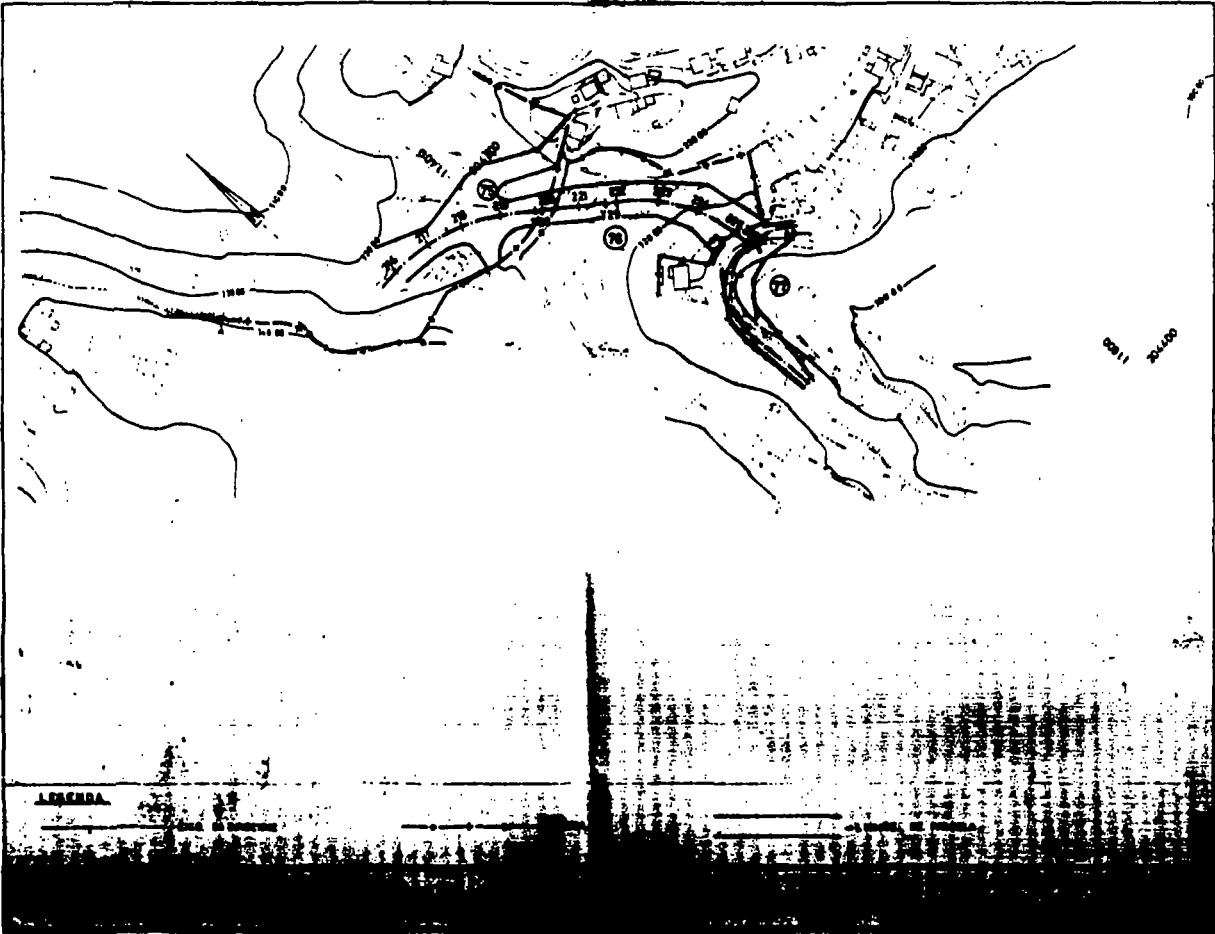
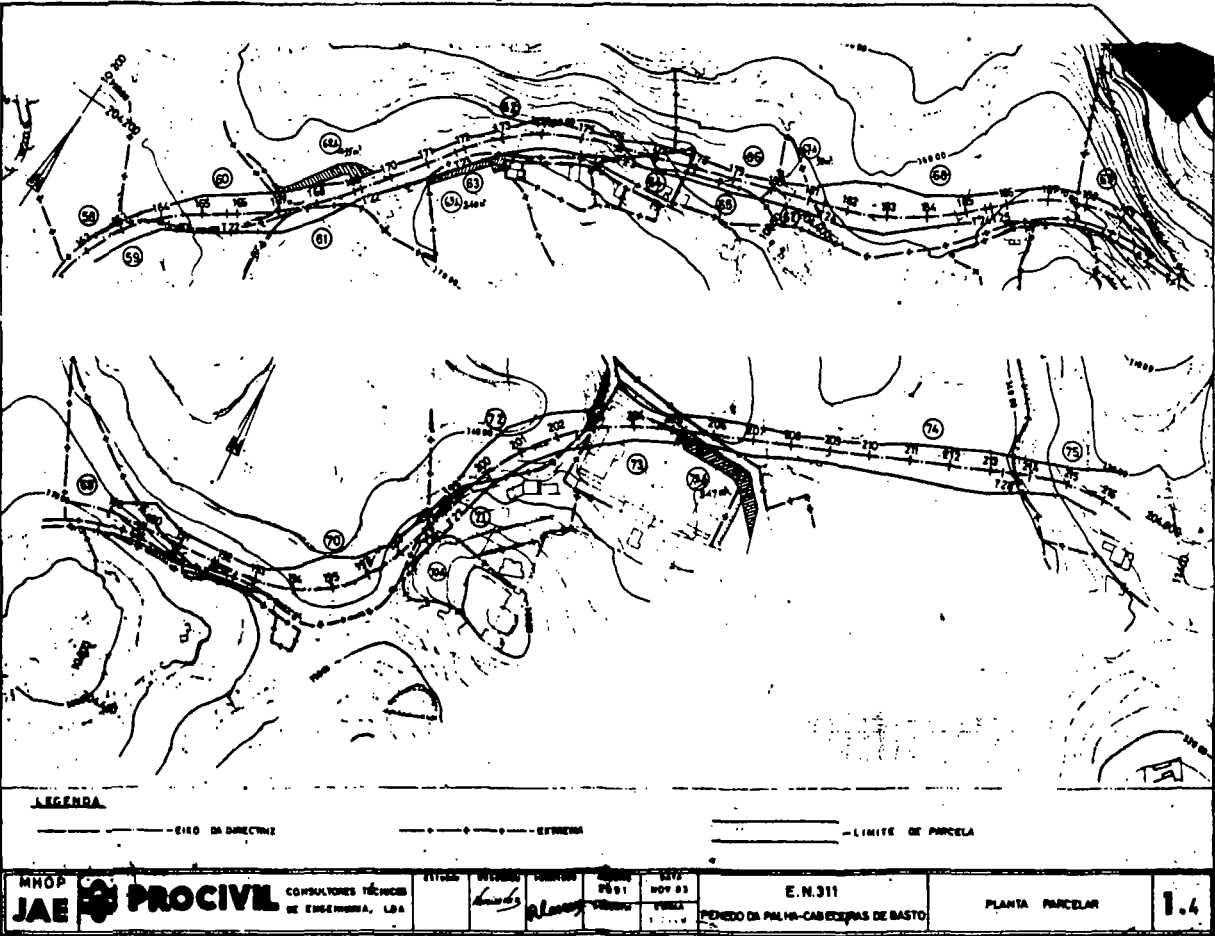
3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da JAE, que dispõe da correspondente cobertura financeira.

A planta parcelar estará patente para consulta, durante 90 dias, na Direcção de Estradas de Braga e na Direcção de Serviços de Construção, após a publicação no *DR* desta declaração, acompanhada da planta anexa e dos elementos de identificação das parcelas a expropriar, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12.

27-8-90. — O Presidente, *Mário Pinto Alves Fernandes*.







Elementos identificativos das parcelas a expropriar

Número de parcelas	Nome dos proprietários	Natureza dos prédios	Áreas a expropriar ou quantidades (metros quadrados)
8-A	António Gonçalves	Mato	60
9-A	Bernardino Leite Nogueira	Vinha	150
14-A	Fortunato Abreu	Bouça	493
14-B	Joaquim Teixeira de Abreu	Semeadura	310
35-A	Aurora Teixeira	Semeadura	114
36-A	José Manuel da Cunha Pacheco	Semeadura	201
39-A	José Teixeira Pinto	Vinha	290
41-A	Paulino Teixeira	Pinhal	350
41-B	Bernardino Leite de Magalhães	Pinhal	500
42-A1	Bernardino Leite de Magalhães	Mato	700
42-A2	Bernardino Leite de Magalhães	Mato	600
46-A1	Francisco de Jesus Alves	Olivar	243
46-A2	Júlio Fernandes	Semeadura	112
48-A	Birílio Ribeiro Castro Marques	Semeadura	400
62-A	Paulino Martins	Logradouro	455
63-A	Maria Arminda dos Santos Vaz Leite	Mato	240
67-A	José da Costa Oliveira	Horta	98
73-A	Atlético Clube Cabeceirense	Campo de jogos	547

Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 28-8-90:

Engenheiro Viriato Feliciano Valente Virtuoso — autorizada a celebração de contrato de avença. (São devidos emolumentos.)

22-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Albino Antunes da Cunha*.

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Aviso. — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em sua sessão de 26-9-90, e depois de concluídos os trâmites do concurso externo aberto para o efeito, foi autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento para os lugares de ingresso da carreira de auxiliar de exploração, nível de vencimento 3, no quadro de pessoal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, com início na data da sua celebração, com os candidatos a seguir designados:

José da Costa Ferreira.
Martinho Tavares Pereira da Silva.
João José Duarte Riço.
Vitor Manuel Serôdio Trigo.

Aviso. — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em sua sessão de 26-9-90, e depois de concluídos os trâmites do concurso externo aberto para o efeito, foi autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento para os lugares de ingresso na carreira de auxiliar de limpeza, nível de vencimento 1, do quadro do pessoal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, com início na data da sua celebração, com os candidatos a seguir designados:

Ana Paula dos Santos Rodrigues Bartolomeu.
Paula Maria Pereira Cruz Delfim.
Amélia Loureiro Polónio Gandarinho.

(Não carece de fiscalização do TC.)

24-10-90. — O Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Lauro Amando Ferreira Marques*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Desp. 22/90. — 1 — Delego no Secretário de Estado da Administração de Saúde, Dr. Jorge Augusto Pires, com a faculdade de subdelegar na entidade responsável do Centro, as minhas competên-

cias relativamente ao Centro de Estudos do Medicamento, criado no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge pela Port. 71/90, de 29-1.

2 — Quando se trate de matérias que, embora respeitando ao Centro de Estudos do Medicamento, envolvam, no seu conjunto, competências do próprio Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge como tal, intervirá também o Secretário de Estado Adjunto, Dr. Albino Aroso Ramos, atenta a delegação de competências já estabelecida no n.º 1 do meu Desp. 2/90, de 9-1 (DR, 2.ª, de 26-1-90).

18-10-90. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Por contratos de 11-1 último (visto, TC, 9-10-90):

Contratados, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 37.º e n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de contrato de trabalho a termo certo:

Internos do internato complementar de medicina interna, escalão 0, índice 80:

Ana Maria Nunes Brandão.
Isabel Maria Alves Ferreira Fonseca.
Maria Carolina Trindade do Carmo.

Interna do internato complementar de anestesia, escalão 0, índice 80:

Maria Leonor Prata Ribeiro.

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do conselho de administração de 26-6-90:

Paulo Manuel Botelho Braz, enfermeiro do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 31-8-90.

Por despacho do conselho de administração de 28-6-90:

Cidália Maria Várzea Morais Oliveira, enfermeira do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 31-8-90.

Hospital de D. Estefânia

Por despacho do conselho de administração de 4-4-90:

Elisabete Luísa Delgado Morais, enfermeira do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 11-7-90.

Hospital de Santa Marta

Por despacho do conselho de administração de 8-8-90:

Jorge Paulo Rodrigues Jacinto, ajudante de pedreiro, escalão 1, índice 115 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 3-9-90.

19-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de Santo António dos Capuchos

Por despacho do conselho de administração de 12-9-90:

Cândida Rosa de Almeida Clemente, enfermeira do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 1-10-90.

Hospital de São José

Por despacho do conselho de administração de 6-8-90:

António Eduardo Silva da Luz, auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe, escalão 1, índice 120 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 24-7-90.

Por despacho do conselho de administração de 25-8-90:

António Jorge Esteves de Figueiredo, terceiro-oficial, escalão 1, índice 160 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 2-9-90.

Por despacho do conselho de administração de 10-9-90:

Anabela Marques dos Santos, enfermeira do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30-9-90.

22-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Por contrato de 12-3-90 (visto, TC, 12-10-90):

Contratada, de harmonia com o disposto nos arts. 14.º, 17.º, 30.º e 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de ingresso abaixo mencionada:

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, escalão 1, índice 115:

Maria Emília Poiars Machado Fernandes. (São devidos emolumentos.)

24-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a funcionária e respectiva categoria a seguir mencionada:

Auxiliar de acção médica de 3.ª classe:

Maria Amélia de Lima Paixão.

(Este contrato tem efeitos a partir da data da publicação no *DR.*) (Visto, TC, 9-10-90. São devidos emolumentos.)

19-10-90. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Por despacho do conselho de administração de 18-10-90:

Amílcar Almeida de Oliveira, assistente de estomatologia deste Hospital — exonerado, a seu pedido, das funções que exercia a partir de 9-11-90.

Por despacho de 14-9-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Belmira de Jesus Ferreira — integrada no quadro deste Hospital como cozinheira principal, com efeitos a 1-7-79.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Carlos António Lourenço Duarte — nomeado assistente de pediatria, em regime de tempo completo, por despacho do conselho de administração de 22-8-90. (Visto, TC, 9-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do administrador-delegado de 11-10-90, por delegação do conselho de administração:

Dina Gonçalves — autorizada a mudança para o 2.º escalão do grau 1 da carreira de enfermagem com efeitos a partir de 7-1-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Mendo*.

Hospital de Joaquim Urbano

Por despachos de 22-10-90 do conselho de administração:

António Ludgero dos Santos Rego Vasconcelos, assistente do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias.

Fernanda de Sousa Matos Olaio, enfermeira do grau 1 do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-10-90. — O Administrador-Delegado, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 5-9-90:

Contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de seis meses, renovável por um ou dois períodos, com o limite total de duração consecutiva de três anos, tendo o seu início no prazo de cinco dias úteis a partir da data desta publicação:

Belarmino da Costa Fernandes Carvalho — fogueiro de 3.ª classe, 1.º escalão, índice 125. (Visto, TC, 23-10-90. São devidos emolumentos.)

26-10-90. — O Administrador-Delegado, *Luís José Cruz Alves Faria*.

Hospital de Santa Cruz

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 9-10-90:

Isabel Maria Fernandes Tavares Ribeiro Fragata, assistente de anestesia do quadro deste Hospital — autorizada a passar ao regime de dedicação exclusiva, com o horário de 42 horas semanais, com efeitos a partir de 1-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-10-90. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Aviso. — Ao abrigo do disposto no art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 19/88, de 21-1, e no uso da faculdade que lhe foi concedida pelos Desps. 4/90 e 10/90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicados no *DR*, 2.ª, respectivamente n.ºs 51, de 2-3, e 129, de 5-6, o conselho de administração do Hospital de Santa Cruz subdelega no administrador-delegado, Dr. Pedro de Carvalho Dias Costa, as seguintes competências:

1 — Subdelegações:

1.1 — Executar os despachos que ordenem a colocação ou deslocação de funcionários dentro dos quadros a que pertencem, bem como a prorrogação ou renovação anual dos contratos de pessoal.

1.2 — Proceder à colocação dos técnicos de diagnóstico e terapêutica nos respectivos quadros de pessoal, nos termos e condições previstos no art. 11.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, bem como aprovar a lista nominativa de transição dos mesmos técnicos para a respectiva carreira reestruturada pelo Dec.-Lei 123/89, de 14-4, nos termos do seu art. 3.º

1.3 — Proceder à colocação do pessoal de enfermagem nos respectivos quadros de pessoal, nos termos do Dec.-Lei 134/87, de 17-3.

1.4 — Qualificar como acidente em serviço, de acordo com as disposições legais e regulamentos aplicáveis, as situações de que resulte a incapacidade total ou parcial, permanente ou transitória, para o trabalho, sem prejuízo da possibilidade de recurso dos interessados.

1.5 — Autorizar, a pedido dos interessados, que sejam dados sem efeito despachos de nomeação ou aprovação de contratos de pessoal, ainda que publicados no *DR*.

1.6 — Despachar pedidos de exoneração de cargos ou de rescisão de contratos quando os respectivos funcionários ou agentes forem providos noutros cargos ou lugares, permanecendo vinculados à função pública.

1.7 — Efectuar o provimento de pessoal operário, auxiliar ou equiparado e despachar os pedidos de exoneração e de cessação de funções relativos ao mesmo.

1.8 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações.

1.9 — Autorizar os pedidos de reversão de vencimento de exercício, nos termos das disposições legais em vigor.

1.10 — Conceder licenças ao pessoal, desde que de duração não superior a um ano, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

1.11 — Autorizar o exercício de funções a meio tempo, bem como o regime normal de horário de trabalho, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos.

1.12 — Converter os provimentos provisórios em definitivos ou determinar a cessação de funções, conforme os casos, nos termos da legislação aplicável.

1.13 — Efectuar os provimentos resultantes da progressão nas carreiras horizontais.

1.14 — Autorizar os requerimentos de aposentação dos funcionários com mais de 60 anos de idade e 35 de serviço e ainda nas condições estabelecidas pelo Dec.-Lei 116/85, de 19-4.

1.15 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3.

1.16 — Autorizar que se constituam fundos permanentes nas verbas inscritas na respectiva tabela orçamental, nos termos do art. 24.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30.

1.17 — Autorizar, dentro do que se encontra aprovado nos planos anuais e plurianuais dos hospitais, a abertura de concursos para os quais não tenham competência própria, com excepção dos da carreira médica, e praticar todos os actos subsequentes e necessários para o preenchimento das vagas que existam nos quadros ou mapas de pessoal, desde que as condições de admissão e classificação de candidatos se conformem com as regras aplicáveis às respectivas carreiras de pessoal.

1.18 — Praticar os actos referidos nas als. b) a f) do art. 17.º do Dec.-Lei 19/88, de 21-1.

2 — Autorizações — consideram-se normais e são genericamente autorizadas.

2.1 — As deslocações de serviço impostas pela própria natureza das funções de pessoal.

2.2 — As deslocações de pessoal administrativo, quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições, relacionadas com as suas funções.

2.3 — A realização das despesas resultantes das deslocações em serviço atrás referidas.

2.4 — O reembolso de transporte dentro das localidades do serviço.

2.5 — O abono antecipado de ajudas de custo, até aos limites legais.

2.6 — A requisição do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o transporte de avião e automóvel de aluguer.

2.7 — A requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens avulsas.

2.8 — O abono de remunerações a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados previamente autorizados, nos termos legais.

2.9 — A aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

3 — Delegações genéricas:

3.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de serviços, com dispensa de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito, até 10 000 000\$, com observância das demais disposições legais aplicáveis.

O presente despacho produz efeitos desde 9-1-90.

19-10-90. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *João Queiroz e Melo*.

Hospital de São João

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 25-5-90, foi nomeado segundo-oficial do quadro de pessoal deste estabelecimento o terceiro-oficial Manuel Deus Rodrigues, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 188, de 16-8-90.

Por não ter comparecido ao acto de aceitação no prazo previsto no art. 11.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é o facto considerado como renúncia ao direito de ocupação do lugar.

22-10-90. — O Director do Departamento de Pessoal, *António Pa-raíso*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 18-10-90, publica-se a lista de classificação final do concurso 17/90 (interno de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, grau 3, na especialidade de enfermagem de saúde infantil e pediátrica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 19-6-90:

1.º Maria Amélia Matos dos Santos — 18 valores.

2.º Cristina Maria Ferreira Alves — 16,5 valores.

19-10-90. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-10-90, se encontra aberto concurso de provimento para um lugar de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Abrantes, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores de requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior e constante do mapa anexo.

3 — São requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais o excepcionem;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia geral ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional 2/4 — 2200, em Abrantes, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 4.4 podem, no todo ou em parte, ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

4.6 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 4.4 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

4.7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 4.4 ou de certidão comprovativa nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — será utilizada a discussão pública do *curriculum vitae*.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Filipe de Moura Neves Fernandes, presidente do conselho de administração e director do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Joaquim Teodósio Amaro, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Abrantes.

Dr.ª Matilde Esaguy de Almeida Coimbra, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Dr. Adrião Antero Teixeira Ribeiro da Cruz Júnior, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Torres Novas.

Dr. João Manuel Barreto Vieira da Cruz, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Tomar.

8 — O presidente do júri, em caso de falta ou impedimento, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração e Director Clínico, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Mapa anexo

Assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar — uma vaga.

Hospital Distrital de Almada

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da Secretaria deste Hospital a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de escriturários-dactilógrafos do quadro de pessoal deste Hospital, efectuado de acordo com o aviso publicado no DR, 2.ª, 214, de 15-9-90.

15-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Seia Santana Fernandes*.

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-10-90 e nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, foi promovido a enfermeiro especialista, escalão 2, o enfermeiro graduado João Alberto Tavares Ferreira, em virtude de possuir a equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em enfermagem.

Aviso. — 1 Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 10-10-90, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista do grau 3 (área de saúde materna e obstétrica) existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, sendo o vencimento previsto no anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação deste aviso no DR, para as vagas referidas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 498/88, de 30-12, 134/87, de 11-3, e 34/90, de 24-1, e Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-8-87.

4 — Funções a desempenhar — são as previstas nas als. a) a e) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Método de selecção — prova de conhecimento, conforme o n.º 6 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e nos termos do art. 35.º do Regulamento dos Concursos acima citado.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais exigidos por lei, constante no art. 21.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se os enfermeiros do grau 2, com três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos e com o curso de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

7 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

8 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Amarante, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Amarante, solicitando a admissão ao concurso, e entregar na secretaria do referido Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- d) Identificação do concurso mediante identificação do DR onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir para serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Coelho Hermenegildo Alves, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Alves da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Amarante.

Maria Carminda Brás de Sousa, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais suplentes:

Josefina do Rosário, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Amarante.

Maria Bernardete da Silva Ferreira, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Amarante.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 10-10-90, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo para provimento das categorias a seguir indicadas da carreira dos técnicos de

meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Um lugar de técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe.
Um lugar de técnico de farmácia de 2.ª classe.

2 — O vencimento está previsto no anexo 1 do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital para o ano em curso, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos transmitida a este Hospital através do seu ofício 7896, processo DRH/710-6.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 384-B/85, de 30-9, conjugado com os Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Funções a desempenhar — são as previstas, respectivamente, nos n.ºs 2.1 e 6.2 da Port. 256-A/86, de 28-6.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e daquelas que venham a ser atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso e para as que vierem a surgir por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei constantes nos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

10 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Amarante, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante.

11 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Amarante, solicitando a admissão ao concurso, a entregar na secretaria do referido Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Identificação do concurso mediante identificação do DR onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir para serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição dos júris:

Concurso para técnico de cardiopneumografia

Presidente — Maria Astrid Sousa Vieira Gomes, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Maria Edite de Guimarães Pereira, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do Hospital Distrital de Braga.
Acúrcio Almeida Mesquita Marcos, técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe do Hospital de Santos Silva.

Vogais suplentes:

Maria Júlia de Carvalho Caldas, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do Hospital de Eduardo Santos Silva.
Branca Ximene Garcia Tavares, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Braga.

Concurso para técnico de farmácia

Presidente — Júlio da Silva Novais, técnico de farmácia de 1.ª classe do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Rui Agostinho Fernandes de Brito, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital de Braga.
Isabel Maria Reis Vieira, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Carvalho Jesus, técnico de farmácia de 2.ª classe do Hospital de São João.
José António Boticas Correia, técnico de farmácia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Braga.

Os primeiros vogais efectivos substituirão os presidentes nas suas faltas ou impedimentos.

22-10-90. — A Administradora-Delegada, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital Distrital de Cantanhede

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 24-10-90, no uso de competência delegada, e nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, e demais legislação aplicável, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso de sete lugares de enfermeiro do grau 1, índice 88, do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso, conforme informação do DRHS, transmitida a este Hospital através do seu ofício 7896.

A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não existirem.

3 — Legislação aplicável ao concurso — o presente concurso rege-se pelo Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 134/87, de 17-3, e 34/90, de 24-1.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e daquelas que venham a ser atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso e seguinte.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos enfermeiros do grau 1 é o previsto no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de enfermagem geral ou seu equivalente legal.

7 — Formalização da candidatura — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao conselho de administração deste Hospital, o qual deverá ser entregue no sector de pessoal deste Hospital, sito na Rua do Padre Américo, 3060 Cantanhede, dentro das horas normais de funcionamento, podendo também ser enviado pelo correio sob registo, com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);

- b) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado, se for caso disso;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Habilitações literárias;
- f) Habilitações profissionais;
- g) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;
- h) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 — Processo de candidatura — juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais para o provimento previsto no n.º 6.1 do presente aviso, ou certidão, passada pelos serviços a que se encontram vinculados;
- b) Diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, prevista no art. 33.º do Regulamento dos Concursos já citado.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Celina Soares da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Cantanhede.

Vogais efectivos:

Celeste da Cruz Marques Santos, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Cantanhede.

Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis, enfermeiro graduado (grau 2) do Hospital Distrital de Cantanhede.

Vogais suplentes:

José Machado Alves Carriço, enfermeiro graduado (grau 2) do Hospital Distrital de Cantanhede.

Maria Madalena Pessoa e Maia, enfermeira graduada (grau 2) do Hospital Distrital de Cantanhede.

12.1 — No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

24-10-90. — O Administrador-Delegado, *Luís António da Fonseca Loureiro*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Rectificação. — Em virtude de ter saído incompleta a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 237, de 13-10-90 a p. 11 275, respeitante aos terceiros-oficiais administrativos, acrescenta-se à mesma os respectivos índices: 180, 160, 160 e 160.

24-10-90. — O Administrador, *Vitor Manuel Alves Mendes da Mota*.

Hospital Distrital de Elvas

Por despachos do conselho de administração de 1-3-90:

Contratados, em regime de contratado a prazo certo (seis meses), com as categorias e vencimentos abaixo discriminados:

Como enfermeiro do grau 1, escalão 0:

Elsa de Fátima Veiga Pereira.
 Gregória Garcia Seco.
 Joaquim António Marmelo Farropo.
 Maria Beatriz Pinheiro Rego.
 Maria do Céu Valentim Piçarra.
 Maria José Borrego Ferreira Pedras.
 Maria José Vitorino Nunes Branquinho.
 Maria Lucinda Poejo Lagarto Jeca.

Como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, escalão 0:

Radiologia:

Luís Manuel Rondão Carvalho.

Fisioterapia:

Paula Alexandra Marçal Lopes Silva Cravidão.

Como terceiro-oficial administrativo, escalão 1:

Maria Amélia Ramalho Pereira Coelho.
 Maria da Conceição Calado Pratas Mirante.
 Maria Helena Penedo da Silva Oliveira.
 Maria de Lurdes Bastos Carvalho.
 Mariana Piedade Plácido Martins.

Como escriturário-dactilógrafo, escalão 1:

Perpétua de Jesus Conceição Santos.

Como auxiliar de acção médica, escalão 1:

Alexandre Carlos da Silva Valadas Marques Pires.
 António José dos Santos Subtil.
 Deolinda da Assunção Espírito Santo Carboila.
 Edite Fernanda Sardinha Procópio.
 Ermelinda de Macedo Teixeira Macedo.
 Idalina da Conceição Proença Fitas Andrade.
 Julieta Maria Carvalho da Eira.
 Maria Adelaide Mota Calado Silva.
 Maria Antónia Correia da Silva.
 Maria Eulália Fernandes Mocinha Saraiva.
 Maria de Fátima Augusto Galheta Ribeiro Aldrabinha.
 Maria Manuela Cabrita Durão Antunes Marante.
 Maria Manuela de Jesus Machado Lopes.
 Maria Otilia da Conceição Nascimento Nini.
 Rosa Maria Ribeiro Silva Fernandes.
 Zulmira Maria Raio Baião Conceição.

Como auxiliar de alimentação, escalão 1:

Eugénia Rita Dias Marques Alegria.
 Maria da Conceição Nunes Sousa Martins.
 Maria Filomena Alonso Magrinho Pinto.

Como maqueiro, escalão 1:

Eliseu Manuel Vinagre Cruz.

Como auxiliar de apoio e vigilância, escalão 1:

José António Piçarra Pardal.

(Visto, TC, 16-10-90. São devidos emolumentos.)

23-10-90. — A Administradora-Delegada, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — Por despacho da comissão instaladora de 19-2-90, foram contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as categorias e vencimentos mencionados e produção de efeitos a partir da publicação do presente aviso:

Rosina dos Anjos Tavares Moreira de Andrade, Isabel Maria Gomes Martins de Oliveira Serra, Maria de Fátima Sequeira Caldeira e Maria José Chorinca Silvestre, clínicos gerais, escalão 0, índice 88. (Visto, TC, 8-10-90. São devidos emolumentos.)

22-10-90. — O Administrador Hospitalar, *Francisco Martins Guerreiro*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — 1 — Por despacho da comissão de delegados de 7-3-90, foi nomeado, precedendo concurso interno de acesso, chefe de repartição deste Hospital o chefe de serviços administrativos hospitalares Felizardo da Conceição Gomes Guerra.

2 — Visado tacitamente pelo TC, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9.

25-10-90. — A Administradora, *Ana Paula Pereira Gonçalves*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso. — Concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de enfermeiro do grau 1. — Devidamente homologada, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela de 24-10-90, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso em

epígrafe se encontra afixada na secção de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela.

Os candidatos admitidos condicionalmente dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para suprir as deficiências de candidatura.

25-10-90. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se avisa que se encontra afixada no quadro de avisos do serviço de pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos provisoriamente ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria de médico de clínica geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 15-9-90.

Os candidatos admitidos provisoriamente dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para completarem o seu processo de admissão.

25-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital de Portimão

Por despacho de 8-10-90 da inspectora superior de Administração Hospitalar, por competência delegada:

Maria Alexandra de Saldanha Matos Cardoso Lopes, técnica de serviço social — autorizada a requisição do Hospital Distrital de Faro para o Hospital Distrital de Portimão, ao abrigo do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

24-10-90. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital de Setúbal

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 19-10-90:

Celeste Teixeira Mendes, enfermeira especialista em reabilitação — autorizada a sua requisição do Centro Hospitalar do Funchal para este Hospital.

26-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Pedro da Silva Matos*.

Hospital Distrital de Tomar

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-2-90:

Ilda Alves Ramos Martins, auxiliar de acção médica de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro deste Hospital — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1-3-90.

11-10-90. — Pelo Conselho de Administração, *Graciete Salazar*.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23-9-90:

Laura Maria de Carvalho Figueiredo Fernandes, enfermeira graduada de nomeação definitiva do quadro deste Hospital — renovado, por um ano, com efeitos a partir de 24-9-90, o regime de trabalho de tempo completo prolongado. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-10-90. — A Administradora-Delegada, *Maria Etelvina Pires Marques*.

Aviso. — *Concurso 2/90.* — Nos termos dos arts. 24.º, als. b) e c), e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 26-9-90, dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria de motorista de ligeiros, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-90, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada no expositor localizado no pátio do edifício deste Hospital, sito na Avenida de Cândido Madureira, em Tomar, e enviada a todos os candidatos.

Aviso. — *Concurso 3/90.* — Nos termos dos arts. 24.º, als. b) e c), e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 26-9-90, dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria de telefonista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-90, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada no expositor localizado no pátio do edifício deste Hospital, sito na Avenida de Cândido Madureira, em Tomar, e enviada a todos os candidatos.

Aviso. — *Concurso 5/90.* — 1 — Nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, de 13-6, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se pública a lista de classificação dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro do grau 1 do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 7-6-90:

Aprovados:

Único candidato — *Amélia Maria da Silva Rodrigues* — 13,7 valores.

2 — Da lista de classificação, homologada por despacho do conselho de administração de 26-9-90, cabe recurso ou reclamação, cuja interposição segue os termos previstos no art. 22.º do Regulamento dos Concursos acima referido.

4-10-90. — Pelo Conselho de Administração, *Maria Etelvina Pires Marques*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria de Deus Câmara Correia Reis, enfermeira do grau 1 do Centro de Saúde da Ribeira Grande — requisitada para este Hospital, ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 85/85, de 1-4.

Por deliberações do conselho de administração de 16-7-90 (visto, TC, 16-10-90):

Contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de enfermeiro do grau 1 os seguintes profissionais:

Ângela Maria Cordeiro Lopes.
Isabel Ferreira Anastácio.
Isabel Maria Faria Pereira.
João Carlos da Luz Pires.
Laurinda da Conceição da Silva Pedruco Delgado.
Natália Maria Ribeiro Vieira.

(São devidos emolumentos.)

23-10-90. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Por despacho do administrador-delegado de 10-9-90, por delegação:

Manuel Joaquim Marques Peres Filipe — precedendo concurso, nomeado assistente de ortopedia, em regime de tempo completo, sendo exonerado da anterior categoria na data da aceitação de nomeação. (Visto, TC, 16-10-90.)

Aviso. — Celebrado contrato de trabalho a termo certo, tendo início no prazo máximo de cinco dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, com Carlos Manuel de Sousa Ribeiro, clínico geral. (Visto, TC, 10-10-90.)

Por despacho da inspectora superior de administração hospitalar de 2-10-90:

Abílio Moreira Ferraz, assistente de anesthesiologia da Maternidade de Júlio Dinis — autorizada a permuta com Domingos António Ferreira de Almeida Oliveira, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

22-10-90. — O Director, *Caetano d'Almeida Sampaio*.

Por despacho do administrador-delegado de 20-9-90:

Rosa Anacleto da Cunha Ferraz, auxiliar de acção médica contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo (*DR*, 2.ª, 159, de 12-7-90) — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 30-9-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Director, *Caetano d'Almeida Sampaio*.

Por despachos do administrador-delegado de 26-9-90, por delegação:

Nomeados assistentes de medicina interna, em regime de dedicação exclusiva (42 horas), precedendo concurso:

Drs. Manuel Joaquim da Rocha Moreira, Margarida da Conceição Magalhães da Silva da Rocha Moreira e Maria Guilhermina Lemos da Silva Correia.

José Manuel da Cruz Vaz Saleiro — nomeado assistente de medicina interna, em regime de tempo completo, precedendo concurso.

(Vistos, TC, 17-10-90.)

24-10-90. — O Director, *Caetano d'Almeida Sampaio*.

Aviso. — I — Nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 25-7, e 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo de 12-9-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de dietética da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 655/87, de 28-7.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e destina-se aos funcionários e agentes da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais e especiais.

3 — O concurso é válido para a vaga mencionada e para as que vierem a resultar dentro do prazo de um ano contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85.

5 — Vencimento — o vencimento é correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Viana do Castelo, situado na Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6.

7.2 — Requisitos especiais — que se encontrem nas condições do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89.

8 — O método de selecção a utilizar é o de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementadas com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, entregues directamente no referido Hospital, situado na Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de técnico principal de radiologia;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dar ou especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação da respectiva nota final;

b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;

c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço dos últimos três anos.

12 — A publicação da lista será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José António Teixeira, assistente hospitalar de endocrinologia do Hospital Distrital de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:

Maria Manuel Bastos Cerqueira de Oliveira, técnica especialista de dietética do Hospital Distrital de Leiria.

Maria Nazaré Correia Samouco, técnica especialista de dietética do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Vogais suplentes:

Dr. José Miranda de Melo, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Dr. Defensor Oliveira Moura, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18-10-90. — O Director, *Caetano d'Almeida Sampaio*.

Aviso. — I — Nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 25-7, e 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo de 12-9-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 655/87, de 28-7.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e destina-se aos funcionários e agentes da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais e especiais.

3 — O concurso é válido para a vaga mencionada e para as que vierem a resultar dentro do prazo de um ano contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85.

5 — Vencimento — o vencimento é correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Viana do Castelo, situado na Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6.

7.2 — Requisitos especiais — que se encontrem nas condições do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89.

8 — O método de selecção a utilizar é o de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementadas com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, entregues directamente no referido Hospital, situado na Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de técnico principal de radiologia;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dar ou especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações profissionais com indicação da respectiva nota final;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço dos últimos três anos.

12 — A publicação da lista será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Filipe Flores Mourão, director do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Viana do Castelo. Vogais efectivos:

Carmina da Costa Camposinhos Oliveira, técnica especialista do Instituto Português de Oncologia do Porto.
Marfisa Gonçalves Guerra Fernandes, técnica especialista do Hospital de Santo António.

Vogais suplentes:

Ramiro Aurélio da Silva Soberal da Rocha, técnico especialista do Centro Hospitalar de Coimbra, Hospital de Covões.
Bruno Elizabete Monteiro, técnico especialista do Hospital de D. Estefânia.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19-10-90. — O Director, *Caetano d'Almeida Sampaio*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento de Concursos para Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de anatomia patológica.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é exclusivamente válido para a vaga anunciada no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Nos termos do referido Regulamento, são requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadãos internacionais;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — possuir o grau de especialista ou a sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde, sob parecer favorável da Direcção-Geral dos Hospitais.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

4.2 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem enunciado;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente hospitalar ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra em pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo de cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7 — Os documentos referidos nas als. a), b), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.1 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos e condições estabelecidos pelo Regulamento de Concursos.

9.1 — Na apreciação do *curriculum vitae* serão ponderados os seguintes elementos:

- Exigências particulares já especificadas;
- Exercício das funções de assistente hospitalar, de especialista e de interno do internato complementar graduado com assiduidade, zelo e competência e duração do mesmo;
- Desempenho de cargos ou funções médicas com reconhecido mérito;
- Actividades de formação e de investigação devidamente documentadas;
- Trabalhos médicos publicados ou comunicados;
- Outros títulos de valorização profissional, nomeadamente graus académicos, nacionais ou estrangeiros, e título de especialista concedido pela Ordem dos Médicos;
- Classificações obtidas em exames, concursos e cursos da carreira médica hospitalar, segundo a sua importância relativa;
- Avaliação global do *curriculum vitae*.

10 — As classificações serão estabelecidas pela média aritmética, arredondada às décimas, das classificações atribuídas por cada um dos três membros do júri, numa escala de 0 a 20 valores.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Francisco Pedrosa Leite, assistente de cirurgia geral e adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Vicente de Sousa Gonçalves, assistente graduado de anatomia patológica do Hospital de São João.
Dr.ª Isabel Maria Calhim dos Santos, assistente de anatomia patológica do Hospital de Santo António.

Vogais suplentes:

Áurea Luísa Leão Canelhas, assistente de anatomia patológica do Hospital de Santo António.
Dr.ª Maria Emília Paiva, assistente de anatomia patológica do Hospital de São João.

12 — Na falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

22-10-90. — O Director, *Caetano d'Almeida Sampaio*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Por despacho da administradora-delegada de 13-10-90:

Maria Albertina Pires, cozinheira de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila do Conde — exonerada, a seu pedido, do referido lugar a partir de 30-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-10-90. — A Administradora-Delegada, *Olívia Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 22-10-90, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provimento para assistente de cardiologia, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 161, de 14-7-90:

- 1.º Fernando Ricardo Mota Coelho dos Santos — 19,2 valores.
- 2.º João Manuel da Silva e Sá — 19,1 valores.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *DR*, nos termos do n.º 38.º da Port. 211/88, de 4-4.

23-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Elsa Marques da Silva*.

Maternidade de Júlio Dinis

Por despacho do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 22-8-90 (visto, TC, 17-10-90):

Maria Cecília Correia de Araújo Mendes e Maria Rui Miranda Grilo Correia de Sousa — nomeadas, provisoriamente, precedendo concurso, para enfermeiras do grau I do quadro de pessoal de enfermagem desta Maternidade.

23-10-90. — Pelo Administrador-Delegado, o Administrador Hospitalar, *Adelino Paulo Gouveia*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 7-9-90:

António Norberto Teixeira Gonçalves — nomeado provisoriamente assistente de cirurgia geral, em regime de dedicação exclusiva, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do anexo I do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, sendo exonerado do cargo anterior à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Concurso 24/90 — técnico de 2.ª classe (fisioterapia). — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 12-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe (fisioterapia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica existente no quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

2 — A vaga, a preencher por candidatos sem vínculo à função pública, encontra-se descongelada nos termos do Desp. Norm. 72/88, do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 190, de 18-8-88, conforme ofício 8511 do DRHS de 3-10-90.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 203/90, de 20-6, despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, Dec.-Lei 384-B/85, de 30-3, Port. 256-A/86, de 28-5, e Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que surgirem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

5 — Conteúdo funcional — é o descrito no n.º 4.1 do n.º 4.º da referida Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Vencimento — é o estabelecido no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

8 — Condições de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, com margens, ou em papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregues no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no bloco das consultas externas, Covões, apartado 7005, 3000 Coimbra, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Pedido para ser admitido a concurso;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 8.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento de pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

13 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Graça Ganilho Lopes Velho de Almeida, técnica de 1.ª classe (fisioterapia) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

João António Neves Gil, técnico de 1.ª classe (fisioterapia) da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra.
Florbela Maria da Cruz Lopes Samartinho, técnica de 2.ª classe (fisioterapia) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

José Sacadura Botte Corte Real, técnico de 2.ª classe (fisioterapia) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Maria de Fátima Batista Rainha Constantino Garcês, técnica de 2.ª classe (fisioterapia) do Centro Hospitalar de Coimbra.

17 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o respectivo presidente nas situações de faltas e impedimentos.

24-10-90. — Pelo Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Vale do Sousa de 1-1-90:

António Nuno Graça de Magalhães — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, como clínico geral.

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Vale do Sousa de 9-3-90:

Maria João Silva Cunha — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, como enfermeira do grau 1.

(Visto, TC, 12-10-90.)

(São devidos emolumentos.)

24-10-90. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Por despacho da inspectora de administração hospitalar de 10-10-90, por delegação:

Maria Inês Araújo da Silva, enfermeira, a exercer funções no Hospital Distrital da Póvoa de Varzim — autorizada a transferência para este Centro Hospitalar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Por despachos do administrador-delegado de 18-9-90 (visto, TC, 11-10-90):

Maria de Fátima Lima Rodrigues — nomeada assistente da especialidade de medicina física e de reabilitação.

Joaquim Fernando Ferreira Seabra e Leonídio José da Silva Coelho Dias — nomeados assistentes da especialidade de nefrologia.

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do conselho de administração de 12-10-90:

Joaquim Fernando Ferreira Seabra e Leonídio José da Silva Coelho Dias — autorizados a praticar o regime de trabalho de dedicação exclusiva com o horário de 42 horas semanais a partir da data da posse do lugar de assistente da especialidade de nefrologia. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Por despacho do administrador-delegado de 17-10-90:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Maria Augusta Lopes de Sousa, auxiliar de alimentação — 13 dias.
Maria Fernanda Carvalho Moreira Guimarães Santos, enfermeira — 30 dias.

Rita Moreira da Mota, auxiliar de alimentação — 15 dias.

Rogério da Costa, electricista principal — sete dias.

(Não carece de fiscalização prévia.)

22-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 15-10-90, foi homologada a lista classificativa final de candidatos ao concurso de provimento para assistente de urologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-90, a qual poderá ser consultada no Serviço de Pessoal, onde se encontra afixada.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 27.º da Port. 211/88, de 4-4, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 15-10-90, foi homologada a lista classificativa final de candidatos ao concurso de provimento para assistente de pneumologia, aberto neste centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 134, de 11-6-90, a qual poderá ser consultada no Serviço de Pessoal, onde se encontra afixada.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a

interpor nos termos do n.º 27.º da Port. 211/88, de 4-4, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

18-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Centro de Medicina de Reabilitação

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 2-7-90 (visto, TC, 8-10-90):

Margarida Sofia Gomes Lois, técnica de 2.ª classe da área de fisioterapia — celebrado contrato de trabalho a termo certo.

19-10-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando José Mendes Mateus*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Aviso. — Para conhecimento dos candidatos ao concurso interno de provimento para acesso à categoria de oficial administrativo principal, letra I, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 168, de 22-7-88, faz-se público que na data da publicação do presente aviso será afixada na Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, Alameda de D. Afonso Henriques, 45, Lisboa, a nova lista de classificação final, homologada por despacho de 31-10-90 do director-geral, por motivo de anulação da anterior.

Desta homologação cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

31-10-90. — O Subdirector-Geral, *Leonel Barreira*.

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe dos Serviços Administrativos Hospitalares do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 210, de 11-9-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada.

25-10-90. — Pelo Conselho de Gerência, *Lucinda Maria Lopes de Oliveira*.

Colónia Agrícola de Arnes

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-8-90:

João Manuel dos Reis Barreto — contratado como enfermeiro do grau 1, em regime de contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, a partir de 14-8-90 e pelo prazo de cinco meses, com a remuneração correspondente ao sistema de retribuição constante do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

Lina Maria Pereira dos Santos — contratada como técnica de serviço social de 2.ª classe, em regime de contrato a prazo certo, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 14-8-90, pelo prazo de 12 meses, com a remuneração correspondente ao sistema de retribuição da função pública.

(Visto, TC, 16-10-90.)

(São devidos emolumentos.)

25-10-90. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Manuel Pinto Serra*.

Centro de Saúde Mental de Penafiel

Aviso. — Concurso 1.2/90. — Para os devidos efeitos se torna público que, após ter sido homologada pela comissão instaladora deste Centro, se encontra afixada nos locais de consulta do Hospital Psiquiátrico de Travanca a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de três vagas na categoria de enfermeiro do grau 2 do mapa de pessoal de enfermagem, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 100, de 2-5-90.

O prazo de reclamação à referida lista é de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24-10-90. — Pela Comissão Instaladora, *Rui Edgar Correia*.

Centro de Saúde Mental de Portalegre

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se comunica que, por despacho do conselho de gerência de 24-10-90, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para enfermeiro-supervisor (grau 4), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 28-6-90:

Candidato aprovado:

Lúisa Rosália Canelhas Candeias — 13,5 valores.

Candidato excluído por não comparecer às provas:

Maria Ana Gomes.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do art. 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

26-10-90. — O Vogal do Conselho de Gerência, *Joaquim da Fonseca Capelo*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do presidente do INEM de 3-10-90, está aberto concurso para provimento de uma vaga de fiel de armazém principal de 1.ª ou 2.ª classes.

Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

Conteúdo funcional — procede à recepção de todo o material entrado em armazém, regista-o, controla a existência de *stocks*, responsabiliza-se pelos bens confiados à sua guarda e faz entregas nos sectores respectivos, de harmonia com a orientação que lhe for transmitida.

Requisitos — a este concurso poderão candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que estejam ou não inseridos na carreira e habilitados com a escolaridade obrigatória.

Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional.

Legislação aplicável — Decs.-Leis 234/81, de 3-8, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, com o código postal 1799 Lisboa Codex.

Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados de declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com a especificação detalhada do seguinte:

Natureza do vínculo à função pública e categoria;
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

Constituição do júri:

Presidente — Delfina A. Couto Azevedo Pessoa, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria de Lourdes Fernandes Saraiva Matias, chefe de secção.

Maria Iolanda Soares Mártires Santos Jesus, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Gonçalves Pernes, oficial administrativo principal.

António Manuel Rodrigues da Silva, terceiro-oficial.

29-10-90. — O Vice-Presidente, *Custódio Braz*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, faz-se público que a lista de admissão de candidatos

ao concurso externo de ingresso para 20 lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, devidamente homologada, se encontra afixada para consulta no *placard* da Repartição de Pessoal deste Instituto.

Das classificações atribuídas cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso.

24-10-90. — A Enfermeira-Supervisora, *Maria Augusta Sousa Valério Carvalho*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do Regulamento dos Concursos, faz-se público que as listas dos candidatos admitidos e excluídos dos concursos internos gerais de ingresso e acesso para auxiliar de acção médica e auxiliar de alimentação, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-90, se encontram afixadas para consulta no *placard* da Repartição de Pessoal deste Instituto.

Das exclusões cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso.

25-10-90. — A Enfermeira-Directora, *Maria Zenaida de Sousa Sobral*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias

Por despacho de 3-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde (visto, TC, 23-10-90):

José Filipe Marques Rodrigues — nomeado terceiro-oficial, escalão 1, índice 160, do quadro de pessoal desta Escola. (São devidos emolumentos.)

26-10-90. — O Director, *Ismael Martins*.

Escola Superior de Enfermagem de Beja

Maria João Galantinho Lampreia Malveiro Bento, enfermeira-monitora do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Beja — alterado o seu nome para Maria João Galantinho Lampreia, por dissolução do seu casamento.

24-10-90. — A Directora, *Maria Manuela Guerreiro Passarinho Amaral*.

Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-10-90 da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Leiria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Leiria, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Legislação aplicável:

a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

c) Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar em referência, caducando logo que seja preenchido.

4 — Conteúdo funcional — compete ao terceiro-oficial administrativo exercer as funções referidas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Leiria. O vencimento é o correspondente ao escalão e índice constantes do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das regalias sociais vigentes para a função pública.

6 — Condições de candidatura — os candidatos deverão possuir os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — os estabelecidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Requisitos especiais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será:

- a) A prova de conhecimentos, nos termos do regulamento aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
- b) Prova de dactilografia;
- c) Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Leiria e entregue nos Serviços Administrativos da mesma Escola, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, respeitando-se, neste caso, a dilação de três dias.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde vem anunciado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o processo;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem de interesse ou constituam motivos de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço a que o candidato esteja vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e que reúne os requisitos legais previstos no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e a classificação de serviço obtida nos três últimos anos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*.

9 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, será afixada, quando for caso disso, no quadro de avisos dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de Leiria, nos prazos previstos no citado decreto-lei e dentro do horário normal de funcionamento.

10 — No caso de funcionários desta Escola, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — *Horácia Mariana Sarilho de Figueiredo Peça*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Leiria.

Vogais efectivos:

José Rosa Ferreira Órfão, chefe de repartição do Hospital Distrital de Leiria.

Maria da Piedade Monteiro Bagagem de Sousa Guerra, segundo-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Leiria.

Vogais suplentes:

Rui de Figueiredo Peça, técnico auxiliar especialista da Escola Superior de Enfermagem de Leiria.

Maria Delfina Horta de Carvalho Domingues, segundo-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Leiria.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26-10-90. — A Enfermeira-Directora, *Horácia Mariana Sarilho de Figueiredo Peça*.

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho da comissão de gestão de 23-10-90, se encontra aberto, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de segundo-oficial da carreira de ofi-

cial administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso — aplicam-se as normas contantes dos Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Conteúdo funcional — competem aos oficiais administrativos, em termos gerais e especiais, as funções constantes do art. 1.º do Desp. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, Lordelo — 5000 Vila Real, sendo o vencimento o constante no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas preencham os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Especiais — os constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é:

Avaliação curricular; e

Entrevista profissional de selecção, funcionando como prova oral de conhecimentos.

7.2 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, atendendo-se aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades do lugar a prover:

a) Classificação de serviço;

b) Nível de habilitações literárias;

c) Experiência profissional;

d) Formação profissional complementar.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar as capacidades e conhecimentos dos candidatos por comparação com o perfil das exigências da função.

7.4 — Na classificação final dos candidatos será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da média aritmética das classificações obtidas nas duas fases de selecção (avaliação curricular e entrevista).

7.5 — Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização de candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, Lordelo, até ao termo do prazo fixado, entregue nos Serviços Administrativos da Escola ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

8.1 — Em caso de dúvida, o júri poderá, a todo o tempo, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — No requerimento deverá constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número do bilhete de identidade e data e serviço de identificação que o emitiu), a categoria e as habilitações literárias e profissionais.

Devem obrigatoriamente acompanhar o requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Documento comprovativo de habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais;

d) Documento comprovativo do tempo de serviço na categoria na carreira e na função pública;

e) Classificação de serviço nos últimos três anos;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — *Ana Maria Martins do Lago Cerqueira*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Vogais efectivos:

Ana da Rocha Neto, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Graça Maria dos Santos Lopes Magalhães, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Magalhães de Barros Lapa, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.
Orlando Vilela Correia, oficial administrativo principal da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Afixação das listas — as listas dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos desta Escola, se for caso disso.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 23-10-90 da comissão de gestão, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — aos auxiliares de apoio e vigilância competem, nomeadamente, as seguintes tarefas:

- a) O controlo de entradas e saídas de pessoas;
- b) A recepção de mercadorias;
- c) Informar e acompanhar os utentes em todas as áreas;
- d) Serviço de mensageiro e relações com o público, tendo a seu cargo todo o serviço externo como pagamento de impostos, contactos com fornecedores e outros;
- e) Zelo e segurança de bens e haveres;
- f) Proceder à limpeza e assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais a que estejam afectos, bem como proceder às tarefas de arrumação e distribuição dos artigos de higiene e limpeza necessários aos serviços e respectivo pessoal;
- g) Distribuir e arrumar o material áudio-visual necessário às sessões lectivas.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, Lordelo, 5000 Vila Real, sendo o vencimento o constante no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias vigentes para o funcionalismo público.

5 — Condições de candidatura.

5.1 — Requisitos gerais — nos termos da al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podem candidatar-se todos os funcionários independentemente do serviço ou organismo a que pertençam e os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

São ainda requisitos gerais os referidos no art. 22.º do citado diploma.

5.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova de conhecimentos gerais, fazendo apelo aos conhecimentos a nível de escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de matemática e língua portuguesa, a que se refere o despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85, complementada por entrevista profissional de selecção; a prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

6.1 — As provas de selecção serão classificadas de acordo com o art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas.

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, entregue pessoalmente na secretaria, durante a hora de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o presente aviso.

7.3 — Devem obrigatoriamente acompanhar o requerimento os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Declaração passada pelo organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a antiguidade na carreira e na função pública.
- No caso dos agentes, esta declaração deve especificar que se encontra nas condições exigidas nos requisitos gerais (n.º 5.1)

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Maria Martins do Lago Cerqueira, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.
Vogais efectivos:

Arminda do Carmo Soeiro Moreno, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Orlando Vilela Correia, oficial administrativo principal da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Vogais suplentes:

Eduardo Fernando da Silva Meneses, terceiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

António Luís dos Santos Mota, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9 — Afixação das listas — as listas dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos serviços administrativos desta Escola, se for caso disso.

23-10-90. — A Directora, *Ana Maria Martins do Lago Cerqueira*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 228, de 2-10-90, a p. 10 941, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Dr. António Francisco Pinto Serdoura» deve ler-se «Presidente — Dr. António Francisco Pinto de Sousa Serdoura».

23-10-90. — O Presidente, *José Manuel Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-9-90. (Visto, TC, 15-10-90):

Ana Gomes Duarte Ribeiro Nunes — autorizada a nomeação como operadora da carreira de informática, em comissão de serviço extraordinária e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17-9-90. (São devidos emolumentos.)

24-10-90. — O Vogal Administrativo da Comissão Instaladora, *Carlos Minhos da Paixão*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, em Castelo Branco, a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de primeiros-oficiais, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-90.

A data e o local das provas serão oportunamente comunicados directamente aos candidatos.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, em Castelo Branco, a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de lugares de auxiliares administrativos, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-90.

A data e o local das entrevistas serão oportunamente comunicados directamente aos candidatos.

26-10-90. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-10-90:

Dr. Arlindo Pinto Gonçalves, assistente graduado de saúde pública — exonerado das funções de autoridade sanitária distrital de Coimbra, sendo nomeado para as mesmas funções o Dr. José Manuel Azenha Tereso, assistente graduado de Saúde pública.

24-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *João Tomé Feteira*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Por despacho de 14-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Augusto José Pinheiro Santana de Brito — nomeado, em regime de contrato administrativo de provimento, para a categoria de assistente graduado da carreira de saúde pública do Centro de Saúde de Viana do Alentejo. (Não carece de fiscalização prévia.)

22-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim M. Ramalho Fitas*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Por despacho de 25-1-90 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro:

Celebrados contratos em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com o seguinte pessoal:

Carlos Manuel Cavaco Brito Alves e Maria Clarisse dos Reis Martins Rodrigues — médicos de clínica geral, escalão 0, índice 80. Maria Carla Viegas Carepa — terceiro-oficial, escalão 1, índice 160.

(Visto, TC, 16-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 17-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Cesaltina Fernandes Leal Rosa e José Manuel Caldeira Fernandes, primeiros-oficiais do quadro de pessoal dos Serviços Médicos-Sociais, Serviço Distrital de Faro — nomeados chefes de secção, em regime de comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, com colocação nos Centros de Saúde de Vila Real de Santo António e Tavira, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Por despachos do Ministro da Justiça de 24-1-84 e do subdirector-geral dos Cuidados de Saúde Primários de 16-11-88:

José Caetano Brás — autorizado a desempenhar funções no Instituto de Reeducação da Guarda, em acumulação com o exercício das funções de enfermeiro, em regime de 18 horas semanais, na Administração Regional de Saúde da Guarda. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 229, de 3-10-90, a p. 10 987, de novo se publica o seguinte:

Por despacho de 7-3-90 da comissão instaladora:

Susana Maria Lopes de Almeida, Rosa Maria Patrão Branquinho, Nuno Manuel Matos Sutre, Maria Matilde Lamas Lopes Braz, Maria Isménia Saraiva da Cruz, Maria Helena Dias Lagarinhos Monte, Maria de Fátima Ferreira Monteiro Alves, Maria da Conceição Matias Guedes, Maria Cândida Dias Mendes de Oliveira, Maria Adelina Fernandes Rijo, José Alberto Figueiredo Miranda, Altina da Conceição Ruivo e Alcindo Batista Figueiredo Costa — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, renováveis, para a categoria de servente, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal auxiliar. (Visto, TC, 27-8-90.)

Agripino Marques dos Santos — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, renováveis, para a categoria de motorista, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 125, da carreira de pessoal auxiliar. (Visto, TC, 29-8-90.)

17-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 243, de 20-10-90, de novo se publica o seguinte:

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 12-9-90:

Jorge Manuel Marques Valbom — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, segundo-oficial, com colocação no Centro de Saúde do Sabugal. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Aviso. — 1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-9-90 e nos termos dos Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87 do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 20 dias a partir da publicação do presente aviso no DR, para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro graduado, grau 2, da carreira de enfermagem do mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde. Os lugares têm a seguinte distribuição:

Aguiar da Beira	2
Celorico da Beira	3
Seia	4

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por dois anos a partir da data da publicação da lista de classificação final no DR para as vagas referidas.

3 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Aguiar da Beira;
Centro de Saúde de Celorico da Beira;
Centro de Saúde de Seia.

4 — Funções a desempenhar — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Vencimento — o correspondente à remuneração da categoria de enfermeiro de grau 2, situando-se entre os índices 100 e 145 da tabela anexa ao Dec.-Lei 34/90, publicado no DR, 1.ª, 20, de 24-1-90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade superior a 18 anos à data do termo do prazo de candidatura;
- Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

- Possuir o curso de Enfermagem Geral, ou equivalente legal;
- Ser enfermeiro do grau 1 com, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom*, ou dois anos com classificação de serviço de *Muito bom*.

7 — Método de selecção — prova escrita, nos termos do art. 34.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco liso de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, ou entregue pessoalmente na secretaria desta Administração Regional de Saúde, a remeter pelo correio com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o registo for datado até ao último dia do prazo.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone, se o tiver);

- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Local a que se candidata;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde este vem anunciado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento de candidatura;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de apreciação legal, nos termos do n.º 3 do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

8.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Declaração ou certificado, passado pelo organismo de origem, de que conste a categoria, tempo de serviço do candidato no grau e natureza do vínculo à função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral, ou equivalente legal;
- d) Quaisquer outros documentos comprovativos de situações que possam constituir factores de preferência para a classificação final.

8.4 — Os candidatos que desempenham funções nesta ARS são dispensados da apresentação dos documentos fixados no n.º 6.1, bem como na al. c) do n.º 8.3.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Adelina Godinho Salvado, enfermeira-supervisora da Administração Regional de Saúde da Guarda.
Vogais efectivos:

Manuel Mendes Fragoso, enfermeiro-chefe da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Maria da Nazaré Carrapatoso Paiva Ribeiro Castelo, enfermeira do grau 2 do Centro de Saúde de Almeida.

Vogais suplentes:

Vitória Rodrigues Coelho Capelo, enfermeira do grau 2 do Centro de Saúde de Almeida.

Maria Fernanda Gonçalves Amaral Brigas, enfermeira do grau 2 do Centro de Saúde da Guarda.

24-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Martins das Neves*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-9-90:

Fernanda Isabel Santos Simões Rodrigues, Júlia Almeida dos Santos Lopes, Maria Eugénia Vieira Ferreira da Conceição Domingues e Maria Teresa Lourenço Henriques — nomeados primeiros-oficiais administrativos, em regime de comissão de serviço extraordinária.

Alberto Santos Figueiredo, Arminda da Silva Gaspar Vieira de Sousa, Fernando dos Reis Vieira, José António Mendes Cordeiro, Lina Maria Dias Ferreira Novo, Margarida Oliveira Correia Tavares Dias, Maria Luísa Rolaça Monteiro Nogueira, Maria Teresa Cruz Costa Santos e Marília Miquelina Saraiva Fidalgo Borges — nomeados primeiros-oficiais administrativos, em regime de comissão de serviço extraordinária.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

24-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Luís Alves Vitor Nogueira Freire*.

Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 8-10-90:

Autorizada a nomeação da autoridade sanitária do concelho de Monção:

Efectivo, Dr. José Francisco Amaral, chefe de serviço de clínica geral.

Substituto, Dr.ª Maria do Sameiro Ferreira Alves Vieira, clínica geral.

22-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António Luís Maciel Pires*.

Aviso. — Para os devidos efeitos, informam-se os interessados de que, por despacho do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários de 4-10-90, foi dado provimento aos recursos interpostos da homologação da lista de classificação final do concurso para assistentes de saúde pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 37, de 17-2-90.

24-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Augusto Manso Gigante*.

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 134, de 11-6-90, rectifica-se que onde se lê «Autorizado o regime de trabalho de dedicação exclusiva (42 horas semanais) aos médicos abaixo mencionados a partir de 26-3-90» deve ler-se «Autorizado o regime de trabalho de dedicação exclusiva (42 horas semanais) aos médicos abaixo mencionados a partir de 20-3-90».

23-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António Luís Maciel Pires*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Por despacho de 9-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Licínia Maria de Oliveira Martins Portugal, técnica superior de saúde principal (ramo laboratorial) — autorizada a nomeação para a categoria de assessora, escalão 0, em regime de comissão de serviço extraordinária. (Não carece de fiscalização do TC.)

12-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, com dotação global, do quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 217, de 19-9-90, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no DR, na Secção de Pessoal desta Escola, sita na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, onde poderá ser consultada, durante as horas de expediente.

17-10-90. — A Presidente do Júri, *Mariana Conceição da Silva Gomes*.

Serviço de Informática da Saúde

Aviso. — Pelo presente se faz público que, por desistência do único candidato, ficou sem efeito o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros, publicado no DR, 2.ª, 142, de 22-6-90.

25-10-90. — O Director, *Jorge Augusto Vasco Varanda*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director do SIMS de 25-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Serviço, sendo um para o Departamento Central, um para a delegação de Coimbra e um para a delegação do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido somente para o preenchimento dos lugares indicados.

3 — Os locais de trabalho situam-se em Lisboa, Coimbra e Porto, sendo o vencimento correspondente à letra D da tabela anexa à Port. 904-B/89, de 16-10.

4 — O conteúdo funcional dos lugares é o constante do art. 19.º do Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5.

5 — Para além dos requisitos gerais de provimento constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é requisito especial de candidatura ser técnico superior de informática de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do SIMS, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Co-

lumbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa, dele devendo constar o seguinte:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional e quaisquer outros elementos considerados relevantes para apreciação do mérito.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de declaração, passada pelos serviços, donde conste o tipo de veículo, categoria e tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas as habilitações literárias e profissionais e a experiência profissional anterior, sendo a classificação final a média aritmética das classificações obtidas nas fases acima indicadas, nas quais serão utilizadas escalas de 0 a 20 pontos.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro, subdirector.

Vogais efectivos:

Dr. José Domingos Simão das Dores, subdirector.
Dr.ª Alica Lança Anacleto, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Dr. António Miguel Roxo Covas, director de delegação.
Carlos Alberto da Silva Rodrigues Teixeira, director de delegação.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25-10-90. — O Director, *Jorge Augusto Vasco Varanda*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos

Por despacho de 2-10-90:

Anabela Pontes Pacheco Campos Grima, chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 25 a 29-6, inclusive.

Por despachos de 19-10-90:

Célia Neves Pereira da Rosa, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 26-9 a 4-10, inclusive.

Elvira Maria Fonseca da Silva Gonçalves Lopes, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 11 e 12-6, 27 a 31-7 e 13 a 17 e 28 a 29-8, inclusive.

Emília da Conceição Abrantes Madeira, escriturária-dactilógrafa principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 24 a 31-7-90, inclusive.

Etelvina Morgado Luís, escriturária-dactilógrafa principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 20 a 29-8, inclusive.

Maria de Fátima Marques da Silva Cónim, técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 4 a 14-9, inclusive.

Maria Fernanda de Pinho Garcia Sequeira, escriturária-dactilógrafa principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos

Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 28 a 31-5 e 1 a 26-6, inclusive.

Maria da Graça Ribeiro Miranda Mendes, telefonista de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 10 a 16-5, inclusive.

Rosa de Jesus Galhardo Ferreira Alves Ribeiro, escriturária-dactilógrafa principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 8 a 12-1 e 6 a 10-8-90, inclusive.

20-10-90. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Centro Nacional de Pensões

Por deliberações da comissão instaladora deste Centro de 17-10-90:

Isabel Maria Neves Madeira de Costa e Silva, técnica superior de 2.ª classe — nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões.

Dora Felicidade Pombo Cardoso Bicho Paes Mendes, segundo-oficial — nomeada primeiro-oficial do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões.

Maria Augusta Soares Carvalho Fonseca Leite, José Inácio Pereira, José Luís Marques Ferreira, Joaquim Batina de Paiva, Maria Rosalina Monteiro Xavier, Maria de Lurdes Figueiredo Marques Rijo, Maria Olinda Alves Veloso, Camilo Rodrigues Moraes, Manuel Mansos Assunção Pedro, José Manuel Tavares Teodoro, José Vieira Purgatório, Guida Simões Lopes Reis Marcelino, Manuel Fernando Lourenço, Avelino Estêvão Pimentel de Oliveira, Maria Manuel Veloso Martins Silva, Maria da Glória Ferreira Marinho Pedro, Zulmira Caldeira Cabaço Chorincas e Adelina Maria Gamas Fernandes Ferreira, terceiros-oficiais — nomeados segundos-oficiais do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões.
João Carlos Gaspar Correia, operador de microfilmagem de 2.ª classe — nomeado operador de microfilmagem de 1.ª classe do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões.

Os funcionários nomeados consideram-se exonerados dos lugares que actualmente ocupam a partir da data de aceitação dos novos lugares.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Francisco António do Nascimento Marques*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto

Por despacho de 18-9-90 do director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto:

Maria José da Mata Picado, técnica psicóloga de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para a realização de estágio de um ano, para ingresso na carreira de técnica superior, área de psicologia, do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-10-90. — A Directora-Adjunta, *Maria Gabriela Carmo Gonçalves de Oliveira Fonseca*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 17-9-90 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Maria Elisabete dos Santos Alves Simões Aparício Carvalho, Susana Pinto Ravara, Edite Maria Martins de Almeida, Maria Isabel Ferreira Branco Cardoso, Maria da Glória Lima de Oliveira, Maria Carla Marques Sacramento e Marcionila Moreira Mendonça Andrade — nomeadas terceiros-oficiais, em comissão de serviço. (Visto, TC, 19-10-90.)

26-10-90. — O Vogal do Conselho Directivo, *Manuel Henriques da Silva Júnior*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Aviso. — Para efeitos do que dispõe o art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de serviço social do quadro de pessoal deste Centro Regional, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 23-8-90, se encontra afixada na sede desta instituição, sita na Praça do Prof. Cavaleiro de Ferreira, em Bragança.

9-10-90. — O Presidente do Júri, *Narciso do Nascimento Gomes*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Por deliberação de 12-10-90 do conselho directivo, ao abrigo do n.º 1 do art. 74.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12:

Alberto Neves Marques, carpinteiro de 2.ª classe — concedidos 90 dias de licença sem vencimento, com início em 15-10-90.

18-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Por despachos de 24-9-90 do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, no uso de subdelegação de competências, e do presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Guarda:

Olívia Marques da Silva Leitão, auxiliar de acção médica de 1.ª classe do Hospital Distrital da Guarda — autorizada a prorrogação da requisição pelo período de 27-10-90 a 27-10-91 neste Centro Regional, para exercer funções com letra correspondente à mesma categoria (letra O). (Isento de visto ou anotação do TC.)

18-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Proença Correia Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 10-10-90:

Mário José Carço Reis, segundo-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 26-6 a 10-7-90, num total de 15 dias. (Isento de fiscalização do TC.)

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 16-10-90:

Licenciada em Direito Maria Madalena Vaqueiro de Barros, instrutora do Serviço de Contra-Ordenações — deliberado autorizar a renovação, por igual período de seis meses, do contrato de trabalho a termo certo celebrado com este Centro Regional, o qual entrou em vigor a partir de 7-5-90, com a remuneração mensal de 125 700\$.

Por despachos do conselho directivo deste Centro Regional de 17-10-90:

Deliberado autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários, nos períodos que se indicam:

João José Manso Leitão da Silva, técnico superior de 1.ª classe — de 18 a 20-6-90, num total de três dias.
Joaquina Augusta Sousa Silveira Correia, terceiro-oficial — de 18 a 22-6-90, 5 e 6-7-90 e de 11 a 13-7-90, num total de 10 dias.
Marciana de Jesus Catalão Mangerona, ajudante de creche e jardim-de-infância — de 13 a 27-8-90, num total de 15 dias.
Maria da Conceição Berthelot Cortes Rosado, técnica auxiliar de 2.ª classe — de 12 a 27-7-90, num total de 16 dias.
Maria Isabel Matos Anselmo, segundo-oficial — em 22 e 23-3 e de 23 a 27-7-90, num total de sete dias.
Maria José Rovisco de Mira Vieira, primeiro-oficial — de 29-1 a 2-2, 14 e 15-5, de 28 a 31-5 e de 9 a 13-7-90, num total de 16 dias.

(Isentos de fiscalização do TC.)

Por despachos do conselho directivo deste Centro Regional de 18-10-90:

Deliberado autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários, nos períodos que se indicam:

João Caldeira Lopes Belo, oficial administrativo principal — de 16 a 27-8-90, num total de 12 dias.
Maria Branca Fialho Marcão Veiga Romão, terceiro-oficial — em 18 e 19-6 e de 11 a 13-7-90, num total de cinco dias.
Maria Madalena Rainho Casimiro, terceiro-oficial — de 21 a 24-8-90, num total de quatro dias.

(Isentos de fiscalização do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e de harmonia com o estabelecido no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, informa-se que a lista de classificação final de estágio para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de serviço social do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 31-10-88, se encontra afixada na Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional, na Praça de João Paulo II, 7, Portalegre.

26-10-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, a Vogal, *Maria Helena B. N. Gueifão*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Nos termos do desp. de subdelegação de competências 6/SESS/90, de 29-1, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico especialista da carreira técnica do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto.

1 — O concurso é válido para o provimento da vaga, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, designadamente no apoio educativo a instituições particulares de atendimento à infância e ATL.

3 — Tratando-se de concurso aberto para provimento de lugar a extinguir quando vagar, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 301/89, de 4-9, é limitado a funcionários providos em lugar a extinguir quando vagar da base para o topo, por força do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 43.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — O local de trabalho situa-se no Porto, sendo a remuneração correspondente ao escalão e índice aplicáveis à sua situação constante do anexo do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Requisitos de admissão.

5.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Especiais — os constantes da al. a) do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e, bem assim, os requisitos previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — O método de selecção adoptado é o da avaliação curricular, onde serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional na área funcional;
- b) Classificação de serviço;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional complementar.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel A4, de cor clara, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência actual, código postal e telefone);
- b) Habilitação académica;
- c) Menção expressa da posse dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento(s) comprovativo(s) da formação profissional complementar;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional invocada no *curriculum vitae*, assim como de eventuais circunstâncias que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Os candidatos, quando funcionários do Centro Regional de Segurança Social do Porto, são dispensados da apresentação dos documentos que comprovem a posse dos requisitos de admissão a concurso, se aqueles constarem dos seus processos individuais, devendo, neste caso, declará-lo no requerimento de forma expressa.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Esperança da Cunha e Silva Reis Lima, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria Isolina Abreu Gomes de Carvalho, técnica superior principal.

Maria Luísa Fernandes Dantas Silva, técnica de serviço social especialista.

Vogais suplentes:

João Almeida Lopes, técnico superior principal.

Rosa Maria Pinho dos Santos, técnica de serviço social especialista.

11.1 — Nas suas faltas ou impedimentos, a presidente do júri será substituída pela primeira vogal efectiva.

24-10-90. — Pela Presidente do Conselho Directivo, o Vice-Presidente, *João A. Almeida Garrett*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Avlso. — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso para provimento de oito lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção-Geral do Turismo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-90, se encontra afixada na sede da mesma Direcção-Geral, sita na Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1.º — 1000 Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

De acordo com o art. 28.º, n.º 1, do mesmo diploma, informam-se os concorrentes de que as provas práticas de dactilografia e a de conhecimentos específicos terão lugar nos dias 11 e 18 do próximo mês de Dezembro, com início às 15 horas, e realizam-se na sede da Direcção-Geral do Turismo.

29-10-90. — O Presidente do Júri, *Artur Ferreira Moço*.

Inspecção-Geral de Jogos

Avlso. — Nos termos do disposto no art. 33.º e para os efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de inspector de jogos de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos, anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 210, de 11-9-90, de que as respectivas listas de candidatos e de classificação, se encontram patentes na Inspecção-Geral de Jogos, sita na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, onde poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente.

A referida lista de classificação foi homologada por despacho do inspector-geral de Jogos desta data, do qual cabe recurso, nos termos do art. 34.º do citado Dec.-Lei 498/88.

17-10-90. — O Presidente do Júri, *Henrique José Carreira*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego

Direcção Regional de Educação Especial

Por despacho de 19-7-90 do Secretário Regional de Educação Juventude e Emprego:

Autorizadas as comissões de serviço dos seguintes docentes nesta Direcção Regional, no ano lectivo de 1990-1991, nos termos dos arts. 70.º e 71.º do Dec.-Lei 139-A/90, de 28/4:

Águeda Maria de Olim Vieira Nunes, educadora de infância da Pré-Escolar de Água de Pena, Machico.

Ana Maria França Freitas, educadora de infância da Pré-Escolar de Machico, Machico.

Elisabete Maria de Jesus Nunes Silva, professora de Trabalhos Manuais da Escola Básica dos Louros, Funchal.

Estela Maria Homem Gouveia Camacho Bettencourt, educadora de infância no Jardim-de-Infância O Carrocel, Nazaré, São Martinho, Funchal.

Irene Lígia Ferreira de França, educadora de infância no Jardim-de-Infância D. Lúvia Nosolini, Funchal.

José Paulo Gomes Brazão, professor do quadro de vinculação da RAM. Marcelina de Fátima do Nascimento Aguiar, educadora de infância do Infantário A Cegonha, São Pedro, Funchal.

Margarida Maria Ramos Figueira Silva Branco, educadora de infância no Infantário O Girassol, Nazaré, São Martinho, Funchal.

Maria Elita Gomes Fernandes, educadora de infância no Infantário O Ninho, São Martinho, Funchal.

Maria Fernanda da Silva Cardoso, professora da Escola da Igreja, Santa Cruz.

Maria João Machado Drumond Pires Correia, educadora de infância do Infantário Os Louros, Santa Maria Maior, Funchal.

Maria José de Jesus Camacho, educadora de infância do Infantário O Baloço, Santo António, Funchal.

Maria Lucinda Gomes Pestana, educadora de infância no Infantário O Barquinho, Machico.

Maria Luísa Alves dos Santos, educadora do Jardim-de-Infância O Ilhéu, Câmara de Lobos.

Maria Madalena Nunes Fernandes, educadora de infância do quadro único de educadoras de infância da RAM.

Maria Odília de Castro, educadora de infância da Pré-Escolar do Palheiro Ferreiro, Funchal.

Marina Graça Sousa Ganança Pereira, professora da Escola da Igreja, Machico.

Rita Lucília Aguiar Gonçalves, professora do 5.º grupo da Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos.

Rita Maria Araújo Só, educadora de infância do Infantário os Louros, Santa Maria Maior, Funchal.

28-9-90. — O Director Regional de Educação Especial, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 261/90. — Processo n.º 246/90. — Acordam no Tribunal Constitucional:

1 — 1 — O mandatário da lista da Coligação Democrática Unitária (CDU) concorrente às eleições para a Assembleia de Freguesia de Vila do Carvalho, do concelho da Covilhã, interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, em 24 de Setembro de 1990, do despacho de 20 do mesmo mês do juiz do Tribunal Judicial da Covilhã que determinou a anulação de todos os actos processuais de apresentação de candidaturas e de sorteio das listas concorrentes às eleições intercalares para aquela Assembleia de Freguesia marcadas para o dia 21 de Outubro próximo, em virtude de a Câmara Municipal da Covilhã ter deliberado revogar, em 4 de Setembro, uma sua anterior deliberação (de 7 de Agosto) que fixava aquela data para o supracitado acto eleitoral e simultaneamente ter procedido a nova marcação do sufrágio para o dia 25 de Novembro próximo.

Com efeito, em 25 de Julho de 1990, segundo referem os recorrentes nas suas alegações, o presidente da Assembleia de Freguesia de Vila do Carvalho comunicou ao presidente da Câmara Municipal da Covilhã que todos os membros daquele órgão colegial haviam renunciado ao mandato, pelo que a Câmara deliberou, na sua reunião de 7 de Agosto, convocar eleições intercalares para o dia 21 de Outubro do corrente ano, conforme consta de edital datado de 8 de Agosto de 1990, junto ao processo.

Neste contexto, o juiz da Covilhã, em 28 de Agosto, mandou afixar à porta do Tribunal cópia da única lista apresentada (a da CDU) e designou o dia 1 de Setembro para se proceder à operação de sorteio prevista no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho.

No mesmo despacho, o juiz concluiu não ter verificado qualquer irregularidade processual ou qualquer circunstância que pusesse em causa a autenticidade dos documentos que integravam o processo ou a elegibilidade dos candidatos.

Este despacho foi notificado ao mandatário da lista da CDU em 28 de Agosto.

Na data prevista, o juiz procedeu à referida operação de sorteio.

2 — Em 4 de Setembro de 1990, a Câmara Municipal da Covilhã apreciou o teor do ofício n.º 4283, de 16 de Agosto, do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, ofício esse que, no seu ponto 11 (conforme transcrição constante da minuta da deliberação camarária a fl. 55), «considera que a Câmara não levou em conta o disposto na lei eleitoral, que impõe um mínimo de 80 dias para a marcação [das eleições intercalares] (artigo 14.º, n.º 1 [por lapso escreveu-se n.º 9], e artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-B/76)». Em face disso, aquele órgão autárquico deliberou, por maioria, revogar a deliberação tomada na reunião de 7 de Agosto, com fundamento em violação do artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, em erro na formação da vontade da Câmara e na convicção da Câmara (aquando da adopção da deliberação ora revogada), segundo a qual a data de apresentação de candidaturas terminaria apenas em 26 de Setembro. Pelo que o executivo camarário escolheu nova data para a realização das indicadas eleições intercalares, escolha que recaiu no dia 25 de Novembro de 1990.

Esta deliberação revogatória e a de marcação de nova data para o acto eleitoral constaram de edital camarário datado de 6 de Setembro de 1990.

3 — Informado pela Câmara do teor da deliberação de 4 de Setembro, por ofício datado de 7 do mesmo mês, o juiz da Covilhã exarou, na mesma data, despacho «solicitando [ao Ex.º Sr. Presidente da Relação de Coimbra] que, com urgência, se digne informar o que houver por conveniente sobre o procedimento a adoptar, consignando-se que o presente processo eleitoral com vista às eleições marcadas para o próximo dia 21 de Outubro se encontra praticamente ultimado com apenas uma lista candidata».

Por ofício de 19 de Setembro, o presidente da Relação de Coimbra respondeu comunicando que se mantinha a designação do juiz da Covilhã «para presidir à assembleia de apuramento geral nas eleições intercalares destinadas a eleger a Assembleia de Freguesia de Vila do Carvalho, do concelho da Covilhã, a realizar em 25 de Novembro de 1990».

4 — Em 20 de Setembro, o juiz da Covilhã exarou novo despacho, em que considera que, reiniciando-se o processo eleitoral, tendo em vista a nova data marcada para as eleições (25 de Novembro de 1990), são anulados «todos os actos processuais anteriores que tinham em vista as eleições previamente marcadas para 21 de Outubro próximo, tudo respeitante às eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Vila do Carvalho [...]».

Notificado o mandatário da CDU deste despacho em 21 de Setembro, este vem agora recorrer para o Tribunal Constitucional, «nos termos da alínea d) do artigo 8.º da Lei 28/82, de 15 de Novembro», alegando, em síntese:

- a) Que a deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 7 de Agosto foi perfeitamente legal, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março;
- b) Que, sendo tal deliberação legal, a Câmara não a pode livremente revogar;
- c) Que a deliberação revogatória, essa sim, é que é ilegal, por violar o prazo máximo de marcação pela Câmara das eleições intercalares, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 100/84;
- d) Que a convicção da Câmara quanto à data limite de apresentação das candidaturas é irrelevante;
- e) E, finalmente, que, em 5 de Setembro de 1990, o juiz exarou despacho em que afirma que [se] «verifica a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade de todos os candidatos, pelo que se admite todas as candidaturas».

Pelo que termina o recorrente por preconizar a anulação do despacho recorrido e que seja ordenada a continuação do processo eleitoral.

Cumpra decidir.

II — 1 — O presente recurso foi interposto do despacho de 20 de Setembro de 1990 do Tribunal de 1.ª Instância da Covilhã na parte em que anulou «todos os actos processuais anteriores que tinham

em vista as eleições primitivamente marcadas para 21 de Outubro próximo». É pedida a anulação deste despacho, «nos termos da alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro», que atribui competência ao Tribunal Constitucional para julgar os recursos em matéria de contencioso de apresentação de candidaturas e do contencioso eleitoral relativamente às eleições para os órgãos do poder local. Quanto ao contencioso de apresentação de candidaturas, dispõe ainda o n.º 1 do artigo 101.º da mesma Lei n.º 28/82 que «das decisões dos tribunais de 1.ª instância em matéria de contencioso de apresentação de candidaturas, relativamente às eleições para [...] os órgãos do poder local, cabe recurso para o Tribunal Constitucional [...]», sendo o respectivo processo regulado pelas leis eleitorais (n.º 2 do mesmo artigo). Na lei eleitoral em causa, o Decreto-Lei n.º 701-B/76, dispõe o artigo 25.º, na redacção da Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho, que «das decisões finais do juiz relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o Tribunal Constitucional».

Estamos perante uma decisão deste tipo? É certo que o juiz já tinha decidido finalmente na matéria quando em 6 de Setembro despachou admitindo todas as candidaturas. Tal despacho foi notificado ao cabeça da única lista apresentada, em substituição do mandatário, temporariamente ausente. Nenhuma das pessoas autorizadas a reclamar, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 (na redacção da Lei n.º 14-B/85), reclamou. Foi nesta fase do processo que o juiz, em vez de ordenar a afixação da relação da única lista admitida à porta do edifício do Tribunal, nos termos do n.º 5 do referido artigo 22.º, proferiu o despacho recorrido, que logicamente exclui a referida afixação.

Ora, o despacho recorrido, ao anular todos os actos processuais anteriores, anulou também o despacho anterior de admissão da candidatura. Nenhum destes despachos corresponde, para usar uma expressão de Heck, ao «núcleo do conceito» de decisão final, consagrado no artigo 25.º. Os casos nuclearmente previstos no artigo 25.º são aqueles em que a seguir à «decisão do juiz relativa à apresentação de candidaturas», e que é notificada às partes para efeito da eventual reclamação nos termos do artigo 22.º, n.º 1, houve efectivamente uma reclamação e uma decisão dessa reclamação, prevista no n.º 5 do artigo 22.º. É esta última decisão que o artigo 25.º tem centralmente em vista, para o efeito de dela permitir o recurso para o Tribunal Constitucional. Trata-se de uma decisão duplamente «final», por ser definitiva, por parte daquele juiz, e por pôr fim à reclamação, em contacto com o despacho com o mesmo objecto que lhe deu origem. No caso dos autos, a decisão de admissão não foi reclamada e tornou-se assim final, no sentido de definitiva, por parte daquele juiz, para efeito de afixação — é a última decisão de um juiz na fase de apresentação de candidaturas —, tal como as decisões finais de reclamações, se as houvesse. Só que dessa decisão não houve reclamação nem recurso, nem fazia sentido que os houvesse, por parte da lista admitida. Por outro lado, a decisão recorrida, ao anular a anterior, é uma nova decisão final daquele juiz na fase de apresentação das candidaturas, quando já passou a subfase das reclamações. Esta última decisão é atípica, não está prevista no processo eleitoral, nenhum trâmite lhe corresponde. Mas é, sem dúvida, uma decisão que equivale, nos seus efeitos, a uma nuclear decisão final de não admissão da candidatura por parte do juiz de 1.ª instância, porque, em consequência dela, uma lista apresentada fica excluída do processo eleitoral. Há todas as razões para lhe facultar igualmente o remédio do recurso para o Tribunal Constitucional, sem o que não estaria garantido jurisdicionalmente o direito de sufrágio passivo. Impõe-se, portanto, uma interpretação extensiva do n.º 1 do artigo 25.º, com a correspondente extensão do conceito (Heck falaria de *Begriffshof*) de «decisão final» a hipótese como a do despacho recorrido.

Não é, pois, necessário admitir aqui um recurso de acto de administração eleitoral, nos termos do n.º 7 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, introduzido pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro, sem prejuízo de decisões judiciais se poderem eventualmente considerar também «actos de administração eleitoral» (assim, nomeadamente, o Acórdão n.º 530/89 deste Tribunal).

O despacho recorrido não é meramente consequencial ou de execução da deliberação da Câmara de 4 de Setembro, porquanto o juiz não se encontra estritamente vinculado a dar seguimento a qualquer processo eleitoral marcado pelo órgão autárquico, independentemente de uma apreciação sobre a sua eventual nulidade.

Não será aqui relevante que o despacho recorrido comece por dizer que, atento o teor dos documentos entretanto recebidos da Câmara Municipal — com a deliberação de 4 de Setembro — e do presidente da Relação de Coimbra — com a nomeação para presidir à assembleia de apuramento geral a realizar em 25 de Novembro de 1990 —, «reiniciar-se-á o processo eleitoral, tendo em conta a nova data marcada para as eleições (25 de Novembro de 1990), de acordo com o disposto nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei

n.º 701-B/76, de 29 de Setembro», porque essa parte do despacho deverá entender-se como fundamento ou razão do seu conteúdo decisório, a decisão de anulação. Haverá, pois, que discuti-la não em sede de admissibilidade do recurso, mas a propósito do fundo.

Não tendo havido lugar a afixação das listas, o prazo de 48 horas para a interposição do recurso, previsto no n.º 2 do artigo 25.º, só pode contar-se a partir da notificação do despacho recorrido, que ocorreu a 21 de Setembro. Tem de dar-se por respeitado, na falta de outra indicação, uma vez que o recurso entrou no 1.º dia útil seguinte, a 24.

Tem legitimidade o recorrente (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76).

Resta julgar do fundo da questão.

2 — Será que a nova decisão da Câmara Municipal da Covilhã de 4 de Setembro, ao pretender revogar a deliberação que a mesma Câmara tinha tomado no dia 7 de Agosto, podia provocar a extinção do processo eleitoral em curso?

A resposta há-de ter-se por negativa.

Com efeito, tem de entender-se que o facto de a lei conferir a um órgão, na circunstância a uma câmara municipal, o poder de marcar eleições não acarreta o poder de desmarcar essas eleições, salvo eventualmente no caso de revogação com fundamento em ilegalidade e no prazo de interposição de recurso contencioso, o qual, na hipótese vertente, seria o prazo de um dia a contar da data de conhecimento pelo recorrente da decisão impugnada, por se tratar de decisão de um órgão de administração eleitoral, nos termos do artigo 102.º-B, n.ºs 2 e 7, da Lei n.º 28/82, introduzido pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro.

Não existindo este poder de desmarcar eleições — o qual não deve ser confundido com a admissibilidade de adiamento da data de votação —, impõe-se a conclusão de que a deliberação de 4 de Setembro deve ser equiparada a uma deliberação tomada por um órgão autárquico fora das suas atribuições.

Assim, é absolutamente nulo um acto de revogação de marcação de eleições, tanto mais quando já se tornou definitiva a decisão de admissão de candidaturas a essas eleições.

Ora, de um acto absolutamente nulo não podia derivar a extinção do processo eleitoral em curso, nem o início do novo processo eleitoral.

Consequentemente, e por se tratar de um acto ferido de nulidade absoluta, deveria o juiz *a quo* ter negado relevância à segunda deliberação da Câmara Municipal da Covilhã, apreciando a sua invalidade, a título incidental, no processo de apresentação de candidaturas.

III — Em conclusão:

No processo n.º 246/90, em que é recorrente a coligação CDU — Coligação Democrática Unitária e referente às eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Vila do Carvalho, concede-se provimento ao recurso, revogando o despacho recorrido e ordenando o seguimento do processo eleitoral a partir da fase em que se encontrava na data daquele despacho.

Lisboa, 4 de Outubro de 1990. — José de Sousa e Brito — Mário de Brito — Armindo Ribeiro Mendes — Maria da Assunção Esteves — António Vitorino (vencido, nos termos da declaração de voto que junto) — Antero Alves Monteiro Dinis (vencido, pelas razões constantes da declaração de voto do Sr. Conselheiro António Vitorino) — Luís Nunes de Almeida (tem voto de conformidade dos Ex.^{mos} Conselheiros Presidente (Cardoso da Costa) e Vitor Nunes de Almeida e de vencido dos Ex.^{mos} Conselheiros Messias Bento (pelo essencial das razões da declaração de voto do anterior relator, conselheiro António Vitorino), Bravo Serra e Tavares da Costa (que deixaram as declarações de voto que se juntam), os quais não assinaram por não estarem presentes] — José de Sousa e Brito.

Declaração de voto. — Votei vencido por entender que não se devia tomar conhecimento do recurso pelas razões do projecto de acórdão que submeti ao Tribunal e que passo de seguida a indicar.

Desde logo afastou-me da tese vencedora na caracterização do recurso *sub judice*.

Na óptica do recorrente funda-se o recurso que interpôs na alínea d) do artigo 8.º da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, que comete a este Tribunal competência «para julgar os recursos em matéria de contencioso de apresentação de candidaturas e de contencioso eleitoral relativamente às eleições para [...] os órgãos do poder local».

Contudo, evidente se torna que o recurso em causa não se integra no âmbito do tipo de recursos previstos pelo Decreto-Lei n.º 701-B/76, quanto à apresentação de candidaturas, pois nenhum problema atinente a estas, enquanto tais, é colocado pelo despacho recorrido, que não as rejeita (já que até anteriormente as havia

considerado aceites), mas que determina a anulação de todo o processado em virtude da deliberação camarária de alteração da data das eleições, deliberação esta que abre novo período de entrega de candidaturas para o órgão autárquico em causa.

Tão-pouco se pode considerar que o recurso em apreço tenha a ver com o contencioso do acto eleitoral previsto no mesmo decreto-lei, já que este acto nem sequer se chegou a realizar, em virtude da deliberação camarária que altera a data das eleições intercalares.

Quando muito, poderiam os recorrentes entender que lhes era facultado interpor recurso deste acto do juiz da Covilhã com base no disposto na alínea f) do artigo 8.º da Lei n.º 28/82, pois compete ao Tribunal Constitucional «julgar os recursos contenciosos interpostos de actos administrativos definitivos e executórios praticados pela Comissão Nacional de Eleições ou por outros órgãos da administração eleitoral» (itálico nosso).

Para que tal entendimento procedesse, ter-se-ia, pois, de concluir que o despacho impugnado foi exarado pelo juiz da Covilhã enquanto agente (jurisdicional) da administração eleitoral e que o acto por ele assim praticado reveste a natureza de acto administrativo definitivo e executório. Contudo, também por esta via improcede a pretensão do recorrente, porquanto o acto recorrido não reveste tais características, como se passa a demonstrar.

Independentemente de se saber se a deliberação camarária de 7 de Agosto era ou não ilegal (o que para o presente efeito se afigura desnecessário apurar), já que tal conclusão sempre teria de resultar da necessária compatibilização do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 100/84 — regra especial para eleições intercalares — com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 — regra geral sobre prazos de apresentação de candidaturas —, torna-se manifesto que a deliberação revogatória de 4 de Setembro só poderia ter lugar, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 100/84, com fundamento em ilegalidade e dentro do prazo fixado na lei para o recurso contencioso ou até à interposição deste [alínea b) do preceito], já que a primeira daquelas deliberações se prefigura como constitutiva de direitos.

Assim sendo, mesmo que a deliberação de 7 de Agosto fosse ilegal — o que se admite como mera hipótese —, a sua revogação só poderia ter tido lugar validamente se operada dentro do prazo de interposição do correspondente recurso contencioso, ou seja, dentro do prazo de um dia, uma vez que estamos perante um recurso de um acto de um órgão da administração eleitoral, regulado pelo disposto nos n.ºs 2 e 7 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82.

Acresce que o acto de marcação das eleições se traduz no exercício de uma competência legalmente cometida à Câmara, exprimindo, assim, uma opção política desta e simultaneamente criando direitos e expectativas na esfera jurídica dos particulares.

Donde resulta ter-se por manifesto que a revogação operada em 4 de Setembro viola o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 100/84. Mas esta segunda deliberação camarária, sendo também ela um acto do órgão de administração eleitoral com competência para a marcação das eleições intercalares (artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 100/84), exprimindo uma opção de ordem política, mas simultaneamente o cumprimento de um dever legal sujeito a prazos determinados e, no seu conjunto, gerando direitos e expectativas na esfera jurídica dos particulares, de igual forma deve ter-se por sujeita ao regime de impugnação contenciosa previsto no artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82.

Isto é, revestindo esta segunda deliberação, no que para o caso interessa, a natureza de um acto administrativo definitivo e executório (acto revogatório de deliberação anterior e acto constitutivo de direitos quanto à marcação de nova data para as eleições intercalares), ela só poderia ser contenciosamente impugnada no prazo de um dia, nos termos do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82. Ora, não o tendo sido, o acto consolidou-se plenamente um dia após a afixação do edital de 6 de Setembro de 1990.

Logo, o despacho de 20 de Setembro do juiz *a quo* não reveste a natureza de acto judicial de apreciação da legalidade da deliberação camarária, não só porque dele não foi interposto o pertinente recurso, como também da sua ilegalidade não cabe conhecimento oficioso pelo Tribunal da Covilhã, até porque, nos termos do referido artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, os recursos dos actos dos órgãos de administração eleitoral são directamente interpostos para este Tribunal Constitucional.

Assim sendo, o juiz da Covilhã, em 20 de Setembro, actuou apenas no âmbito da administração eleitoral, praticando um acto meramente consequencial de anterior acto definitivo e executório (a deliberação de 4 de Setembro da Câmara Municipal), acto este que, independentemente dos seus eventuais vícios, se consolidou plenamente no ordenamento jurídico, uma vez que não foi contenciosamente impugnado.

Com efeito, na ausência de tal impugnação contenciosa, ao juiz, em boa verdade, não cabia outra atitude que não fosse a de retirar

o inelutável corolário lógico (a «projectação» no plano processual) daquela deliberação definitiva e executória da Câmara Municipal, ou seja, dar por findo o processo eleitoral aberto em relação às eleições de 21 de Outubro e, consequentemente, determinar a anulação de todo o processado anteriormente realizado, a saber, do processo de apresentação de candidaturas para as já inexistentes eleições de 21 de Outubro de 1990 e subsequentes operações eleitorais.

E se seria possível admitir, em teoria, que a deliberação revogatória da Câmara não comportava inelutavelmente a anulação desse processado, especialmente no tocante às candidaturas já apresentadas e efectivamente aceites, mas antes que, no âmbito da sua execução, pudesse caber ainda uma qualquer outra decisão do juiz que melhor salvaguardasse as expectativas dos ora recorrentes (geradas pela marcação das eleições para 21 de Outubro e pelo normal desenvolvimento do processo de admissão de candidaturas e operações subsequentes), essa tal outra hipotética atitude sempre introduziria factores perturbadores da normal preparação do novo acto eleitoral marcado para 25 de Novembro, em especial podendo afectar a garantia da igualdade das forças concorrentes no tocante ao próprio processo de apresentação de novas candidaturas.

Donde se conclui que a decisão recorrida reveste a natureza de mera consequência no plano do processo eleitoral de anterior deliberação (esta, sim, definitiva e executória e susceptível de impugnação contenciosa), pelo que também não é recorrível nos termos da alínea f) do artigo 8.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.

Pelo que entendi que não se devia tomar conhecimento do recurso, porquanto o acto impugnado é, por natureza, insindicável. — António Vitorino.

Voto de vencido. — 1 — Por deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 7 de Agosto de 1990, a Câmara Municipal da Covilhã fixou a data de 21 de Outubro seguinte para a realização de eleição intercalar destinada a eleger a Assembleia de Freguesia de Vila do Carvalho, daquele concelho.

2 — Iniciou-se, por isso, no Tribunal da Comarca da Covilhã processo eleitoral para apresentação de candidaturas, tendo em 6 de Setembro de 1990 o Sr. Juiz proferido despacho verificador da regularidade de tal processo e de admissão de «todas as candidaturas» (aliás, uma só lista se apresentou), determinando o cumprimento do [n.º 5 do (?)] artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.

3 — Em 4 daquele mês de Setembro, a citada Câmara Municipal, em reunião ordinária, além do mais, invocando comunicação a ela dirigida pelo Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral e na qual se dizia que a marcação de eleições para 21 de Outubro não levou em consideração o disposto nos artigos 14.º, n.º 9, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, revogou a deliberação de 7 de Agosto, deliberando a marcação da mencionada eleição intercalar para 25 de Novembro de 1990, o que foi comunicado ao Sr. Juiz do Tribunal da Comarca da Covilhã por ofício recebido em 7 daquele mês.

4 — Por despacho de 20 de Setembro, o aludido Sr. Juiz determinou que o processo eleitoral se reiniciasse, anulando todos os actos processuais anteriores, «que tinham em vista as eleições primitivamente marcadas para 21 de Outubro».

É deste despacho que cura o presente recurso.

5 — Contrariamente à posição que logrou vencimento no presente aresto e a que esta declaração se encontra apendiculada, entendo que quer o acto de marcação da eleição para 21 de Outubro quer a deliberação de 4 de Setembro se inserem no exercício de uma competência legalmente cometida à Câmara, não se esgotando iniludivelmente a competência daquele órgão com a primitiva deliberação.

Na realidade, se assim não fosse, poder-se-ia ser levado ao absurdo de, tendo, por lapso, uma eleição intercalar sido marcada para, *verbi gratia*, 30 de Setembro ou 30 de Novembro, já não poder haver lugar para a tomada de nova deliberação que, constatando tal lapso, viesse a designar a realização de eleição para data correcta.

6 — Assim, qualquer das deliberações em apreço, na minha óptica, insere-se perfeitamente no exercício da competência conferida às câmaras municipais pela parte final do n.º 2 e pelo n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.

Essas deliberações configuram-se, pois, no meu entendimento, como actos de órgãos da administração eleitoral. Ora, a ser assim, se porventura qualquer delas fosse perspectivada pelos interessados como padecendo de vício, a reacção desses interessados, prejudicados por elas, com vista à respectiva impugnação, seria a de interporem recurso no prazo de um dia e apresentando-o na câmara em causa, de harmonia com o estatuído no artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.

7 — Não se impugnando elas (e, no que ora interessa, não se recorrendo da deliberação de 4 de Setembro), ficaram as mesmas consolidadas, sendo que, não se antevendo motivos para as considerar inexistentes, ficaram dotadas de eficácia definitiva.

E, no caso, na minha visão das coisas, nem sequer se poderá dizer que, sendo eventualmente nula, por ilegal, a deliberação de 4 de Setembro, o Tribunal deveria, oficiosamente e a todo o tempo, dela conhecer.

Isto porque não está em causa uma situação a que se aplique o artigo 286.º do Código Civil, pois que se não está perante um negócio jurídico, nem de todas as causas de nulidade de outros actos, que não negócios jurídicos, pode o Tribunal, oficiosamente, se não impugnados esses actos, delas conhecer.

Aliás, se se figurasse a deliberação de 4 de Setembro como um acto administrativo *qua tale* (o que se não pretende agora fazer), a respectiva nulidade, por padecer de ilegalidade, não poderia ser conhecida oficiosamente por um tribunal se estivessem já ultrapassados os prazos legais para a sua impugnação, designadamente se não fosse essa deliberação objecto do pedido dirigido ao Tribunal.

Segue-se daí que o despacho do Sr. Juiz do Tribunal da Comarca da Covilhã, ora recorrido, mais não é do que um acto de *accertamento* não constitutivo.

8 — Na verdade, não vislumbro como seja possível deferir ao juiz de comarca, competente para o processo de apresentação de candidaturas, competência para sindicar o acto de marcação da data de realização de eleições, independentemente da questão da qualificação deste acto.

O despacho recorrido é um corolário lógico e consequencial da deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 4 de Setembro, que, por não impugnada nos termos e no prazo em que o deveria ser, se tornou definitiva e produtora de efeitos.

9 — Não foi, assim, do despacho recorrido que resultou alteração criativa, modificativa ou extintiva de poderes ou deveres jurídicos, mas sim de um acto (deliberação) anterior, de que, como se disse, aquele despacho será um *accertamenti non costitutivi* ou verificação não constitutiva.

10 — Poderia dizer-se que a anulação do processado determinada pelo despacho de 6 de Setembro, pois que teve directa repercussão na candidatura apresentada, extinguiu poderes jurídicos anteriormente concedidos e, por isso, nessa parte, afastada ficaria a consideração de que esse despacho era uma mera verificação não constitutiva.

Simplemente, bem vistas as coisas, essa anulação é também um corolário lógico da marcação de nova data para a realização da eleição e da revogação da anterior deliberação camarária.

É que aquela revogação consequenciou a inexistência ou, mais concretamente, o desaparecimento do suporte fáctico que desencadeou o primitivo processo de apresentação de candidaturas, precisamente a designação da data de 21 de Outubro para a realização da eleição.

Seria, pois, figurável que o Sr. Juiz do Tribunal da Comarca da Covilhã, em vez de determinar a anulação do processado, proferisse outro despacho indicativo da repercussão, nos autos, do assinalado desaparecimento do suporte originador do processo de apresentação de candidaturas.

Contudo, esse outro figurável despacho igualmente não deixava de ser o corolário da deliberação de 4 de Setembro, tal como o é o despacho de 6 de Setembro e na parte em que se determina a anulação do processado, pelo que não seria por uma questão de forma que este último tomaria, ao menos, cariz de verificação constitutiva.

11 — De onde, dadas as características que aponto a este despacho, o perspectivador como irreccorível, o que consequenciaria não se tomar conhecimento do recurso.

12 — Mas, ainda que se entendesse que a esta questão se deveria dar diferente resposta, isto é, ainda que se entendesse que não procederia a questão prévia do não conhecimento do recurso, e, desta sorte, se entrasse na apreciação do mérito do despacho impugnado, haver-se-ia, na minha opinião, de concluir pela improcedência do recurso.

13 — E isto porque, justamente, tal despacho, como se frisou já, não podia sindicar a bondade ou não bondade da deliberação que marcou a data para a realização da eleição. Não o podendo fazer, e tornando-se esse acto colegial consolidado e eficaz, ao Sr. Juiz do Tribunal da Comarca da Covilhã outra atitude não caberia do que extrair as necessárias consequências da dação sem efeito da anterior data para a realização da eleição e da marcação da nova data, ou seja, iniciar-se novo processo de apresentação de candidaturas com vista à eleição designada para 25 de Novembro.

Por isso, mesmo no entendimento da não procedência da questão prévia, o recurso deveria ser tido por improcedente.

14 — Não desejaria, por último, deixar de efectuar uma última nota sobre o que é expendido no acórdão tocantemente à imposição da interpretação extensiva do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

É que, se, como se reconhece no acórdão, haveria a possibilidade legal de, para impugnação do despacho recorrido, se lançar mão directamente no n.º 7 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, não se per-

ceberá facilmente como se poderá afirmar que, no caso, existe uma situação lacunar à qual é conferida solução por intermédio de uma interpretação extensiva.

Na realidade, se está prevista na lei a possibilidade directa de resolução (*in casu* a possibilidade de, por um meio expressamente previsto, se garantir a efectivação de revisão jurisdicional do despacho censurado), então haverá que concluir pela inexistência de lacuna, o que, claramente, afastará a necessidade da sua integração por qualquer dos sabidos modos de colmatação. — *Bravo Serra*.

Declaração de voto. — Vencido, nos termos da declaração de voto do Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Bravo Serra. — *Alberto Tavares da Costa*.

Aviso. — Avisam-se todos os interessados de que na data da publicação deste aviso no *DR* se encontra à disposição, na Secção de Expediente e Contabilidade, a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do núcleo de apoio documental e informação jurídica deste Tribunal, conforme aviso publicado no *DR*, 2.^a, de 6-6-90.

1-10-90. — O Presidente do Júri, *Miguel Lobo Antunes*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que, a partir da data da publicação deste aviso, poderão consultar na Secção de Expediente e Contabilidade a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro de pessoal operário e auxiliar deste Tribunal, conforme aviso publicado no *DR*, 2.^a, 130, de 6-6-90.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que, a partir da data da publicação deste aviso, poderão consultar na Secção de Expediente e Contabilidade a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de servente do quadro de pessoal operário e auxiliar deste Tribunal, conforme aviso publicado no *DR*, 2.^a, 130, de 6-6-90.

29-10-90. — O Presidente do Júri, *António Joaquim Baginha Miranda*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.^a, 240, de 17-10-90 do conselheiro-presidente, rectifica-se que onde se lê «Nomeados, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnico superior de 2.^a classe, estagiário,» deve ler-se «Nomeados, em comissão de serviço extraordinária, estagiários da carreira técnica superior».

23-10-90. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.^a Maria Margarida Trovão Bacelar Alves, juíza de direito da 1.^a Secção do 2.º Juízo Correccional de Lisboa, faz público que, por despacho de 11-10-90, proferido nos autos do processo comum singular, n.º 488/89 da 1.^a Secção do 2.º Juízo Correccional de Lisboa, que o Ministério Público move contra o arguido António Arlindo de Oliveira Guerra, solteiro, aprendiz de ourives, nascido em 12-6-66, na freguesia da Pena, Lisboa, filho de Fernando Manuel Guerra e de Laura de Oliveira, com última residência conhecida na Rua de Bernardo Lima, 20, 3.º, Lisboa, por haver cometido e se encontrar pronunciado pelo crime de posse de estupefacientes previsto e punido pelo art. 36.º do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos:

- a) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- b) Proibição de obter ou renovar os seguintes documentos:

- 1) Passaporte;
- 2) Bilhete de identidade;
- 3) Carta de condução;
- 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

- c) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel).

15-10-90. — O Juiz de Direito, *Maria Margarida Trovão Bacelar Alves*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Barbosa*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.^a Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 2754/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Nobre Urbano, casado, comerciante, nascido em 1-11-35, filho de Jacinto Manuel Urbano e de Bárbara Nobre, natural de Rosário, Almodôvar, com última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 39, em Beja, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de que, por despacho de 10-10-90, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — A Dr.^a Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.^a Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 6161, que o Ministério Público move contra o arguido Arlindo Alberto Machado da Silva, casado, comerciante, filho de António Guilherme da Silva e de Maria do Carmo Machado Silva, natural de Almada, onde nasceu em 25-9-53, e com última residência conhecida na Rua da Praia, 12, rés-do-chão, Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Por despacho proferido em 23-10-90, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1 e 3, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal:

Esta declaração de contumácia implica:

- 1.º Suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia;
- 3.º Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

23-10-90. — O Juiz de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.^a Secção do 5.º Juízo Correccional do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 3294/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Helder Ernesto Simões Pereira, filho de Leonardo Manuel Augusto Pereira e de Margarida Maria Valente Simões Pereira, natural de Santo Condestável, Lisboa, nascido a 28-1-72, solteiro, com última residência conhecida na Avenida de Ceuta, barraca 285, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de uso de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, por despacho de 23-10-90, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

1.º A suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);

2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);

3.º A proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

25-10-90. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 17 de Outubro de 1990, proferido nos autos de processo comum n.º 645/89 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Pereira dos Santos, solteiro, pedreiro, nascido a 13-8-64, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Daciano dos Santos e de Guilhermina Delfim Pereira, residente na Rua das Musas, 13, casa 7, Porto, por haver cometido o crime de furto, introdução em local vedado e falsas declarações [arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. d), e 177.º do Código Penal], foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 19-9-90, publicada no DR, 2.ª, de 4-10-90.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escriurário Judicial, *Fernando Manuel Sousa Carvalho*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 107/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu João Ferreira Antero da Silva, casado, nascido em 2-2-33, natural de Bonfim, Porto, filho de Alípio Antero da Silva e de Adelaide Ferreira de Brito, com última residência conhecida na Rua de Passos Manuel, 14, 1.º, nesta cidade do Porto, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-10-90, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma); e decretada a proibição do arguido da obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 283/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu Celso Joaquim Gomes de Sousa, casado, nascido em 26-8-60, natural de Moçambique, filho de António Joaquim de Sousa e de Filomena Gomes de Sousa, com última residência conhecida na Rua de Angola, 45, 1.º, esquerdo, Ermesinde, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-10-90, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma); e decretada a proibição do arguido da obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 283/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra a ré Maria Fernanda Dantas Amaro de Sousa, casada, nascida em 9-8-57, natural de Massarelos, Porto, filha de Artur do Carmo Amaro e de Brilhantina da Assunção Dantas, com última residência conhecida na Rua de Angola, 45, 1.º, esquerdo, em Ermesinde, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-10-90, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma); e decretada a proibição do arguido da obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 564/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, que o Ministério Público move contra Carlos Emanuel de Almeida Gominho, solteiro, ajudante de mecânico, nascido a 21-8-62, em Cabo Verde, filho de Arnaldo Almeida Gominho e de Odete Forte, presentemente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por haver cometido em co-autoria um crime de roubo, previsto e punido pelos arts. 306.º, n.º 1, 3, al. b), e 5, e 297.º, n.º 2, als. c) e h), ambos do Código Penal, por despacho de 10-10-90, proferido nos referidos autos, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 133, de 9-6-90.

15-10-90. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria C. Gonçalves Mourão*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Gonçalves Dias*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 208/89, pendentes na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Pedro Gonçalo Dias dos Santos, solteiro, serralheiro, filho de João Maria dos Santos e de Eugénia Dias Pais, nascido a 14-4-53, na freguesia de Canas de Senhorim, Nelas, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Quinta da Alçada, lote 43, rés-do-chão, esquerdo, em Leiria, a quem é imputada a prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. d) e h), 22.º e 23.º, todos do Código Penal, é por esta forma aquele arguido notificado para se apresentar em juízo, no prazo de 20 dias, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, sob pena de ser declarado contumaz.

17-10-90. — O Juiz de Direito, *António Cardoso dos Santos Bernardino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Torres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Pela 3.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, pendem os autos de processo comum n.º 299/90, que o Ministério Público move contra o arguido Hélder António Léias Vieira, casado, pedreiro, nascido a 28-3-68, na freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, filho de João Vieira e de Rosa Maria Léias, com última residência conhecida na Rua de 31 de Janeiro, 21, Salvaterra de Magos, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 19-10-90, por se encontrar indiciado pela prática de um crime previsto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, e punido pelo art.º 40.º desse diploma legal, na redacção da Lei 89/88, de 5-8, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte ou efectuar quaisquer registos.

19-10-90. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — O Escrivão de Direito, *Ilídio Gil Cadete*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, M.^{ma} Juíza de Direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum com o n.º 255/89, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca contra o arguido Casimiro da Conceição Araújo Ferreira Rebelo, solteiro, comerciante, filho de José Ferreira Rebelo e de Júlia do Rosário de Sousa Araújo, nascido em 15-3-62, natural da freguesia de Santa Maria de Prado, concelho de Vila Verde, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Caires, 44, freguesia de Maximinos, comarca de Braga, foi este arguido declarado, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, contumaz, por despacho de 16-10-90, em virtude de se encontrar indiciado da prática de uma infracção prevista e punida no art. 46.º do Código da Estrada, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida declaração, com a proibição de obtenção de certificados de registo criminal, certidões de registo de nascimento e casamento, de qualquer processo judicial ou matricial e ainda de proibição de renovação do passaporte por parte do arguido.

18-10-90. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Freitas Duarte*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Declaração. — Nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro contumaz Eduardo Miguel Martinho Pereira, com última residência conhecida em Rebelos, Cela, Alcobaca, arguido nos autos de processo comum, com intervenção de tribunal singular, n.º 36/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo, como autor de um crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27.

Face ao disposto no n.º 1 do art. 337.º do citado Código, declaro ainda anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração.

22-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Assunção Pinhal Raimundo*. — O Escriutário, *António Augusto dos Santos Ferreira*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio. — Por despacho de 22-10-90, proferido nos autos de processo comum singular n.º 57/90 da 1.ª Secção deste Tribunal, em que é arguido Alcino da Encarnação Catarino, divorciado, emigrante, residente em Menuiserie Aluminium 2 bis, Rue Jasmin, 69 004, Lyon, França, caducou a declaração de contumácia aplicada ao arguido e publicada no *Diário da República*, 2.ª, de 18-7-90.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *António Gardete Martins*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 359/89 da 1.ª Secção deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Sesisnando da Quinta Veloso, solteiro, pastor, nascido a 20-12-60, filho de Cândido Paulo Veloso e de Deolinda Azevedo da Quinta, natural de Águas Frias, com última residência conhecida em Santo Estêvão, Chaves, e ora em parte incerta, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art.º 313.º do Código Penal, e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. b), do Código Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma).

15-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Ángela Maria Azevedo Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber, no processo n.º 168/90 da 1.ª Secção deste Tribunal, que foi declarado contumaz o arguido José Manuel Barbosa Amorim, solteiro, trabalhador agrícola, residente no lugar e natural de São Sebastião, Vila Nova da Maia, da comarca de Ponte da Barca, filho de Manuel Monteiro de Amorim e de Carolina de Jesus Leitão Barbosa, nascido a 6-1-68, com última residência conhecida no lugar de São Sebastião, Vila Nova da Maia, Ponte da Barca, e ora em parte incerta, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art.º 313.º do Código Penal, e um crime (falta de prestação do serviço militar), previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, na redacção dada a este último pela Lei 89/88, de 5-8, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realizações urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º e n.ºs 5 e 6 do Código de Processo Penal).

18-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Rosa Maria Alves Videira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. Joaquim Valente Pinho, juiz de direito do 2.º Juízo da 1.ª Secção deste Tribunal, faz saber que no processo comum (singular) n.º 2129/88, pendente neste Juízo e Secção, contra o arguido Alberto Augusto Rodrigues, solteiro, nascido a 27-3-46, electrotécnico, filho de Manuel António Rodrigues e de Helena Clotilde Vaz, natural de Cimonde, concelho de Bragança, com última residência conhecida na Rua do Brigadeiro Correia Cardoso, 372-B, Coimbra, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, ficando

assim suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), ficando proibido de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

15-10-90. — O Juiz de Direito, *Joaquim Valente Pinho*. — A Escriutária, *Rosa A. Castela de Sá Cruz*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Gonçalves Pereira, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo e 2.ª Secção da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum n.º 311/90, que o Ministério Público move contra António Virgílio Pereira Godinho, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 26-8-48, filho de Mário Pinto Godinho e de Maria Irene Pereira Godinho, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 1, Sangardão, Condeixa-a-Nova, foi o mesmo, por despacho de 19-10-90, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda proibição de obter ou renovar carta de condução, passaporte ou bilhete de identidade e a proibição de obter quaisquer registos ou certidões junto de autoridades ou serviços públicos e o arresto de todos os seus bens, designadamente contas bancárias, de que seja titular com o fim de o desmotivar da situação de contumácia.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Gonçalves Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Albertino Madeira Peres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio. — O Dr. Emídio Francisco Santos, M.º Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca da Golegã, faz saber que no processo comum n.º 77/88, 1.ª Secção, contra o arguido Vítor Manuel da Silva Rosa, solteiro, pintor, filho de Osvaldo Rosa e de Leonilde de Jesus Silva, nascido a 1-6-58, natural do Entroncamento, com última residência conhecida na Praceta de D. António da Cunha, 12, Entroncamento, foi a este arguido declarada cessada a contumácia, por despacho de 19-10-90, em virtude de o mesmo se encontrar detido em estabelecimento prisional. Em consequência disso o processo retoma os seus termos.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *Emídio Francisco Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Barbosa Fonseca*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 19-10-90, proferido nos autos de processo comum n.º 145/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Araújo de Abreu, casado, editor, com última residência conhecida na Rua do Abade Baçal, 103, 1.º, E, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

Nos termos do n.º 3 da referida disposição legal, fica ainda o arguido proibido de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda Leite Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 176/89, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Raquel Elias Salgueiro Mendes, casada, industrial, filha de Francisco da Silva Salgueiro e de Maria Hortense Ramalheira Elias, natural

de Vendas Novas, nascida a 28-4-50, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida em Avenida do 1.º de Maio, 55, 2.º, direito, *Marinha Grande*, a qual é acusada da prática do crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo a mesma sido notificada editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, sob pena de ser declarada contumaz, não fez a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi a referida arguida declarada contumaz, por despacho de 22-10-90, ao abrigo dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica, além do mais, a proibição de a arguida obter certidões, documentos ou registos junto das autoridades públicas.

23-10-90. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carreira Esperança*.

Anúncio. — Faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 192/89, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Moderno das Neves, casado, comerciante, filho de Manuel António das Neves e de Maria dos Santos Moderno, nascido em 25-4-54, natural da freguesia de Vermoim, Pombal, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Bemposta, Santo António dos Olivais, Coimbra, o qual é acusado da prática do crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo o mesmo sido notificada editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, sob pena de ser declarado contumaz, não fez a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi o arguido acima indicado declarado contumaz, por despacho de 22-10-90, com os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando ainda vedado ao arguido a obtenção de certidões de registo de nascimento e outras, certificado do registo criminal, carta de condução e sua renovação, passaporte e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação e quaisquer registos.

23-10-90. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carreira Esperança*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão correm termos uns autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 461/88, em que são autor o Ministério Público e arguido Pedro António dos Santos Bandeira Guimarães, casado, rececionista, natural de Alcântara, Lisboa, nascido a 8-11-61, filho de António Amadeu Bandeira Guimarães, actualmente residente na Quinta do Amparo, lote 9, 1.º, frente, B, em Portimão.

Por despacho proferido nos autos em 19-10-90, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra aquele arguido, implicando tal declaração a caducidade de todos os efeitos da mesma, a que se refere a publicação no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90.

23-10-90. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos* — O Escrivão-Adjunto, *Quirino Gonçalves Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial desta comarca, nos autos de processo comum n.º 14/90, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Adriano António Pinto Durão, solteiro, nascido a 7-11-70, na freguesia de Seixas, Caminha, filho de Jorge Pais Durão e de Maria Irene Pinto Durão, com última residência conhecida no lugar de Sobra, Seixas, Caminha, actualmente em parte incerta no País, por haver cometido um crime de furto qualificado e um crime de furto de documento, previstos e punidos pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1, al. a) e f), e 2, al. c), e 231.º, todos do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, proferida por despacho de 8-10-90 (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma legal), e a proibição de o arguido obter junto das repartições competentes documentos de identificação (n.º 3 do mesmo preceito).

19-10-90. — O Juiz de Direito, *Trajanos Teles de Menezes*. — O Escrivão-Adjunto, *Júlio Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum singular, registado sob o n.º 3319/90, que o Ministério Público move ao arguido Diamantino Teixeira da Silva, solteiro, trabalhador rural, nascido em 22-8-40, natural de São Bartolomeu do Rego, Celorico de Basto, filho de António Gonçalves da Silva e de Laurinda Teixeira de Queirós, com última residência conhecida em Hortas, Alcochete, por haver cometido um crime de furto, na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 22.º, 23.º, 74.º e 296.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 23-10-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter qualquer documento junto da Conservatória do Registo Civil.

25-10-90. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves* — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria do Carmo Dias*.

Anúncio. — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz-se saber que nos autos de processo comum com juiz singular, registados sob o n.º 3336/90, que o Ministério Público move ao arguido Nelson Santos Reis, casado, vendedor ambulante, natural de Angola, filho de José dos Reis Goulão e de Maria Rosa dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 7242565, emitido em 18-3-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Adelaide Félix, 6, 2.º, direito, Carnide, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 2, al. a) e c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 23-10-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de o mesmo obter qualquer documento junto da Conservatória do Registo Civil (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

25-10-90. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 167/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos de Oliveira Lopes de Barros, natural de Creixomil, Guimarães, nascido a 26-7-43, filho de António Marques Lopes de Barros e de Ana do Céu de Oliveira Salgado, com última residência conhecida em Rua do Conde, 64, São Cosme do Vale, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 24-10-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de obter documentos, certidões ou registos junto das entidades públicas.

24-10-90. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — O Escriutário Judicial, *Fernando Augusto de Sousa Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Pelo presente se anuncia que por despacho de 15-10-90, proferido no processo comum singular registado sob o

n.º 90/90, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Viseu, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Luís Manuel Almeida Ribeiro, casado, comerciante, filho de Maximiano dos Santos Ribeiro e de Benedita de Jesus Almeida, nascido a 14-4-51, na freguesia de Curiscada, concelho de Meda, com última residência conhecida na Rua do Mercado, Meda, pronunciado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter certidões ou registos e passaportes junto das autoridades públicas.

19-10-90. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Rolando Oliveira da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Gouveia, na sua reunião de 13-9-90, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir ao terceiro-oficial José Júlio Bernardo Freitas a menção de mérito excepcional, habilitando-o assim, e nos termos da al. a) do n.º 4 do mesmo artigo, a ser opositor ao concurso interno de promoção à categoria de segundo-oficial administrativo.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Considerando que o terceiro-oficial José Júlio Bernardo Freitas, no desempenho das suas funções, se tem revelado um oficial administrativo competente, assíduo, metódico e responsável, com grande discernimento e elevadíssimos conhecimentos profissionais;

Considerando o esforço realizado e o espírito de iniciativa manifestado na organização e melhoramento dos procedimentos e funções actualmente atribuídas à Secção de Pessoal;

Considerando a forma rápida e eficiente com que os referidos procedimentos estão a ser executados desde então;

Considerando o grande empenho, capacidade e dinamismo que tem demonstrado ao longo de todo o processo de informatização dos serviços da Câmara Municipal;

Considerando que todo o processo de informatização se iniciou e continua a decorrer sob a sua responsabilidade e supervisão;

Considerando que actualmente é responsável por dois sectores de grande importância, como são as Secções de Pessoal e de Informática;

Considerando que a remuneração que actualmente auferia não corresponde de forma alguma às responsabilidades que lhe estão atribuídas;

Considerando a sua última classificação de serviço, em que obteve a classificação mais elevada, e na qual obteve notas máximas nos parâmetros referentes à qualidade de trabalho, conhecimentos profissionais, adaptação profissional, aperfeiçoamento profissional e iniciativa;

Proponho que lhe seja atribuída a menção de mérito excepcional, conforme o disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Gouveia foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada por deliberação da Assembleia Municipal do dia 2-10-90.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica o novo quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gouveia, aprovado na reunião do órgão executivo realizada em 11-9-90 e homologado em sessão da Assembleia efectuada em 2-10-90, com as alterações impostas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Observações
			Dotados	Vagos	Criados	Extintos			
Dirigente e chefia	—	Chefe de divisão	2	—	—	—	2	—	(a)
		Chefe de repartição	—	—	1	—	1	—	—
		Chefe de secção	—	2	—	—	2	—	—
Técnico superior	Arquitecto	Assessor	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior principal	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 1.ª classe ..	1	—	—	—	1	V	(b)
		Técnico superior de 2.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
	Bibliotecário	Técnico superior principal	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 1.ª classe ..	—	1	—	—	1	V	(b)
		Técnico superior de 2.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
	Engenheiro	Técnico superior principal	—	—	1	—	1	V	(b)
		Técnico superior de 1.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 2.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
	Médico veterinário ..	Técnico superior principal	1	—	—	—	1	—	(c)
		Técnico superior de 1.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 2.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
Técnico	Técnico superior	Técnico superior principal	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 1.ª classe ..	—	1	—	—	1	V	(b)
		Técnico superior de 2.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 3.ª classe ..	—	—	—	—	—	—	—
	Engenheiro técnico ..	Técnico especialista principal ...	—	—	1	—	1	V	(b)
		Técnico especialista	—	—	—	—	—	—	—
Técnico	Técnico de 1.ª classe ..	Técnico principal	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico de 2.ª classe	—	—	—	—	—	—	—
Técnico	Técnico de 2.ª classe ..	Técnico principal	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico de 2.ª classe	—	—	—	—	—	—	—

Grupo		Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Observações					
				Dotados	Vagos	Criados	Extintos								
Assessor autárquico		Assessor autárquico..	Assessor autárquico (munic. urb. de 2.ª ordem).	1	-	-	-	1	—	(d)					
Informática		Operador	Operador de consola..... Operador principal	-	-	1	-	1	—	(b) (f)					
Técnico-profissio- nal.	Nível 4	Desenhador de espe- cialidade.	Técnico-adjunto especialista.....	-	-	-	-	1	V	(b)					
			Técnico-adjunto principal.....	1	-	-	-								
			Técnico-adjunto de 1.ª classe...	-	-	-	-								
			Técnico-adjunto de 2.ª classe...	-	-	-	-								
		Topógrafo	Técnico-adjunto especialista.....	-	-	-	-	1	V	(b)					
			Técnico-adjunto principal.....	-	-	-	-								
			Técnico-adjunto de 1.ª classe...	1	-	-	-								
			Técnico-adjunto de 2.ª classe...	-	-	-	-								
		Técnico-adjunto de construção civil.	Técnico-adjunto especialista.....	-	-	1	-	1	V	(b)					
			Técnico-adjunto principal.....	-	-	-	-								
Técnico-adjunto de 1.ª classe...			-	-	-	-									
Técnico-adjunto de 2.ª classe...			-	-	-	-									
	Técnico-profissional..	Técnico-adjunto especialista.....	-	-	-	-	3	V	(b)						
		Técnico-adjunto principal.....	-	2	-	-									
		Técnico-adjunto de 1.ª classe...	1	-	-	-									
		Técnico-adjunto de 2.ª classe...	-	-	-	-									
	Nível 3	Aferidor de pesos e medidas.....	Técnico auxiliar especialista.....	-	-	-	-	1	V	(b)					
			Técnico auxiliar principal.....	1	-	-	-								
			Técnico auxiliar de 1.ª classe...	-	-	-	-								
			Técnico auxiliar de 2.ª classe...	-	-	-	-								
		Fiscal municipal	Principal..... De 1.ª classe..... De 2.ª classe.....	2 - -	- - -	- - -	- - -	2	V	(b) (e)					
Administrativo		Tesoureiro	Principal..... De 1.ª classe..... De 2.ª classe..... De 3.ª classe.....	- 1 - -	- - - -	- - - -	- - - -	1	V	(b)					
			Oficial administrativo	Oficial administrativo principal... Primeiro-oficial..... Segundo-oficial..... Terceiro-oficial.....	- 2 2 3	2 1 1 2	- - 2 -	- - - -	2 3 5 5	15	V	(b)			
				Escriturário-dactiló- grafo adjunto de te- soureiro.	—	1	-	-	1				1	H	—
					—	Fiscal de leituras e cobranças...	-	-	1				-	1	—
Capataz de serviços de limpeza	1	-				-	-	1	—				—		
Auxiliar		—	Guarda florestal principal	-	-	-	-	1	—	(b)					
			Guarda florestal	1	-	-	-				-				
		Motorista de transpor- tes colectivos.	—	1	2	-	-	3	—	—					
			—	Leitor-cobrador de consumos.	4	-	-	-	4	—	(e)				
				Conductor de máqui- nas pesadas e vei- culos especiais.	4	-	1	-	5	—	—				

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Observações
			Dotados	Vagos	Criados	Extintos			
Auxiliar	Fiscal de obras	Fiscal de obras	-	-	1	-	1	—	—
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	5	1	-	1	6	—	—
	Operador de estações elevatórias de tratamento e depuradoras.	Operador de estações elevatórias	1	-	1	-	2	—	—
	Fiel de armazém, mercados e feiras.	—	2	-	-	-	2	—	—
	Oficial de diligências	—	1	-	-	-	1	—	—
	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo	4	-	-	-	4	—	—
	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	5	2	-	-	7	—	—
	Auxiliar técnico de BAD.	Auxiliar técnico de BAD	2	-	-	-	2	—	—
	Auxiliar de serviços gerais.	Auxiliar de serviços gerais	-	-	2	-	1	—	—
	Fiscal de serviços de higiene e limpeza.	Fiscal de serviços de higiene e limpeza.	-	-	-	1	-	—	—
	Vigilante de jardins e parques infantis.	Vigilante de jardins e parques infantis.	-	-	-	1	-	—	—
	Tractorista	Tractorista	-	-	1	-	1	—	—
	Cantoneiro de limpeza	—	12	-	3	-	15	—	—
	Coveiro	—	1	-	1	-	2	—	—
	Cozinheiro	—	-	4	-	-	4	—	—
	Telefonista	Telefonista	1	-	1	-	2	—	—
	Encarregado de pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar	-	-	1	-	1	—	—
	Encarregado de parques de máquinas, parque de viaturas automóveis ou de transportes.	—	-	-	1	-	1	—	—
	—	Servente	15	-	-	8	15	—	(g)
Operário qualificado ...	—	Encarregado	3	-	-	-	3	V	(e)
	—	Mestre	-	1	1	-	2	—	—
	Calceteiro	Operário principal	-	-	2	-	2	7	V
		Operário	2	-	3	-	5		
	Canalizador	Operário principal	1	-	5	-	6	15	V
		Operário	6	1	2	-	9		

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Observações
			Dotados	Vagos	Criados	Extintos			
Operário qualificado ...	Carpinteiro de limpos	Operário principal	-	-	-	-	1 } 1	V	(b)
		Operário	1	-	-	-			
	Electricista	Operário principal	-	-	1	-	1 } 4	V	—
		Operário	1	-	2	-			
	Mecânico	Operário principal	-	-	-	-	1 } 1	V	(b)
Operário		-	1	-	-				
Pedreiro	Operário principal	-	-	2	-	2 } 8	V	—	
	Operário	3	-	3	-				
Serralheiro	Operário principal	-	-	-	-	2 } 2	V	(b)	
	Operário	2	-	-	-				
Operário semiquualificado	—	Encarregado	-	1	-	-	1	V	—
	Carpinteiro de toscos e cofrangens.	Operário principal	-	-	-	-	2 } 2	V	(b)
		Operário	1	-	1	-			
Jardineiro	Operário principal	-	-	5	-	5 } 18	V	—	
	Operário	8	1	4	-				
Operário não qualificado	—	Capataz	2	-	-	-	2	H	—
	Cantoneiro de vias municipais.	Operário	12	-	2	-	14	H	—
	Caiador	Operário	4	-	2	-	6	H	—
	Porta-miras	Operário	1	-	-	-	1	H	—

(a) Lugares ocupados por um assessor autárquico e um engenheiro técnico, em regime de comissão de serviço.
(b) Dotação global (n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87).
(c) Dec.-Lei 143/83, de 30-3.
(d) A desempenhar as funções de chefe de divisão dos SAF, em regime de comissão de serviço.
(e) Extinguir um lugar quando vagar.
(f) Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5.
(g) A extinguir quando vagarem.

ANEXO I

Resumo do quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Número de lugares				Total	Observações
	Ocupados	Vagos	Criados	Extintos		
Dirigente e chefia	(a) 2	2	1	-	5	(a) Lugares ocupados por um assessor autárquico e um engenheiro técnico, em comissão de serviço.
Técnico superior	2	2	1	-	5	
Técnico	-	1	1	-	2	(b) A desempenhar as funções de chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros.
Assessor autárquico	(b) 1	-	-	-	(c) 1	
Informática	-	-	1	-	1	(c) A extinguir quando vagar.
Técnico-profissional	6	2	1	-	(d) 9	
Administrativo	9	6	2	1	18	(d) Um lugar de fiscal municipal a extinguir quando vagar.
Auxiliar	60	9	13	11	(e) 93	
Operário qualificado	19	3	21	-	(f) 43	(e) Um lugar de leitor-cobrador e 15 lugares de servente a extinguir quando vagarem.
Operário semiquualificado	9	2	10	-	21	
Operário não qualificado	19	-	4	-	23	(f) Um lugar de encarregado a extinguir quando vagar.
Total geral	127	27	55	12	221	
Total geral percentual	57,46 %	12,24 %	24,88 %	5,42 %	100 %	

Lugares do quadro:

Dotados	127	(60,76 %)
Vagos	82	(39,24 %)
	209	(100,0 %)

ANEXO II

Distribuição das vagas criadas

Grupo de pessoal		Carreira
Dirigente e chefia	1	Chefe de repartição.
Técnico superior	1	Engenheiro.
Técnico	1	Engenheiro técnico.
Informática	1	Operador.
Técnico-profissional	1	Técnico-adjunto de construção civil.
Administrativo	2	Segundo-oficial administrativo.
Auxiliar	1	Fiscal de leituras e cobranças.
	1	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.
	1	Fiscal de obras.
	1	Operador de estações elevatórias de tratamento e depuradoras.
	1	Auxiliar de serviços gerais.
	1	Tractorista.
	3	Cantoneiro de limpeza.
	1	Coveiro.
	1	Telefonista.
	1	Encarregado de pessoal auxiliar.
	1	Encarregado de parque de máquinas e parque de viaturas automóveis e transportes.
Operário qualificado	1	Mestre.
	5	Calceteiro.
	7	Canalizador.
	3	Electricista.
	5	Pedreiro.
Operário semiqualficado	1	Carpintério de toscos e cofragens.
	9	Jardineiro.
Operário não qualificado	2	Cantoneiro de vias.
	2	Caiador.

3-10-90. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Avlso. — António Raimundo Bartolomeu, presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que nesta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22-8-90, deliberou contratar a prazo certo, por um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, João Luís Pego Filipe, com a categoria de auxiliar administrativo e a remuneração mensal prevista no escalão 1, índice 110, do novo sistema retributivo, cujo contrato foi visado pelo TC em 13-9-90, produzindo efeitos a partir de 1-10-90.

19-10-90. — O Presidente da Câmara, *António Raimundo Bartolomeu*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OIRAS

Avlso. — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é citado Felisberto António Gonçalves da Silva, cantoneiro de limpeza, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua de Pedro Nunes, D, 3, 2.º B, Monte Abraão, Queluz, contra quem foi instaurado o processo disciplinar com o n.º 28/90, cujos trâmites correm pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal. Ao arguido foi fixado o prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso para apresentar a sua defesa.

15-10-90. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Moraes*.

JUNTA DE FREGUESIA DO MONTIJO

Avlso. — A Junta de Freguesia do Montijo torna público que, em reunião extraordinária realizada em 24-10-90, foi aprovado, por unanimidade, a criação de um lugar de primeiro-oficial administrativo, homologado pela Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária realizada em 25-10-90:

Grupo	Carreira	Categoria	Lugares existentes		Lugares		
			Ocupados	Vagos	Criados	Ocupados	Vagos
Pessoal administrativo	Oficial administrativo	Principal	—	—	—	—	—
		Primeiro-oficial	1	—	1	1	1
		Segundo-oficial	1	1	—	1	1
		Terceiro-oficial	1	1	—	1	1

Grupo	Carreira	Categoria	Lugares existentes		Lugares		
			Ocupados	Vagos	Criados	Ocupados	Vagos
Pessoal administrativo	Escriturário-dactilógrafo	Principal (a)	-	-	-	-	-
		De 1.ª classe	-	-	-	-	-
		De 2.ª classe (b)	-	-	-	-	-

(a) O lugar existente foi extinto nos termos do Dec.-Lei 247/87, com a passagem da escriturária-dactilógrafa principal a terceiro-oficial administrativo.

(b) Extinto nos termos do Dec.-Lei 247/87.

29-10-90. — O Presidente, *Antero Lúcio Brotas*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 26-9-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início a 1-10-90.

Por despacho de 28-9-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria Ângela Sousa Dias Alves Cunha, assistente estagiária além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 8 a 12-10-90.

Por despacho de 4-10-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

José Maria Guimarães Leão Costa — dadas por findas as funções como monitor em regime de prestação eventual de serviço a partir de 1-10-90, inclusive.

Por despacho de 4-10-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Atilio Manuel da Silva Gameiro, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País durante o ano lectivo de 1990-1991.

Licenciada Lucília Maria Pessoa Tavares dos Santos, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 15-9-90 a 15-3-91.

Licenciado Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 1-10-90 a 18-9-91.

Licenciado Sérgio Manuel Ferreira da Cruz, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 1-10-90 a 30-9-91.

Licenciada Paula Cristina Supardo Machado Marques Cerejeiras, assistente estagiária além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 3-10-90 a 15-2-91.

Por despacho de 8-10-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Artur Manuel Cavaco Paulo, assistente estagiário além do quadro — concedida a rescisão do contrato a partir do dia 10-10-90, exclusive.

Por despacho de 9-10-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria Manuela Souto de Miranda, assistente além do quadro — concedida a renovação da dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 1990-1991.

Por despacho de 9-10-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática do quadro do pessoal docente — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelos períodos de 13 a 15-9-90 e de 27 a 30-11-90.

Doutor João de Lemos Pinto, professor auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 30-9 a 14-10-90.

Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, professora auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 15 a 30-1-91.

Licenciada Maria Teresa Seabra dos Reis Gomes, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no país pelo período de 8 a 12-10-90.

Por despacho de 10-10-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutor Manuel João Senos Matias, professor associado do quadro do pessoal docente — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 29-10 a 5-11-90.

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, professora auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 14 a 24-10-90.

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, professor auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 5 a 9-10-90.

Licenciado José Carlos Esteves Duarte Pedro, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 1-10-90 a 30-3-91.

Por despacho de 17-10-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutor Artur da Rosa Pires, professor auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 15 a 22-10-90.

Licenciada Isabel Maria Simões Pereira, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 3 a 5-12-90.

Licenciada Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de 4 a 11-11-90.

Licenciada Adelaide de Fátima Baptista Valente Freitas, assistente estagiária além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 3 a 5-12-90.

Por despacho de 23-10-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado José Alberto Serra Ferreira Rodrigues Fuinhas, assistente estagiário além do quadro — concedida a rescisão do contrato a partir de 1-10-90, inclusive.

23-10-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

Por despacho de 18-6-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Horácio Manuel Rodrigues Alferes de Carvalho — nomeado oficial administrativo principal do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, criado pela Port. 457/88, de 11-7. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-10-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

Edital. — O Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 7 (Geociências), especialidade de Geologia Aplicada.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º e 38.º, nos n.ºs 2 e 3 do art. 39.º, nas als. a), b) e c) do art. 41.º, nas als. a) e b) do art. 42.º, no art. 43.º e nos n.ºs 1 e 2 do art. 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outras universidades ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

3 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23-10-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Por despacho de 16-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Carlos Alberto Nabais Conde, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 25 e 26-9-90. (Não carece de verificação prévia do TC.)

19-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despacho de 26-9-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Irene da Conceição Gomes Pinto, monitora do Centro de Informática desta Universidade — nomeada, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26-9-90, como operadora principal do mesmo Centro de Informática, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir daquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despacho de 18-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado João de Oliveira Lopes, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-9-90. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Concedida a equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor Adelino Augusto de Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 8 a 15-10-90. (Não carece de verificação prévia do TC.)

22-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despacho de 17-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Manuel Joaquim Marques Gonçalves de Matos, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 5-11-90 a 22-3-91.

Ao licenciado Rui Manuel Pontes Meireles de Brito, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 5-11-90 a 22-3-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 18-10-90:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Helena Pinto de Azevedo, professora associada da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 15-4 a 20-4-91.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 243, de 20-10-90, p. 11 599, de novo se publica o seguinte:

Doutora Rosa Maria Moreira Alves dos Santos — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por cinco anos, com início em 28-8-90.

Relatório a que refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Rosa Maria Moreira Alves dos Santos licenciou-se em Biologia na Universidade de Coimbra em 1981 com a classificação de 16 valores e obteve o grau de PhD em Biofísica na Universidade de East Anglia em 1985, tendo-lhe sido concedida a equivalência ao grau de doutor em Ciências pela Universidade de Coimbra.

Foi investigadora visitante na Universidade de East Anglia, no National Health Institut (USA), e presentemente é investigadora convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Alicante.

A sua actividade de investigação tem-se situado no domínio do estudo biofísico e estimulação colinérgica das células-B pancreáticas e de secreção de insulina através de diversas técnicas biofísicas usando microelectrodos.

Participou em diversas reuniões científicas e publicou seis artigos em revistas científicas da especialidade.

Face à actividade científica desenvolvida, o conselho científico, em reunião da comissão coordenadora, deu parecer favorável à contratação da Doutora Rosa Maria Moreira Alves dos Santos como professora auxiliar convidada desta Faculdade.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 5-6-90. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*. (Visado pelo TC em 19-10-90, São devidos emolumentos.)

23-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos, a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de tesoureiro principal da Secretaria-Geral, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos, a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da Secretaria-Geral, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos, a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de três lugares de escriturário-dactilógrafo principal da Secretaria-Geral, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos, a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de 2.ª classe da Secretaria-Geral, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos, a lista provisória dos candidatos ao concurso para

provimento de um lugar de auxiliar administrativo de 1.ª classe da Secretaria-Geral, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 85, de 11-4-90.

22-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa A. Miguel Almeida Henriques*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista de classificação dos concorrentes ao lugar de assistente estagiário da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, para a área de Terapêutica do Comportamento (*DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90) se encontra afixada nos serviços da Secretaria da Faculdade.

25-10-90. — O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Ferreira Gomes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Editais. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo de Análise Numérica da Escola de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão

ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, n.º 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Editais. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de Física Aplicada e Electrónica da Escola de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação ou contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Edital. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo de Física Atómica e Molecular da Escola de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Edital. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de Linguística Portuguesa do Instituto de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de ou-

tra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação ou contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Edital. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo de Psicologia da Educação do Instituto de Educação desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Edital. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo de Química Física e Química Analítica da Escola de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

- Certidão do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado pelo dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

24-10-90. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso, para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, da carreira de técnico auxiliar de BAD — duas vagas, a que alude a ref. 45/90, perfil B, do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 22-9-90, de que a lista de candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítos no Largo do Paço, em Braga, e no Palácio de Vila Flor, em Guimarães.

24-10-90. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 18-10-90, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-86):

Licenciada Maria Manuela Marques Raposo, assistente estagiária da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 2-11-90. (Não carece de anotação nos termos da Lei 86/89, de 8-9).

23-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 243, de 20-10-90, novamente se publica:

Por despacho do vice-reitor de 4-10-90, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-86):

Licenciada Maria da Conceição Carvalho Burguete Martins, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o contrato, com efeitos a partir de 1-10-90. (Não carece de anotação nos termos da Lei 86/89, de 8-9).

24-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 242, de 19-10-90, rectifica-se que onde se lê «Rita Natália da Silva Morais Pereira Bastos» deve ler-se «Rita Natalina da Silva Morais Pereira de Bastos».

22-10-90. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o extracto referente aos contratos dos assistentes estagiários deste Instituto, Carlos Aníbal de Spínola Gama, Jorge Beirão de Almeida Seixas e José Manuel da Costa Guerra, publicados no *DR*, 2.ª, 242, de 19-10-90, p. 11 551, a seguir se rectifica que onde se lê «Por despachos do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 14-8-90, por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-86) (visto, TC, em 28-9-90)» deve ler-se «Por despachos do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 14-8-90 (visto, TC, 28-9-90. São devidos emolumentos.)».

26-10-90. — Pelo Director, o Subdirector, *Luís Cecílio Rocha*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Ciências**

Aviso. — Para conhecimento do interessado se torna público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de Química) do quadro da Faculdade de Ciências do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 195, de 24-8-90, se encontra afixada, para consulta do interessado, nas instalações da referida Faculdade.

9-10-90. — O Presidente do Júri, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 18-10-90 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Alda Maria Botelho Correia, assistente convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — concedida a equiparação a bolseira fora do País no período de 27-10 a 18-12-90.
Licenciado João Manuel da Costa Amado, assistente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 21-10-90.
Licenciada Maria Beatriz Beça Gonçalves Porto e Vasconcelos, assistente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — concedida a equiparação a bolseira fora do País no período de 5-3 a 31-5-91.

23-10-90. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despacho de 24-10-90 do presidente do Instituto Politécnico de Beja:

Adelina Santos Almeida, terceiro-oficial na Escola Superior de Beja — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de três dias.
Maria Amélia Gomes, acompanhante da prática pedagógica na Escola Superior de Educação de Beja — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de cinco dias.
Maria Luísa Taveira Prazeres, terceiro-oficial na Escola Superior de Educação de Beja — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de dois dias.
Maria de Lurdes Pinto Carracha, técnica auxiliar de 2.ª classe de BAD na Escola Superior de Educação de Beja — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de 13 dias.
Sílvia Diogo Colaço, auxiliar de Acção Educativa na Escola Superior de Educação de Beja — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de 30 dias.

26-10-90. — A Administradora do Politécnico, *Maria Rita Palmeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 31-7 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Amílcar dos Santos Alves Pimentel — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar técnico de 2.ª classe da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 56 700\$. (Visto, TC, 12-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 18 do mês em curso do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Autorizada a anulação da referência 6 do aviso de abertura do concurso para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação, área científica de Metodologia do Ensino do Meio Físico e Social — dois lugares, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-90.

15-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Escola Superior Agrária**

Edital. — O Doutor Luís Filipe Requicha Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, faz saber:

1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a partir da data de publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente da Escola Superior Agrária de Coimbra para a área de operações florestais.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados com licenciatura em Silvicultura e Engenharia Florestal, ou outras com adequado perfil, e informação final de *Bom* ou inferior, desde que disponham de currículo profissional, técnico ou científico relevante.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3000 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, dactilografado, em papel formato A4, devidamente assinado, e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos terá por base o mérito profissional, científico e pedagógico, a relevância do *curriculum*

para a área em que é aberto concurso, a adequação do candidato ao projecto da ESAC, a possibilidade de fixação na região e a entrevista individual, quando realizada.

7 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Manuel Fernando de Miranda Páscoa, professor-coordenador e vogal da comissão instaladora da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Vogais:

Mestre Rui Fernando de Oliveira e Silva, professor-coordenador e vogal da comissão instaladora da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Doutor Carlos Pacheco Marques, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

24-10-90. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requicha Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Escola Superior de Educação

Edital. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, o Instituto Politécnico da Guarda torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes nas áreas científicas de Matemática, Educação Musical, Educação Física e Psicologia.

2 — Poderão ser opositores ao concurso para assistentes os candidatos que se encontrem nas condições previstas no art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, ou seja, que se encontrem habilitados com licenciatura ou curso superior adequado com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior desde que disponham de *curriculum* científico, técnico ou profissional relevante.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, Rua do Comandante Salvador do Nascimento, 6300 Guarda, deverá constar o nome completo, filiação, local e data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade, estado civil e grau académico.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Certidões comprovativas das suas habilitações científicas;
- Publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

6 — A ordenação dos candidatos terá por base o mérito científico, profissional e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual.

7 — Das decisões do júri não existe reclamação, excepto se houver vício de forma.

24-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Manuel Alberto Carvalho Prata*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despachos de 20-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro e 27-8-90 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação de competências:

Maria Isabel Silva Gaspar e Carvalho, chefe de serviços de administração escolar da Escola Preparatória da Nazaré — contratada, por

urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço extraordinário, chefe de serviços de administração escolar para o Instituto Politécnico de Leiria, auferindo a remuneração mensal de 109 800\$, correspondente ao escalão 0, índice 310, do NSR. Início de funções em 1-10-90.

Por despachos de 22-8-90 do director-geral de Administração Pública e de 18-9-90 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação de competências:

Manuel Pereira Costa, auxiliar administrativo do QEI do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — autorizada a colocação na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria em regime de destacamento pelo período de um ano, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dos arts. 7.º e 9.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2. Início de funções: 20-9-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação de 24 e 31-7, respectivamente:

Autorizada a colocação, em regime de comissão de serviço, até 31-8-92, na Escola Superior de Educação deste Instituto:

Mestra Eugénia Maria da Silva Moura, professora efectiva da Escola Preparatória do Almirante Gago Coutinho, de Lisboa — para o exercício de funções de professora-adjunta. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-10-90. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de:

27-7-90:

Joaquim Maria Valença Pais de Brito — contratado como professor auxiliar além do quadro deste Instituto, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

1-8-90:

Graça Maria Gouveia da Silva Carapinheiro — contratada como professora auxiliar além do quadro deste Instituto, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

28-9-90:

Maria de Fátima Cercadura Halbritter de Sousa — contratada como professora auxiliar além do quadro deste Instituto, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

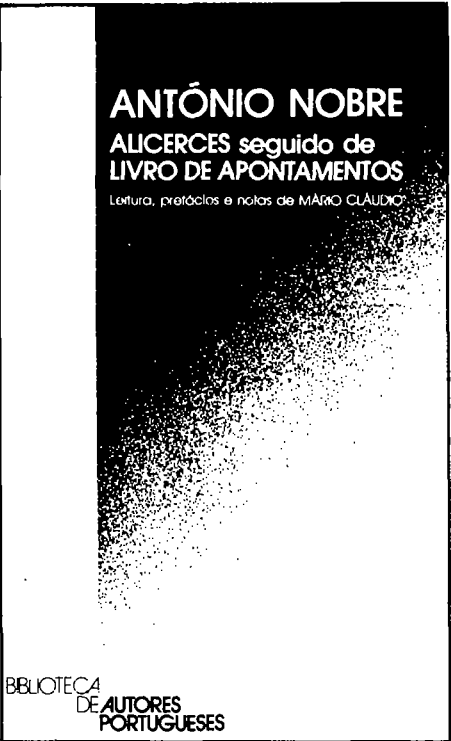

**LIVROS
DA
IMPRENSA
NACIONAL**


IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 320\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex